EDITAL Nº 05.2026.57 – PMB de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05.2026.57 – PMB**
06.05.2026.57 – PMB	*Regido pelas Leis Federais nºs 14.133/2021*

ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Órgão Gerenciador:

- ❑ Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA).

Órgãos Participantes:

- ❑ Não há órgão Participantes

OBJETO: *Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de 1 (uma) praça de lazer a ser realizada no Bairro Murici, no município de Barreirinhas (MA), destinados à atender às necessidades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.*

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA :

O Concorrência será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através da Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Barreirinhas no sítio: **https://www.licitabhsma.com.br/**

- ❑ **Recebimento das Propostas:** Início 18/11/2026
  Término 04/12/2026, às 08h:59 (Horário de Brasília)
- ❑ **Sessão Pública:** 04 de dezembro de 2026 às 09h:00 (nove horas) – Horário de Brasília

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: até 01/12/2026 às 23h59 pelo sítio: **https://www.licitabhsma.com.br/**

VALOR ESTIMADO:	**INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES:**	**MODO DE DISPUTA:**	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	**CRITÉRIO DE AJUDICAÇÃO:**
R$ 1.080.000,00	Intervalo de R$ 50,00 (Cinquenta Reais)	Aberto	Menor Preço Global	Por Lote

PARTICIPAÇÃO – MEI/ME/EPP:

- ☐ Contratação Exclusiva para MEI/ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06
- ☐ Contratação com itens/grupos cotas de até 25% reservados para MEI/ME/EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06
- ■ Contratação de Ampla Participação

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

Dia: Segunda a sexta-feira

Horário: 08h:00 às 12h:00 (horário local)

Local: Av. 31 de março, s/nº, Centro Administrativo Municipal de Barreirinhas, Aeroporto – Barreirinhas (MA) – CEP: 65.590-000

E-mail: **contratacoes.pmdebarreirinhas@gmail.com**

O edital poderá ser retirado gratuitamente no síto:

- No Portal da Transparência do Município de Barreirinhas (MA): **https://barreirinhas.ma.gov.br/**
- No Portal de Compras da PMB: **https://www.licitabhsma.com.br/**
- No Portal Nacional de Compras Públicas: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**

Agente de Contratação responsável:

- ❑ *Fabiana de Paiva Lima – Portaria nº 253/2025 – GAB*

Este instrumento contém:

Edital e seus anexos com 185 páginas.

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.05.2026.57 – PMB
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05.2026.57 – PMB

O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com sede na Av. 31 de março, s/nº, Centro Administrativo Municipal de Barreirinhas, Aeroporto – Barreirinhas (MA) – CEP: 65.590-000, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação, **CONCORRÊNCIA**, na modalidade na forma **ELETRÔNICA**, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Construção de 1 (uma) praça de lazer a ser realizada no Bairro Murici, no município de Barreirinhas (MA), destinados à atender às necessidades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOSP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Barreirinhas – https://www.licitabhsma.com.br/

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **NÃO** poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.5.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6. **NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item **2.5.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.5.4** e **2.5.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens **2.5.4** e **2.5.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item **2.6** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação **NÃO** será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.3.2 atende as exigências aos requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.3 a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.3.4 a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.3.7 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

4.3.8 não incorre nas condições impeditivas do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. **NÃO** poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.3** ou **4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e valor total do item e lote;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar a definida na tabela do item **1.1** do Projeto Básico.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Sendo o critério de julgamento seja o de **MENOR PREÇO**, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00** ***(cem reais).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Sendo adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1° e 2° do art. 4° da Lei n° 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.

6.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5°, §9°, I, do Decreto n° 8538, de 2015).

6.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2 empresas brasileiras;

6.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Projeto Básico.

6.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6 É facultado Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **2.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:116252271663012::::P3_TIPO:CPF) , ou (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá☐ ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. **62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por meio eletrônico, certificados ou assinados digitalmente.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio dos nos documentos anexados pela licitante no sistema.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam anexados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.10. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **8.9.1,** poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

8.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.11.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.9.1.**

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens **9.2** e **9.3** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos.**

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico contratacoes.pmdebarreirinhas@gmail.com

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do site do portal de compras https://www.licitabhsma.com.br/

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://barreirinhas.ma.gov.br/ e https://www.licitabhsma.com.br/

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 Anexo I – Projeto Básico;

13.11.1.1. Anexo I do PB – Projeto de Engenharia, contendo;

- ❑ PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (SINTÉTICA; MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CURVA ABC, ENCARGOS SOCIAIS, BDI e CPU);
- ❑ PROJETO ARQUITETÔNICO;
- ❑ PROJETO DRENAGEM;
- ❑ LEVANTAMENTO FOTOGRAFICO;
- ❑ RENDER;
- ❑ PROJETO DRENAGEM;
- ❑ MEMORIAL DESCRITIVO.

13.11.2 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

Barreirinhas (MA), 17 de novembro de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Edital:

Ana Carolina Ramos Ribeiro
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

Carlos Eduardo Motas Sousa
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

José Ribamar Marques de Sousa
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

Mariana Brandão Ramos
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Vistos.

1. **Relatório**

Trata-se da análise do Edital elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, em observância ao disposto no art. 25 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objetivo é assegurar a viabilidade técnica e a adequação da solução proposta para atendimento da necessidade administrativa, servindo de instrumento convocatório para a fase externa do processo licitatório.

2. **Fundamentação**

Verifica-se que o Edital contempla, de forma clara e precisa, todos os elementos essenciais exigidos pelo art. 25 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:

- a definição do objeto da licitação;
- as regras relativas à convocação;
- as condições de participação e habilitação;
- os critérios objetivos de julgamento;
- as disposições sobre adjudicação e recursos;
- as penalidades aplicáveis;
- as condições de fiscalização e gestão do contrato;
- os prazos e condições de entrega do objeto; e
- as condições de pagamento.

Constata-se, ainda, que o instrumento convocatório foi submetido à análise técnica e jurídica, as quais se manifestaram favoravelmente quanto à sua regularidade, à conformidade com a legislação vigente e à observância dos princípios da isonomia, competitividade, legalidade, transparência, eficiência e supremacia do interesse público.

3. Conclusão

Diante do exposto, **APROVO o Edital em todos os seus termos e AUTORIZO a sua publicação**, determinando o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório pela unidade responsável.

Rodrigo Vale Vasconcelos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 06.217.954/0001-37
Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais
Lei nº 910/2024/Portaria nº 019/2025 – GAB
CPF: 063.027.333-24

ANEXOS

PROJETO BÁSICO

Unidade Demandante:

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – CNPJ: 06.217.954/0001-37

Equipe de Planejamento:

Ana Carolina Ramos Ribeiro – Portaria 252/2025 – GAB
Carlos Eduardo Motas Sousa – Portaria 252/2025 – GAB
José Ribamar Marques de Sousa – Portaria 252/2025 – GAB
Mariana Brandão Ramos – Portaria 252/2025 – GAB

Objeto:

Construção de 1 (uma) praça de lazer a ser realizada no Bairro Murici, no município de Barreirinhas (MA), destinados à atender às necessidades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOSP.

Em atendimento ao inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento faz parte da etapa de planejamento do processo de contratação e busca definir, de forma clara e precisa, o objeto a ser contratado, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII. Para isso, reúne os elementos essenciais à contratação, como a justificativa da demanda, descrição da solução, quantitativos, prazos, requisitos técnicos, modelo de execução e gestão, critérios de medição e pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativa de custos e adequação orçamentária.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo da **construção civil para a execução de obra, visando à construção de 1 (uma) praça de lazer a ser realizada no Bairro Murici, no município de Barreirinhas (MA), destinados à atender às necessidades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUADRO I –QUANTITATIVO ESTIMADAS CONSOLIDADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de 1 (uma) praça de lazer a ser realizada no Bairro Murici, no município de Barreirinhas (MA), destinados à atender às necessidades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOSP.	Empresa	01	R$ 1.080.000,00

- **Da Classificação do Objeto quanto à Heterogeneidade ou Complexidade:**

1.2. Trata-se de serviço de engenharia comum, consistente na construção de 1 (uma) praça de lazer a ser realizada no Bairro Murici, no município de Barreirinhas (MA), conforme projetos, especificações técnicas e demais elementos que integram o Projeto Básico. Os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação vigente.

1.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta, competindo exclusivamente à Contratada a responsabilidade pela gestão de sua mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais.

- **Da Classificação do Objeto Quanto ao Modelo de Execução:**

1.4. O serviço é enquadrado como **não contínuo** ou **contratados por escopo**.

- **Do Prazo de Vigência:**

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a execução da obra de construção de 1 (uma) praça de lazer no Bairro Murici, no Município de Barreirinhas/MA, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOSP. A intervenção decorre da necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura urbana destinada ao lazer, à convivência social, à recreação e ao uso coletivo da população, proporcionando um espaço público adequado, seguro, acessível e funcional. A contratação encontra respaldo no planejamento da Administração Municipal e será executada em conformidade com o Projeto Básico, observando os princípios, diretrizes e disposições estabelecidos pela Lei n° 14.133/2021.

2.2. O problema identificado consiste na inexistência de um espaço público estruturado no Bairro Murici que possibilite a realização de atividades de lazer, integração comunitária, práticas recreativas e permanência da população em ambiente adequado. A carência de infraestrutura urbana voltada ao convívio social limita a utilização dos espaços públicos, compromete a qualidade de vida dos moradores e reduz as oportunidades de promoção da cidadania, da inclusão social e da ocupação ordenada do espaço urbano, tornando necessária a implantação de equipamento público que atenda às demandas da comunidade local.

2.3. A contratação atende ao interesse público por promover melhorias significativas na infraestrutura urbana municipal, assegurando à população um ambiente destinado ao lazer, à convivência e ao fortalecimento das relações comunitárias. A implantação da praça contribuirá para a valorização do espaço público, para o desenvolvimento urbano sustentável, para o incentivo à ocupação adequada das áreas urbanas e para a ampliação das condições de acessibilidade, segurança e bem-estar da coletividade, em consonância com os objetivos da Administração Pública.

2.4. A execução da obra possui relevante importância para o Município, uma vez que proporcionará benefícios permanentes à população por meio da oferta de infraestrutura pública de qualidade, favorecendo a integração social, o incentivo às atividades recreativas, o embelezamento urbano e a melhoria das condições de uso dos espaços públicos. Além disso, a intervenção contribuirá para a valorização do Bairro Murici, fortalecendo o desenvolvimento local e ampliando a disponibilidade de equipamentos urbanos destinados ao atendimento das necessidades da comunidade.

2.5. A contratação se justifica por atender à necessidade de implantação de infraestrutura urbana destinada ao lazer e à convivência social; promover a valorização e requalificação do espaço público; ampliar as condições de acessibilidade, segurança, conforto e bem-estar da população; incentivar a integração comunitária e a utilização ordenada dos espaços urbanos; contribuir para o desenvolvimento urbano sustentável do Município; e assegurar a execução de obra em conformidade com o Projeto Básico, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e planejamento previstos na Lei n° 14.133/2021.

2.6. O objeto da presente contratação encontra-se **previsto no Planejamento Estratégico Municipal**, em **alinhamento ao Plano Plurianual – PPA 2026–2029** e **amparado nas Leis Orçamentárias vigentes**, com **previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício de 2026.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de 1 (uma) praça de lazer no Bairro Murici, no Município de Barreirinhas/MA, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOSP, contemplando todas as etapas necessárias à implantação do empreendimento, desde a mobilização da obra, execução dos serviços de engenharia, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, até a entrega definitiva do objeto em plenas condições de uso, observadas as especificações constantes no Projeto Básico e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

3.2. A solução foi concebida considerando o ciclo de vida do objeto, abrangendo as fases de planejamento, execução, operação, manutenção e conservação, de modo a assegurar durabilidade, funcionalidade, segurança, acessibilidade, sustentabilidade e eficiência na utilização dos recursos públicos. Para tanto, deverão ser empregados materiais de qualidade comprovada, técnicas construtivas adequadas e procedimentos executivos em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a redução dos custos de manutenção ao longo da vida útil da infraestrutura.

3.3. A praça de lazer será implantada com infraestrutura compatível com sua finalidade pública, contemplando espaços destinados à convivência social, circulação de pedestres, áreas de permanência, paisagismo, iluminação pública, mobiliário urbano, acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e demais elementos previstos no Projeto Básico, proporcionando ambiente seguro, funcional e inclusivo para a população.

3.4. A execução contratual deverá observar integralmente os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade, segurança, qualidade e interesse público, bem como atender às disposições da Lei nº 14.133/2021, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, à legislação urbanística, ambiental e de acessibilidade aplicável, além das demais normas técnicas pertinentes.

3.5. Após a conclusão da obra, a infraestrutura será incorporada ao patrimônio público municipal, cabendo à Administração promover sua adequada operação, conservação e manutenção preventiva e corretiva, de forma a preservar suas características funcionais, estruturais e estéticas durante toda sua vida útil, assegurando a continuidade da prestação do serviço público e a efetiva utilização do espaço pela comunidade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá dar-se por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, com modo de disputa **ABERTO**. A escolha da modalidade, do critério de julgamento e do modo de disputa foi fundamentada conforme o **Apêndice II – Escolha da Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de Disputa**, deste documento.

- **Da Sustentabilidade:**

4.2. A presente contratação observa os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, em conformidade com o art. 25, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando as especificidades do objeto, consistente na construção de 1 (uma) praça de lazer no Bairro Murici, no Município de Barreirinhas/MA, e sua relevância para a promoção da qualidade de vida, da convivência comunitária, da inclusão social, da acessibilidade e do desenvolvimento urbano sustentável.

4.3. O empreendimento observará os princípios e diretrizes estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), na Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009), na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como nas normas ambientais, urbanísticas e de acessibilidade vigentes, de forma a minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução da obra, promover o uso eficiente dos recursos naturais e assegurar a adequada gestão dos resíduos da construção civil.

4.4. Especificações Técnicas de Sustentabilidade:

4.4.1. **Paisagismo sustentável:** o projeto contemplará a implantação de áreas verdes com espécies vegetais preferencialmente nativas e adaptadas às condições climáticas da região, contribuindo para o conforto térmico, a permeabilidade do solo, a valorização paisagística e a preservação da biodiversidade local.

4.4.2. **Uso racional da água:** serão adotadas soluções que favoreçam o consumo eficiente de água, incluindo, sempre que tecnicamente viável, sistemas de captação de águas pluviais para irrigação das áreas ajardinadas e limpeza dos espaços públicos, bem como dispositivos economizadores nos pontos de consumo eventualmente previstos.

4.4.3. **Eficiência energética:** o sistema de iluminação da praça deverá utilizar luminárias com tecnologia LED ou equivalente de alta eficiência energética, proporcionando maior durabilidade, redução do consumo de energia elétrica, menor necessidade de manutenção e melhor desempenho na iluminação dos espaços públicos.

4.4.4. **Materiais de baixo impacto ambiental:** a seleção dos materiais empregados priorizará produtos certificados, recicláveis, reutilizáveis, de origem legal e ambientalmente adequada, observando critérios de durabilidade, desempenho, segurança e menor impacto ambiental durante todo o ciclo de vida da obra.

4.4.5. **Gerenciamento de resíduos da construção civil:** a contratada deverá elaborar e executar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, em conformidade com a legislação vigente, contemplando ações de segregação, acondicionamento, transporte, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

4.4.6. **Controle da poluição e mitigação de impactos:** durante a execução da obra deverão ser adotadas medidas destinadas à redução da emissão de poeira, ruídos, vibrações e demais impactos ambientais, bem como ações de controle de erosão, proteção do solo e prevenção de contaminações, visando minimizar os transtornos à população e preservar as condições ambientais da área de intervenção.

4.4.7. **Acessibilidade e inclusão:** a praça deverá ser executada em conformidade com os princípios do desenho universal e com as normas técnicas de acessibilidade aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 9050, garantindo condições adequadas de circulação, utilização e permanência por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.4.8. **Preservação da biodiversidade:** a implantação da praça deverá respeitar as características ambientais da área, promovendo, sempre que possível, a conservação da vegetação existente, a recomposição paisagística e a adoção de medidas mitigadoras que reduzam eventuais impactos sobre a fauna, flora e recursos naturais locais.

4.5. A adoção dos critérios de sustentabilidade acima descritos busca assegurar que a execução da obra ocorra de forma ambientalmente responsável, socialmente inclusiva e economicamente eficiente, promovendo a durabilidade da infraestrutura implantada, a redução dos custos de operação e manutenção ao longo de sua vida útil e a geração de benefícios permanentes para a coletividade, em consonância com os princípios da eficiência, do desenvolvimento nacional sustentável e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

- **Da Classificação do Serviço como Atividades Finalísticas da Administração Pública:**

4.6. Os serviços a serem contratados possuem natureza técnica especializada e demandam capacidade operacional, equipamentos, tecnologia e mão de obra qualificada, não se confundindo com as atividades administrativas ou institucionais desempenhadas diretamente pela Administração Municipal, tampouco com as atribuições típicas dos cargos efetivos integrantes do quadro permanente de pessoal do Município de Barreirinhas/MA.

4.7. A execução da obra constitui atividade material de engenharia destinada à implantação de infraestrutura urbana, cuja realização exige empresa especializada e devidamente habilitada, não representando delegação das competências legais de planejamento, fiscalização, gestão contratual, supervisão, recebimento da obra ou demais atos de competência exclusiva da Administração Pública, que permanecerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOSP, por intermédio de seus agentes públicos e da fiscalização designada.

4.8. Dessa forma, a contratação encontra-se em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à impossibilidade de transferência das funções típicas de gestão, fiscalização e tomada de decisões administrativas, limitando-se à execução material dos serviços de engenharia necessários à implantação da praça de lazer, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, supremacia do interesse público, continuidade do serviço público e da boa administração.

4.9. Assim, a contratação de empresa especializada revela-se juridicamente adequada e tecnicamente indispensável para viabilizar a implantação da infraestrutura urbana pretendida, assegurando a execução da obra com qualidade, segurança, observância das normas técnicas aplicáveis e cumprimento dos prazos estabelecidos, sem qualquer afronta às competências institucionais da Administração Pública ou às atribuições dos servidores públicos municipais.

- **Da Vistoria:**

4.10. **NÃO** há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

- **Da Subcontratação:**

4.11. **NÃO** é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **Dos Padrões Mínimos de Qualidade:**

4.12. Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT, dos projetos e anexos, respondendo às exigências citadas nas normas sanitárias em relação às especificidades que dizem respeito à mitigação do risco sanitário e demais riscos pertinentes a um estabelecimento assistencial de saúde.

4.13. A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.

4.14. Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional habilitado

- **Da Padronização (Portaria Seges/ME nº 938/2022):**

4.15. A Lei das Licitações nº 14.133/2021 no seu art. 40, § 1º, inc. I, prevê a utilização preferencial dos produtos constantes do catálogo eletrônico de padronização. (Art. 40, § 1º, inc. I: I - especificamente do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança). Considerando que até o presente momento o item objeto desta contratação não consta cadastrado no mencionado repositório, não existe possibilidade fática de sua utilização por esta unidade solicitante.

- **Dos Requisitos Gerais:**

4.16. A obra objeto da presente contratação será executada em estrita observância ao Projeto Básico, aos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA.

4.17. A empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, transporte, armazenamento, instalação e correta aplicação de todos os materiais, equipamentos, insumos e demais componentes necessários à execução da obra, observando rigorosamente as especificações constantes nos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, de forma a assegurar a qualidade, funcionalidade, segurança, durabilidade e desempenho da infraestrutura implantada.

4.18. A execução deverá contemplar todos os elementos previstos no Projeto Básico, incluindo os serviços de infraestrutura, pavimentação, drenagem, paisagismo, mobiliário urbano, iluminação pública, acessibilidade, sinalização e demais instalações necessárias ao pleno funcionamento da praça, garantindo a perfeita integração entre os sistemas executados e evitando intervenções posteriores que possam comprometer a integridade, a estética ou a funcionalidade da obra concluída.

4.19. Compete à contratada adotar todas as medidas técnicas, operacionais e de segurança necessárias à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados, pelo desempenho dos equipamentos utilizados, pela observância das normas de saúde e segurança do trabalho e pela proteção das áreas de intervenção durante toda a execução contratual.

4.20. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os princípios da boa técnica de engenharia, observando rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, a legislação ambiental, urbanística e de acessibilidade aplicável, bem como as demais normas técnicas pertinentes, assegurando a entrega da obra em perfeitas condições de uso, segurança, qualidade e durabilidade.

4.21. Ao término da execução, a obra deverá ser entregue integralmente concluída, limpa, testada, em pleno funcionamento e apta ao uso pela população, atendendo às condições estabelecidas no Projeto Básico, às especificações contratuais e aos requisitos de recebimento previstos na legislação vigente.

- **Da Garantia de Proposta:**

4.22. **NÃO** haverá exigência da garantia de proposta do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto, o perfil do mercado fornecedor e a expectativa de ampla competitividade, optou-se por não exigir a prestação de garantia de proposta, por não se identificar risco relevante de descumprimento das condições de participação que justifique tal medida.

- **Da Garantia da Contratação:**

4.23. **NÃO** haverá exigência da garantia de contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto, o perfil do mercado fornecedor e a expectativa de ampla competitividade, optou-se por não exigir a prestação de garantia de contratação, por não se identificar risco relevante de descumprimento das condições de participação que justifique tal medida.

- **Da Participação de Consórcios:**

4.24. Na presente contratação **NÃO** será admitido pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.25. A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se pelo fato de que o objeto, embora tecnicamente estruturado, é plenamente executável por empresas de engenharia que, isoladamente, atendem aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira definidos no edital. Assim, a necessidade concreta da Administração é contratar um único executor capaz de realizar a obra de forma integrada e eficiente, não sendo necessária a soma de capacidades por meio de consórcios.

4.26. A admissão de consórcios, nesse contexto, não amplia a competitividade, mas pode reduzi-la, ao diminuir o número de propostas independentes e elevar o risco de alinhamento entre empresas. Desse modo, a vedação contribui diretamente para assegurar maior concorrência efetiva, obtenção da proposta mais vantajosa e mitigação de riscos à lisura do certame, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

- **Da Participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição:**

4.27. Na presente contratação **NÃO** será admitido Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.28. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, quando atuando nessa condição, não devem participar de licitações públicas, uma vez que sua forma de relacionamento com o Poder Público deve ocorrer por meio de Termo de Parceria, conforme previsto na Lei nº 9.790/1999. A participação de OSCIP em certames licitatórios viola o regime jurídico específico dessas entidades e fere o princípio da isonomia, tendo em vista que tais organizações gozam de benefícios fiscais e jurídicos concedidos justamente para que atuem em parceria com o Estado, e não em ambiente concorrencial típico das licitações públicas.

4.29. Esse entendimento está consolidado no pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 746/2014 – Plenário, que dispõe:

> *"Às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atuando nessa condição, é vedado participar de certames da Administração Pública Federal, porquanto tal agir implica ofensa à Lei nº 9.790/1999, que dispõe ser o Termo de Parceria o meio adequado de relacionamento entre elas e o Poder Público. A participação de OSCIP em torneios licitatórios da Administração Pública consubstancia quebra do princípio da isonomia, eis que tais entidades possuem benesses fiscais, a elas concedidas para atuarem mediante o estabelecimento de Termo de Parceria."*

4.30. Ressalte-se, porém, que a vedação se aplica exclusivamente às OSCIPs que participem da contratação sob essa qualificação jurídica. Tal entendimento foi reafirmado pelo Acórdão nº 2.426/2020 – Plenário do TCU, por meio do qual foi determinada à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGGD/ME) a adoção de providências para restringir a participação em licitações somente às instituições qualificadas como OSCIP, quando atuando sob essa condição, harmonizando o normativo com os princípios constitucionais, legais e jurisprudência consolidada, como os Acórdãos 746/2014, 1.406/2017 e 2.847/2019, todos do Plenário do TCU.

> *"9.3.1. restringir a participação em licitações públicas somente às instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição; [...]*
> *9.3.3. ampliar a competitividade em certames públicos e, por conseguinte, a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em que o objeto também possa ser atendido por instituições sem fins lucrativos, tendo em vista que inexiste norma legal que discipline, de forma indistinta, vedação de participação em processos licitatórios a essas entidades.*

4.31. Dessa forma, as entidades sem fins lucrativos em geral não podem ser impedidas de participar de licitações, desde que não estejam atuando na condição de OSCIP e que o objeto da contratação seja compatível com seu objeto social, conforme previsto em seus atos constitutivos.

4.32. Assim, no presente caso, a vedação recai apenas sobre as entidades que estejam qualificadas e atuando como OSCIP, observando-se a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e os princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

- **Da Participação de Cooperativas:**

4.33. Na presente contratação **será admitido** Cooperativas nos termos do artigo 16 da Lei 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Das Condições de Execução:**

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Início da execução do objeto: **10 (dez) dias** da emissão da ordem de serviço.

5.2.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme caderno de especificações técnicas, anexo a esse Projeto Básico.

5.2.3. Cronograma de realização dos serviços: A Contratada deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços (OS).

5.3. Caso não seja possível o início da execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- **Do Local e Horário da Prestação dos Serviços:**

5.4. Os serviços serão prestados nos endereços indicados nos anexos deste Projeto Básico, em horário comercial.

- **Das Rotinas a Serem Cumpridas:**

5.5. A execução do contrato referente à construção de 1 (uma) praça de lazer no Bairro Murici, no Município de Barreirinhas/MA, observará rotinas previamente estabelecidas, com a finalidade de assegurar a regularidade, a qualidade, a eficiência e a conformidade técnica dos serviços de engenharia, em estrita observância ao Projeto Básico, ao cronograma físico-financeiro, às especificações técnicas, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, à Lei nº 14.133/2021 e à demais legislações aplicáveis.

5.6. Para a adequada execução do objeto, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes rotinas:

5.6.1. **Cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro:** A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às etapas, metas e prazos estabelecidos no cronograma aprovado pela Administração, garantindo a compatibilidade entre a evolução física dos serviços e a programação financeira do contrato.

5.6.2. **Observância dos Padrões Técnicos e Normativos:** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da ABNT, legislação urbanística, ambiental, de acessibilidade, segurança do trabalho e demais regulamentos aplicáveis às obras públicas de engenharia.

5.6.3. **Fluxo Permanente de Comunicação:** Deverá ser mantido canal de comunicação contínuo entre a contratada, a fiscalização da obra e a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOSP, visando ao acompanhamento da execução, ao esclarecimento de questões técnicas, à solução tempestiva de eventuais intercorrências e à adoção das providências necessárias ao regular desenvolvimento dos serviços.

5.6.4. **Registros e Documentação da Execução**: A contratada deverá manter atualizados todos os registros relativos à execução da obra, incluindo diário de obra, boletins de medição, relatórios técnicos, registros fotográficos, documentação de controle tecnológico dos materiais, certificados de qualidade, ensaios, testes, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, bem como demais documentos exigidos contratualmente.

5.6.5. **Acompanhamento e Fiscalização Contratual**: A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, que realizará inspeções periódicas, verificará a

conformidade dos serviços executados, registrará ocorrências, emitirá orientações técnicas e adotará as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

5.6.6. **Controle da Qualidade dos Serviços**: Serão realizadas verificações sistemáticas quanto à qualidade dos materiais empregados, dos métodos executivos adotados e da conformidade dos serviços com os projetos e especificações técnicas, assegurando que a infraestrutura seja entregue em condições adequadas de segurança, funcionalidade, durabilidade e desempenho.

5.6.7. **Correção de Não Conformidades:** Sempre que forem identificadas falhas, vícios construtivos, desconformidades técnicas ou descumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá promover, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, a imediata correção dos serviços, substituição de materiais ou adoção das medidas técnicas necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.7. A observância dessas rotinas constitui requisito indispensável para garantir a execução eficiente da obra, o atendimento ao interesse público, a adequada aplicação dos recursos públicos e a entrega da praça de lazer em conformidade com os padrões de qualidade, segurança, acessibilidade e sustentabilidade previstos no Projeto Básico e na legislação vigente.

- **Das Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta:**

5.8. A demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOSP tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de 1 (uma) praça de lazer no Bairro Murici, no Município de Barreirinhas/MA, destinada à implantação de infraestrutura urbana voltada à promoção do lazer, da convivência comunitária, da acessibilidade, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida da população, em conformidade com o Projeto Básico e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Para a adequada caracterização da demanda, foram considerados os levantamentos técnicos, estudos preliminares, projetos de engenharia e demais elementos que fundamentam a contratação, observando-se as seguintes características:

5.9.1. **Volume Estimado dos Serviços:** A contratação contempla a execução integral da obra de construção de 1 (uma) praça de lazer, compreendendo todos os serviços de engenharia, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais insumos necessários à completa implantação da infraestrutura prevista no Projeto Básico, conforme quantitativos constantes das planilhas orçamentárias.

5.9.2. **Especificações Técnicas e Padrões de Qualidade:** Todos os serviços deverão atender rigorosamente às especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a legislação urbanística, ambiental, de acessibilidade e segurança do trabalho, garantindo elevados padrões de qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho da obra.

5.9.3. **Condições de Execução:** A obra será executada no Bairro Murici, no Município de Barreirinhas/MA, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, observando as condições técnicas do local, as exigências constantes no Projeto Básico, as normas de segurança, a preservação do entorno, as condições de mobilidade urbana e demais requisitos necessários à adequada execução dos serviços.

5.9.4. **Prazo de Execução:** A execução contratual deverá obedecer ao prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório, admitindo-se alterações somente nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

5.9.5. **Critérios de Aceitação dos Serviços:** O recebimento da obra ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, normas técnicas aplicáveis e exigências contratuais, mediante inspeções, medições, testes, ensaios e demais procedimentos de fiscalização realizados pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.9.6. **Fatores que Influenciam a Execução e a Formação dos Preços:** Na elaboração das propostas deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da obra, incluindo mobilização e desmobilização do canteiro, fornecimento de materiais, equipamentos, transporte, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, controle tecnológico, administração local da obra, cumprimento das normas ambientais, medidas de segurança, gestão de resíduos da construção civil, riscos inerentes à execução contratual e demais despesas indispensáveis ao atendimento integral do objeto.

5.10. As características da demanda foram definidas de forma a assegurar que a solução contratada atenda plenamente ao interesse público, proporcionando a implantação de um espaço público de lazer seguro, acessível, funcional, sustentável e de elevada qualidade construtiva, apto a atender às necessidades da população e contribuir para a valorização urbana do Bairro Murici e para o desenvolvimento do Município de Barreirinhas/MA.

- **Da Especificação da Garantia do Serviço:**

5.11. O prazo de garantia dos serviços é de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com o estabelecido no artigo. 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e no §6°, do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

- **Dos Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato**

5.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **Do Preposto:**

6.7. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.8. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a **execução do objeto contratado.**

6.9. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

- **Das Rotinas de Fiscalização:**

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

- **Da Fiscalização Administrativa:**

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. Deverá ainda observar os seguintes normativos:

6.13.1. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

6.13.2. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

6.13.3. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

6.14. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

- **Do Gestor do Contrato:**

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.15.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.15.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.15.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.16. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.2. A avaliação da execução do objeto adotará **sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado**.

7.3. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.4.1. Não produziu os resultados acordados,

7.4.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.6. As medições ocorrerão de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente aprovados pela fiscalização, considerando, entre outros, os seguintes critérios:

7.6.1. Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado;

7.6.2. Execução dos serviços em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da ABNT e demais exigências contratuais;

7.6.3. Execução dos serviços em tempo hábil, observando a sequência construtiva prevista para a obra;

7.6.4. Qualidade técnica dos serviços executados, atendendo aos padrões de desempenho, segurança, durabilidade e funcionalidade exigidos para a infraestrutura da praça de lazer;

7.6.5. Utilização de materiais, equipamentos e insumos compatíveis com aqueles especificados no Projeto Básico, nas planilhas orçamentárias e nas normas técnicas aplicáveis, vedada a substituição sem prévia autorização da fiscalização;

7.6.6. Manutenção da organização, limpeza e segurança do canteiro de obras, com recolhimento adequado de resíduos e materiais provenientes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental e de segurança do trabalho;

7.6.7. Observância das normas de saúde e segurança do trabalho, bem como da utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva pelos trabalhadores envolvidos na execução da obra;

7.6.8. Conduta adequada dos representantes, empregados e demais colaboradores da contratada, preservando o patrimônio público, o respeito aos usuários e às orientações da Administração;

7.6.9. Comunicação imediata à fiscalização contratual de quaisquer ocorrências, intercorrências, impedimentos técnicos ou situações supervenientes que possam comprometer a execução da obra, a segurança dos trabalhadores ou a qualidade dos serviços;

7.6.10. Apresentação tempestiva de toda a documentação técnica, administrativa, trabalhista, previdenciária e fiscal exigida contratualmente ou solicitada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato;

7.6.11. Atendimento, com presteza, às solicitações de esclarecimentos, complementações documentais ou correções apontadas pela fiscalização, visando sanar inconsistências eventualmente verificadas durante a execução contratual.

7.7. Constituem ocorrências passíveis de registro pela fiscalização e sujeitas às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente:

7.7.1. Recusar-se, sem justificativa técnica aceita pela Administração, a executar serviços regularmente determinados pela fiscalização;

7.7.2. Iniciar ou executar serviços sem a devida autorização da fiscalização ou em desacordo com os projetos e especificações aprovados;

7.7.3. Executar serviços em desconformidade com os padrões técnicos, comprometendo a qualidade, estabilidade, funcionalidade ou segurança da obra;

7.7.4. Provocar danos ao patrimônio público, às áreas adjacentes, às redes de infraestrutura existentes ou a terceiros durante a execução dos serviços, sem promover a imediata reparação;

7.7.5. Utilizar materiais ou procedimentos executivos não autorizados ou incompatíveis com aqueles previstos no contrato;

7.7.6. Deixar de manter o canteiro de obras em condições adequadas de limpeza, organização e segurança.

7.8. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente após a aprovação das medições pela fiscalização, observada a efetiva execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da documentação comprobatória exigida, sem prejuízo da realização de diligências para verificação da conformidade dos serviços executados.

7.9. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com o Projeto Básico, as especificações técnicas, as normas aplicáveis ou as determinações da fiscalização, hipótese em que a contratada ficará obrigada a promover, às suas expensas e dentro do prazo fixado, as correções, substituições ou refazimentos necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.10. A medição dos serviços observará os quantitativos efetivamente executados, aferidos em campo pela fiscalização e compatíveis com as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro da obra, assegurando que os pagamentos reflitam exclusivamente os serviços concluídos, aceitos e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E PAGAMENTO

Critério	Descrição	Métrica Aceitável	Impacto no Pagamento
Cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro	Execução das etapas da obra conforme cronograma aprovado pela fiscalização.	Mínimo de 95% da etapa prevista executada no período de medição.	Atendimento ≥95%: pagamento integral da etapa. Entre 90% e 94,99%: glosa de 2%. Entre 80% e 89,99%: glosa de 5%. Inferior a 80%: glosa de 10%, sem prejuízo das demais sanções.
Execução dos Serviços Contratados	Execução integral dos serviços previstos para a etapa da medição, conforme projeto e orçamento.	100% dos serviços previstos executados corretamente.	Serviços não executados não serão medidos. Serviços parcialmente executados terão pagamento proporcional.
Qualidade Técnica da Execução	Conformidade dos serviços com os projetos, memoriais, especificações técnicas e normas da ABNT.	Ausência de não conformidades relevantes.	Não conformidades sanáveis: glosa de 3% até correção. Não conformidades graves: glosa de até 10% da medição correspondente.
Conformidade dos Materiais	Utilização dos materiais especificados no Projeto Básico ou previamente aprovados pela fiscalização.	100% dos materiais compatíveis com as especificações.	Material divergente não autorizado: glosa correspondente ao serviço executado, além da obrigação de substituição.
Controle Tecnológico	Apresentação dos ensaios, testes e laudos exigidos para concreto, pavimentação, drenagem e demais serviços aplicáveis.	Todos os ensaios entregues e aprovados.	Ausência de laudos: retenção de até 5% da medição até regularização.
Acabamento dos Serviços	Avaliação do padrão de acabamento de pisos, meios-fios, bancos, iluminação, paisagismo e demais elementos da praça.	Índice mínimo de 95% de conformidade na inspeção da fiscalização.	Entre 90% e 94%: glosa de 2%. Inferior a 90%: glosa de 5%, até correção.
Limpeza e Organização da Obra	Manutenção do canteiro organizado e remoção dos resíduos da construção.	Ambiente limpo durante toda a execução.	Descumprimento: glosa de 1% da medição até regularização.
Segurança do Trabalho	Cumprimento das normas de segurança, utilização de EPIs e EPCs e sinalização da obra.	Atendimento integral às normas regulamentadoras.	Irregularidades leves: glosa de 2%. Irregularidades graves: glosa de até 5%, sem prejuízo das sanções legais.
Proteção ao Patrimônio Público	Preservação das áreas existentes, redes públicas e imóveis vizinhos durante a execução.	Ausência de danos decorrentes da execução.	Danos não reparados: retenção dos valores necessários ao reparo, além das demais penalidades.
Atendimento às Determinações da Fiscalização	Cumprimento das orientações emitidas formalmente pela fiscalização contratual.	Atendimento no prazo estabelecido.	Descumprimento injustificado: glosa de 2% da medição correspondente.

Documentação da Medição	Entrega tempestiva dos boletins de medição, diário de obra, ART/RRT, relatórios, notas fiscais e demais documentos exigidos.	100% da documentação apresentada corretamente.	Retenção da medição até apresentação da documentação obrigatória.
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.	Certidões válidas e atualizadas.	Suspensão do pagamento até regularização, conforme legislação vigente.
Comunicação de Ocorrências	Comunicação imediata de fatos que possam impactar prazo, qualidade ou segurança da obra.	Comunicação formal em até 24 horas após a ocorrência.	Descumprimento: glosa de 1% da medição quando comprovado prejuízo à fiscalização.
Correção de Não Conformidades	Correção das falhas identificadas pela fiscalização no prazo estabelecido.	Correção integral dentro do prazo fixado.	Glosa de até 5% enquanto persistirem as inconformidades.
Recebimento da Etapa Executada	Aprovação formal da etapa pela fiscalização mediante vistoria técnica.	Etapa integralmente aprovada.	Sem aprovação da fiscalização não haverá liberação do pagamento da etapa correspondente.

- **Do Recebimento:**

7.11. Ao final de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição dos serviços executados, acompanhada da planilha de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico e demais documentos exigidos pela fiscalização.

7.11.1. A etapa será considerada concluída quando os serviços previstos estiverem integralmente executados, conforme o Projeto Básico, as especificações técnicas e o cronograma aprovado.

7.12. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais do contrato, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

7.13. A fiscalização avaliará a qualidade dos serviços, a conformidade dos materiais empregados, o cumprimento dos prazos e das especificações técnicas, podendo aplicar glosas ou determinar correções quando constatadas inconformidades.

7.14. Os serviços executados em desacordo com o contrato serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a Contratada realizar as correções necessárias às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.15. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante comprovação da regular execução da etapa e da inexistência de pendências técnicas ou administrativas.

7.16. O pagamento será realizado de acordo com as medições aprovadas pela fiscalização, observando os quantitativos efetivamente executados e aceitos, após a apresentação da documentação exigida e da respectiva Nota Fiscal.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, solidez e perfeita execução da obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas técnicas aplicáveis.

- **Da Liquidação:**

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

(I) o prazo de validade;

(II) a data da emissão;

(III) os dados do contrato e do órgão contratante;

(IV) o período respectivo de execução do contrato;

(V) o valor a pagar; e

(VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta para:

7.23.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.23.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

- **Do Prazo de Pagamento:**

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** de correção monetária.

- **Da Forma de Pagamento:**

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- **Do Reajuste:**

7.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/06/2026.**

7.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-M,** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3.4. Multa:

8.3.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 25 (vinte e cinco) dias.

8.3.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato

8.3.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.3.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,2% (dois décimos por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

8.3.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- **Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

- **Do Regime de Execução:**

9.2. O regime de execução do objeto será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

- **Dos Critérios de Aceitabilidade de Preços:**

9.3. Os critérios de aceitabilidade de preços têm por finalidade assegurar que os valores ofertados pelos licitantes estejam compatíveis com a realidade de mercado e com os limites definidos pela Administração Pública, prevenindo a ocorrência de **sobrepreço** (valores superiores ao estimado) e **preços inexequíveis** (valores inferiores ao mínimo necessário para execução contratual).

9.4. Tratando-se de obra o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

9.4.2. valor global da contratação é de R$1.080.000,00 *(um milhão e oitenta mil reais)*, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária, anexo deste Projeto Básico.

9.5. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de **menor preço** por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.5.1. Valores unitários: conforme Planilha de Orçamento anexa a esse Projeto Básico.

- **Da Exigências de Habilitação:**

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.° 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.19. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme o modelo anexo.

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.28. Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de escrever competente **Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, em plena validade.

9.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

9.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos seguintes termos: Comprovação de aptidão, regularmente emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos seguintes termos:

9.29.1. As certidões ou atestados de capacidade técnica deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- **Identificação do órgão ou empresa emitente**: Nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), endereço.
- **Identificação do licitante**: Nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **Período de execução do contrato**: Datas de início e término, ou execução em andamento.
- **Identificação do objeto do contrato**: Descrição das principais características dos serviços, comprovando que a licitante executa ou executou o objeto desta licitação.
- **Indicação da regularidade e da boa execução do contrato:** O contratante deve declarar que os serviços estão sendo executados ou foram executados de forma regular e satisfatória, conforme as condições contratuais.
- **Data de emissão da certidão ou atestado**;
- **Assinatura do emissor:** Assinados por quem tenha competência para expedi-los, com nome e cargo/função no órgão ou empresa do signatário.

9.29.2. Deverá(ão) referir-se à prestação de serviços de **Construção de 1*(uma)* Praça de Lazer**.

9.29.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.29.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.29.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.6. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.29.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.29.8. Que comprove(m) que o fornecedor executou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos itens abaixo relacionados, os quais representam parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto contratado.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade do Objeto	Quantidade a ser comprovada
1.5	**PAVIMENTAÇÃO**			
1.5.4	FORNECIMENTO TERRA VEGETAL H=25CM PARA PROTECAO DE SOLO	M2	683	341,5
1.5.8	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCK=25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH - STONE OU SIMILAR, E = 6CM, TELA SOLDADA Q61, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADA 5X10 A 40MM	M2	1.810	905
1.7.2	**ACESSÓRIOS/LUMINÁRIAS**			
1.7.2.2	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DUAS PETALAS, REF.CW-50, TECNOLUX OU SIMILAR, COMPLETA, FECHADA, INCLUSO BRAÇO METÁLICO, REATOR, LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 W E POSTE AÇO GALV. H=9M. REV 01_06/2024	UND	8	4

9.29.8.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.31. Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no **Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.31.1. Para o **Engenheiro Civil,** serviços de:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade do Objeto	Quantidade a ser comprovada
1.5	**PAVIMENTAÇÃO**			
1.5.4	FORNECIMENTO TERRA VEGETAL H=25CM PARA PROTECAO DE SOLO	M2	683	341,5
1.5.8	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCK=25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH - STONE OU SIMILAR, E = 6CM, TELA SOLDADA Q61, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADA 5X10 A 40MM	M2	1.810	905
1.7.2	**ACESSÓRIOS/LUMINÁRIAS**			
1.7.2.2	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DUAS PETALAS, REF.CW-50, TECNOLUX OU SIMILAR, COMPLETA, FECHADA, INCLUSO BRAÇO METÁLICO, REATOR, LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 W E POSTE AÇO GALV. H=9M. REV 01_06/2024	UND	8	4

9.29.9. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6° do art. 67 da Lei n° 14.133, de 2021).

9.30. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.° 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.32.1. Os documentos exigidos na condição anterior (caput desse subitem) devem conter os seguintes elementos, cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

9.32.1.1. Balanço patrimonial;

9.32.1.2. Demonstração de Resultado do Exercício;

9.32.1.3. Notas Explicativas;

9.32.1.4. Assinado pelo contador e representante legal da empresa;

9.32.1.5. Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário; e

9.32.1.6. Registrado na Junta Comercial, no Cartório de Registros de Pessoa Jurídica, Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Pessoas jurídicas obrigadas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

9.32.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Logo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.32.2.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.33. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.35. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.36. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

9.37. O atendimento dos índices econômicos previstos na qualificação econômico-financeira deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

- **Dos Documentos Complementares para Cooperativas:**

9.38. Para as cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.38.6.1. ata de fundação;

9.38.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.38.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.38.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.38.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.38.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.38.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- **Das Disposições Gerais sobre Habilitação:**

9.39. A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, o **Termo de Ciência e Concordância**, conforme modelo constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal.

9.40. O Termo de Ciência e Concordância, assim como as demais declarações exigidas para habilitação, deverão ser emitidos em papel que identifique a licitante, contendo sua razão social, CNPJ e demais elementos de identificação, e assinados por seu representante legal.

9.41. Quando permitida a participação na licitação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$1.080.000,*00 (um milhão e oitenta mil reais)***, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
12	00	15	451	0086	1.108	4.4.90.51.00	00	500

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Projeto Básico não são classificadas como sigilosas.

13. DOS APÊNDICES E ANEXOS

13.1. Compõem este Projeto Básico:

- **Anexo I:** Termo de Ciência e Concordância;

  - ❑ PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (SINTÉTICA; MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CURVA ABC, ENCARGOS SOCIAIS, BDI e CPU);
  - ❑ PROJETO ARQUITETÔNICO;
  - ❑ MEMORIAL DESCRITIVO;

- ❑ PROJETO DRENAGEM;
- ❑ LEVANTAMENTO FOTOGRAFICO;
- ❑ RENDER;

Barreirinhas (MA), 13 de novembro de 2026.

Responsável pela elaboração do Projeto Básico – Equipe de Planejamento da Contratação:

Ana Carolina Ramos Ribeiro
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

Carlos Eduardo Matas Sousa
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

José Ribamar Marques de Sousa
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

Mariana Brandão Ramos
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Vistos.

1. **Relatório**

   Trata-se da análise do **Projeto Básico – PB**, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, em atendimento ao inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, instrumento que integra a etapa de planejamento do processo licitatório e tem por finalidade definir, de forma clara e precisa, o objeto a ser contratado, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da referida lei.

2. **Fundamentação**

   O Projeto Básico apresentado contempla, de forma satisfatória, os elementos essenciais à contratação, incluindo:

   - justificativa da demanda;
   - descrição da solução;
   - especificações técnicas do objeto;
   - quantitativos e prazos de execução;
   - requisitos técnicos de habilitação;
   - modelo de execução e de gestão contratual;
   - critérios de medição e de pagamento, com parâmetros de glosa;
   - forma de seleção do fornecedor;
   - estimativa de custos e adequação orçamentária.

Constata-se que o documento atende às exigências legais, guarda compatibilidade com o interesse público e assegura a observância dos princípios que regem as contratações públicas, servindo de base para a condução do certame. Constata-se que o documento atende às exigências legais, guarda compatibilidade com o interesse público e assegura a observância dos princípios que regem as contratações públicas, servindo de base para a condução do certame.

3. Conclusão

Diante do exposto, **declaro-me ciente** do conteúdo do Projeto Básico e **APROVO** integralmente o documento, **AUTORIZANDO** o prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação, com a adoção das medidas cabíveis pela unidade responsável.

Rodrigo Vale Vasconcelos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 06.217.954/0001-37
Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais
Lei nº 910/2024/Portaria nº 019/2025 – GAB
CPF: 063.027.333-24

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Processo Administrativo nº 06.05.2026.57 - PMB
Concorrência Eletrônica nº XX.XXXX.XX - PMB
Objeto: Construção de 1 (uma) praça de lazer a ser realizada no Bairro Murici, no município de Barreirinhas (MA), destinados à atender às necessidades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOSP.

A **[Nome da empresa]**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, endereço eletrônico: **[e-mail institucional]**, telefone: **[número do telefone institucional]**, neste ato representado pelo **[Nome do representante/sócio/procurador]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº **[número do CPF]**, residente e domiciliado(a) à **[endereço completo]**, para fins de habilitação no processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, firmar o presente **TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**, nos seguintes termos:

1. Da Declaração de Ciência e Concordância

A empresa **DECLARA**, sob as penas da lei, que tomou pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as disposições, condições e obrigações estabelecidas no **Edital**, no **Termo de Referência** e nos demais anexos que integram, assumindo ciência inequívoca de seu conteúdo.

2. Da Responsabilidade pelas Informações Prestadas

A empresa reconhece que todos os documentos e informações apresentados no decorrer do procedimento licitatório são autênticos, verídicos e legítimos, responsabilizando-se integralmente por sua precisão, regularidade e completude.

3. Da Responsabilidade Legal

A empresa declara-se ciente de que a falsidade desta declaração ou de qualquer informação prestada acarretará responsabilidade **administrativa, civil e criminal**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, sujeitando-se às penalidades previstas em lei e no edital.

4. Da Assunção de Compromissos

A empresa assume, ainda, a responsabilidade de observar estritamente as normas que regem o certame, bem como de cumprir as determinações da Administração Pública, garantindo a lisura do processo e a execução regular do contrato, caso venha a ser celebrado.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, firma a presente declaração.

Local (UF),..... de ..... de .....

.....

Razão Social da Empresa
CNPJ da empresa
Nome completo do declarante
Cargo do Representante/procurador
Nº do RG do declarante
Nº do CPF do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL

DE BARREIRINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MURICI

Local: *PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA*
Data Base: SINAPI 04/2026 - ORSE 03/2026 - SBC 05/2026
BDI: *23,64%*
BDI DIF.: *0,00%*
Revisão: *0*

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO
Horista *114,11%*
Mensalista *71,30%*

RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL	PESO (%)
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	53.672,60	4,97%
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	89.984,95	8,33%
1.3	ESTRUTURAL	9.421,73	0,87%
1.4	ALVENARIAS E PAINEIS	64.611,75	5,98%
1.5	PAVIMENTAÇÃO	459.425,02	42,54%
1.6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS + DRENAGEM	106.006,42	9,82%
1.7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	93.966,50	8,70%
1.8	PLAYGORUND/ACADEMIA AO AR LIVRE	45.075,52	4,17%
1.9	PINTURA	32.954,92	3,05%
1.10	PAISAGISMO	54.382,75	5,04%
1.11	ACESSORIOS / SERVIÇOS COMPLEMENTARES / ABRIGO TAXISTAS	70.497,84	6,53%
	TOTAL GERAL	**R$ 1.080.000,00**	**100,00%**

Importa o seguinte orçamento em: **R$ 1.080.000,00**

Barreirinhas-MA , junho de 2026

_____

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CAU nº A306318-6

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARREIRINHAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MURICI**

Local: *PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA*

Data Base: SINAPI 04/2026 - ORSE 03/2026 - SBC 05/2026

BDI: *23,64%*

BDI DIF.: *0,00%*

Revisão: *0*

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO

Horista *114,11%*

Mensalista *71,30%*

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1.0			**PRAÇA DO MURICI**					**1.080.000,00**	**100,00%**
1.1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**53.672,60**	**4,97%**
1.1.1	CP.001	PROPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	4,00	10.852,60	13.418,15	53.672,60	4,97%
1.2			**SERVIÇOS PRELIMINARES / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**					**89.984,95**	**8,33%**
1.2.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**16.495,04**	**1,53%**
1.2.1.1	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M²	54,00	99,51	123,03	6.643,62	0,62%
1.2.1.2	CP.002	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	2.448,95	3.027,88	3.027,88	0,28%
1.2.1.3	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M²	3,00	388,71	480,60	1.441,80	0,13%
1.2.1.4	6096	ORSE	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDRÔMETRO, REDE DN 50MM - REV 03_10/2022	UN	1,00	607,65	751,29	751,29	0,07%
1.2.1.5	9416	ORSE	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFASICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	1.814,75	2.243,75	2.243,75	0,21%
1.2.1.6	4176	ORSE	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ENTRE 200 E 1000 M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	M²	290,00	6,66	8,23	2.386,70	0,22%
1.2.2			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**					**73.489,91**	**6,80%**
1.2.2.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M²	2.832,00	4,81	5,94	16.822,08	1,56%
1.2.2.2	102326	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M³	283,20	12,14	15,00	4.248,00	0,39%
1.2.2.3	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	283,20	2,88	3,56	1.008,19	0,09%
1.2.2.4	94306	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M³	283,20	74,34	91,91	26.028,91	2,41%
1.2.2.5	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M³	283,20	1,48	1,82	515,42	0,05%
1.2.2.6	105559	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M³	283,20	10,69	13,21	3.741,07	0,35%
1.2.2.7	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M³	47,20	22,88	28,28	1.334,81	0,12%
1.2.2.8	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	509,76	7,41	9,16	4.669,40	0,43%
1.2.2.9	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	4.332,96	2,83	3,49	15.122,03	1,40%
1.3			**ESTRUTURAL**					**9.421,73**	**0,87%**
1.3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M³	35,00	89,40	110,53	3.868,55	0,36%
1.3.2	11449	ORSE	COMPACTAÇÃO MANUAL COM PLACA VIBRATÓRIA SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M³	17,50	11,29	13,95	244,12	0,02%
1.3.3	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M²	87,50	47,19	58,34	5.104,75	0,47%
1.3.4	2519	ORSE	REATERRO MANUAL DE VALAS OU ÁREAS, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, UTILIZANDOCOMPACTADOR À PERCUSSÃO SAPINHO, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M³	8,75	18,89	23,35	204,31	0,02%
1.4			**ALVENARIAS E PAINEIS**					**64.611,75**	**5,98%**
1.4.1	103346	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	262,50	100,67	124,46	32.670,75	3,03%
1.4.2	87907	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	525,00	7,54	9,32	4.893,00	0,45%
1.4.3	3316	ORSE	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,5 CM	M²	525,00	41,67	51,52	27.048,00	2,50%
1.5			**PAVIMENTAÇÃO**					**459.425,02**	**42,54%**
1.5.1	170236	SBC	CONTRAPISO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 PREPARO MANUAL 5CM	M³	3,20	951,83	1.176,84	3.765,88	0,35%
1.5.2	3212	ORSE	COLCHÃO DE AREIA	M³	95,00	131,45	162,52	15.439,40	1,43%
1.5.3	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	318,00	67,82	83,85	26.664,30	2,47%
1.5.4	201033	SBC	FORNECIMENTO TERRA VEGETAL H=25CM PARA PROTECAO DE SOLO	M²	683,00	57,12	70,62	48.233,46	4,47%
1.5.5	10234	ORSE	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	M²	683,00	36,11	44,64	30.489,12	2,82%
1.5.6	93680	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M²	230,00	98,13	121,32	27.903,60	2,58%
1.5.7	200041	SBC	SEIXOS ROLADOS EM PAVIMENTO	M²	64,00	188,12	232,59	14.885,76	1,38%
1.5.8	12827	ORSE	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCK=25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH - STONE OU SIMILAR, E = 6CM, TELA SOLDADA Q61, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADA 5X10 A 40MM	M²	1.810,00	130,50	161,35	292.043,50	27,04%
1.6			**INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS + DRENAGEM**					**106.006,42**	**9,82%**
1.6.1			**INFRAESTRUTURA**					**5.958,72**	**0,55%**
1.6.1.1	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	639,95	791,23	1.582,46	0,15%
1.6.1.2	1200	ORSE	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM	UN	7,00	124,22	153,58	1.075,06	0,10%
1.6.1.3	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	210,00	12,72	15,72	3.301,20	0,31%
1.6.2			**ACESSORIOS**					**644,42**	**0,06%**
1.6.2.1	2082	ORSE	TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM, DECA 1153C39, 1/2" OU SIMILAR	UN	7,00	74,46	92,06	644,42	0,06%
1.6.3			**DRENAGEM**					**99.403,28**	**9,20%**
1.6.3.1	97933	SINAPI	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020	UN	8,00	1.208,42	1.494,09	11.952,72	1,11%
1.6.3.2	54203	SBC	CAIXA AREIA P/AP60x60x60cm EM BL.CONC/GRELHA ESC/REAT.MANUAL	UN	6,00	1.113,67	1.376,94	8.261,64	0,76%
1.6.3.3	99252	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	4,00	2.899,60	3.585,06	14.340,24	1,33%
1.6.3.4	54813	SBC	RALO TIPO BOCA DE LOBO EM BL0C0 CONCRETO 30x100cm GRELHA FF	UN	2,00	1.248,19	1.543,26	3.086,52	0,29%
1.6.3.5	2817	ORSE	Boca de lobo simples, em alvenaria de tijolos maciços esp . = 0,18m, altura até 1,00m - R1	UN	10,00	1.877,80	2.321,71	23.217,10	2,15%
1.6.3.6	2669	ORSE	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples CS d=0,30 m	M	189,00	84,60	104,59	19.767,51	1,83%
1.6.3.7	2668	ORSE	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples CS d=0,20 m	M	81,00	63,41	78,40	6.350,40	0,59%
1.6.3.8	53051	SBC	TUBO PVC ESGOTO 150mm	M	17,00	60,97	75,38	1.281,46	0,12%
1.6.3.9	53006	SBC	ANEL BORRACHA TUBO PVC 150mm	UN	2,00	13,85	17,12	34,24	0,00%
1.6.3.10	5972	SBC	Tampa p/ caixa de Registro Tipo 1, em Concreto Armado 21 MPa, Tampão TD-5, Dim. = 1,00 x 1,00 x 0,15m	UN	2,00	553,42	684,24	1.368,48	0,13%
1.6.3.11	200015	SBC	ATERRO COM AREIA LAVADA PARA CAIXA DE AREIA	M²	10,00	181,45	224,34	2.243,40	0,21%
1.6.3.12	102326	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),COM ESCAVADEIRA (1,2 M3),LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M³	290,64	12,14	15,00	4.359,60	0,40%
1.6.3.13	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M³	92,40	22,88	28,28	2.613,07	0,24%
1.6.3.14	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	31,42	2,88	3,56	111,85	0,01%
1.6.3.15	105559	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M³	31,42	10,69	13,21	415,05	0,04%
1.7			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**93.966,50**	**8,70%**
1.7.1			**ACESSÓRIOS/LUMINÁRIAS**					**30.870,78**	**2,86%**

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARREIRINHAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MURICI**

Local: *PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA*

Data Base: SINAPI 04/2026 - ORSE 03/2026 - SBC 05/2026

BDI: *23,64%*

BDI DIF.: *0,00%*

Revisão: *0*

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO

Horista *114,11%*

Mensalista *71,30%*

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1.7.1.1	3395	ORSE	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	UN	14,00	298,29	368,80	5.163,20	0,48%
1.7.1.2	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	75,00	9,98	12,33	924,75	0,09%
1.7.1.3	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	180,00	18,91	23,38	4.208,40	0,39%
1.7.1.4	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	135,00	5,21	6,44	869,40	0,08%
1.7.1.5	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	75,00	8,13	10,05	753,75	0,07%
1.7.1.6	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	460,00	12,36	15,28	7.028,80	0,65%
1.7.1.7	101560	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	50,00	13,20	16,32	816,00	0,08%
1.7.1.8	4527	ORSE	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA	UN	1,00	759,16	938,62	938,62	0,09%
1.7.1.9	492	ORSE	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO, P/ATÉ 12 DISJUNTORES, TRIFASICO,C/BARRAMENTO, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	2,00	450,13	556,54	1.113,08	0,10%
1.7.1.10	8000	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA)	UN	16,00	104,04	128,63	2.058,08	0,19%
1.7.1.11	8420	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA),CORRENTE 10 KA	UN	1,00	392,41	485,17	485,17	0,04%
1.7.1.12	9041	ORSE	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V	UN	1,00	88,25	109,11	109,11	0,01%
1.7.1.13	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	18,00	287,69	355,69	6.402,42	0,59%
1.7.2			**ACESSÓRIOS/LUMINÁRIAS**					**63.095,72**	**5,84%**
1.7.2.1	7679	ORSE	LUMINÁRIA DECORATIVA HERMÉTICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BASE ALUMÍNIO FUNDIDO, DIFUSOR ESFÉRICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM POSTE DE 2,5M (TECNOLUX - REF.CW-350/1 OU SIMILAR), INCLUSIVE LÂMPADA E REATOR	UN	4,00	1.951,22	2.412,48	9.649,92	0,89%
1.7.2.2	8081	ORSE	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DUAS PETALAS, REF.CW-50, TECNOLUX OU SIMILAR, COMPLETA, FECHADA, INCLUSO BRAÇO METÁLICO, REATOR, LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 W E POSTE AÇO GALV. H=9M. REV 01_06/2024	UN	8,00	5.127,45	6.339,57	50.716,56	4,70%
1.7.2.3	13394	ORSE	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170LM/W,16.0000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	2,00	1.103,71	1.364,62	2.729,24	0,25%
1.8			**PLAYGORUND/ACADEMIA AO AR LIVRE**					**45.075,52**	**4,17%**
1.8.1			**ACADEMIA AO AR LIVRE**					**20.637,62**	**1,91%**
1.8.1.1	103194	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	2,00	2.824,82	3.492,60	6.985,20	0,65%
1.8.1.2	103185	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	6.160,37	7.616,68	7.616,68	0,71%
1.8.1.3	103187	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	4.881,71	6.035,74	6.035,74	0,56%
1.8.2			**PLAYGROUND**					**24.437,90**	**2,26%**
1.8.2.1	13086	ORSE	BRINQUEDO - GANGORRA DUPLA, MODELO M119, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OUSIMILAR	UN	2,00	1.760,00	2.176,06	4.352,12	0,40%
1.8.2.2	11098	ORSE	BRINQUEDO - PLAY AVENTURA, MODELO M-205, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OUSIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00	12.230,26	15.121,49	15.121,49	1,40%
1.8.2.3	9165	ORSE	BRINQUEDO - LABIRINTO (TREPA-TREPA) EM TUBO FERRO GALV D=1 1/2" NA HORIZONTAL E D=1 1/2" NA VERTICAL. DIM:1,54X1,54X2,04M, REF: SERGIPARK OU SIMILAR	UN	1,00	4.015,12	4.964,29	4.964,29	0,46%
1.9			**PINTURA**					**32.954,92**	**3,05%**
1.9.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	575,00	3,92	4,84	2.783,00	0,26%
1.9.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	575,00	18,65	23,05	13.253,75	1,23%
1.9.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	575,00	15,55	19,22	11.051,50	1,02%
1.9.4	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M²	100,00	24,21	29,93	2.993,00	0,28%
1.9.5	102500	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	51,00	5,17	6,39	325,89	0,03%
1.9.6	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	318,00	1,78	2,20	699,60	0,06%
1.9.7	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M²	10,00	54,66	67,58	675,80	0,06%
1.9.8	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	22,00	26,17	32,35	711,70	0,07%
1.9.9	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	22,00	16,94	20,94	460,68	0,04%
1.10			**PAISAGISMO**					**54.382,75**	**5,04%**
1.10.1	2397	ORSE	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS	UN	260,00	38,70	47,84	12.438,40	1,15%
1.10.2	3321	ORSE	FORNECIMENTO E PLANTIO DE HERBÁCEAS ORNAMENTAIS (JASMIN MANGA)	UN	73,00	133,00	164,44	12.004,12	1,11%
1.10.3	9880	ORSE	PLANTA - PALMEIRA CICA (CYCA REVOLUTA) H=1,00M, FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	10,00	552,48	683,08	6.830,80	0,63%
1.10.4	13675	ORSE	PLANTA - DIONELLA (DIANELLA TASMANICA), FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	40,00	27,07	33,46	1.338,40	0,12%
1.10.5	7661	ORSE	PLANTA - HELICONIA PAPAGAIO (HELICONIA PSITTACORUM) H=1,00M, FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	10,00	50,79	62,79	627,90	0,06%
1.10.6	7633	ORSE	PLANTA - IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICHA) H=1,00M, FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	2,00	113,02	139,73	279,46	0,03%
1.10.7	7662	ORSE	PLANTA - LANTANA AMARELA (LANTANA CAMARA), FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	10,00	56,05	69,30	693,00	0,06%
1.10.8	9127	ORSE	PLANTA - OITI (LICANIA TOMENTOSA) H=1,00M, FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	9,00	103,02	127,37	1.146,33	0,11%
1.10.9	10438	ORSE	MADEIRAMENTO EM MASSARANDUBA/MADEIRA DE LEI, PEÇA SERRADA 5CM X 19CM COM ABERTURA DE ENCAIXES	M	157,08	97,96	121,11	19.024,34	1,76%
1.11			**ACESSORIOS / SERVIÇOS COMPLEMENTARES / ABRIGO TAXISTAS**					**70.497,84**	**6,53%**
1.11.1	12214	ORSE	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS	UN	2,00	382,94	473,46	946,92	0,09%
1.11.2	021216	SBC	MONTAGEM/FIXACAO DE CHAPA MADEIRA COMPENSADA EM APARA-LIXO	M	6,00	489,05	604,66	3.627,96	0,34%
1.11.3	2454	ORSE	ANDAIME TUBULAR METÁLICO SIMPLES - PEÇA X DIA	PXD	300,00	0,66	0,81	243,00	0,02%
1.11.4	CP.003	Próprio	BANCO DE CONCRETO REVESTIDA COM PAINEL DE MADEIRA TEXTURIZADO	UN	8,00	1.334,36	1.649,80	13.198,40	1,22%
1.11.5	CP.004	Próprio	BANCO DE CONCRETO CIRCULAR REVESTIDA COM PAINEL DE MADEIRA TEXTURIZADO	UN	3,00	4.631,54	5.726,43	17.179,29	1,59%
1.11.6	CP.005	Próprio	LIXEIRA DE FIBRA DE VIDRO COM SUPORTE METALICO REVESTIDA COM PAINEL DE MADEIRA TEXTURIZADO	UN	7,00	807,89	998,87	6.992,09	0,65%
1.11.7	CP.006	Próprio	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EM PORTICOS, PAINEL EM VIDRO E COBERTURA METALICA PARA ABRIGO DOS TAXISTAS FIXADO COM SAPATAS	UN	2,00	11.448,64	14.155,09	28.310,18	2,62%
							TOTAL PREÇO	**R$ 1.080.000,00**	**100,00%**

Importa o seguinte orçamento em: **R$1.080.000,00**

Barreirinhas-MA , junho de 2026

_____

LYA RACHELL PEREIRA COSTA

CAU nº A306318-6

PREFEITURA MUNICIPAL

DE BARREIRINHAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MURICI**
Local: *PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA*
Data Base: SINAPI 04/2026 - ORSE 03/2026 - SBC 05/2026
BDI: *23,64%*
BDI DIF.: *0,00%*
Revisão: *0*

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO
Horista *114,11%*
Mensalista *71,30%*

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PERIMETRO	ESPES.	COMPR.	LARGURA	ALTURA	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	KG	EMPOLA. (%)	DMT (Km)	PESO ESPECIFICO (KG)	REPET.	TOTAL
1.0	**PRAÇA DO MURICI**															
1.1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**															
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	**4,00**												4,00	4,00
1.2	**SERVIÇOS PRELIMINARES / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**															
1.2.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**															
1.2.1.1	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M²	**54,00**	30,00				1,80	54,00						1,00	54,00
1.2.1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	**1,00**												1,00	1,00
1.2.1.3	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M²	**3,00**			2,00	1,50		3,00						1,00	3,00
1.2.1.4	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDRÔMETRO, REDE DN 50MM - REV 03_10/2022	UN	**1,00**												1,00	1,00
1.2.1.5	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFASICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	**1,00**												1,00	1,00
1.2.1.6	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ENTRE 200 E 1000 M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	M²	**290,00**			5,00	5,00		290,00						1,00	290,00
1.2.2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**															
1.2.2.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M²	**2.832,00**						2.832,00	-					1,00	2.832,00
1.2.2.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M³	**283,20**					0,10	2.832,00	283,20					1,00	283,20
1.2.2.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	**283,20**							283,20					1,00	283,20
1.2.2.4	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M³	**283,20**												1,00	283,20
1.2.2.4.1	TERRENO									283,20					1,00	283,20
1.2.2.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M³	**283,20**							283,20					1,00	283,20
1.2.2.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M³	**283,20**							283,20					1,00	283,20
1.2.2.7	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M³	**47,20**							47,20					1,00	47,20
1.2.2.8	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	**509,76**							424,80		1,2			1,00	509,76
1.2.2.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	**4.332,96**							509,76			8,50		1,00	4.332,96
1.3	**ESTRUTURAL**															
1.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M³	**35,00**													35,00
1.3.1.1	ALVENARIAS CANTEIROS			875,00	0,10			0,40		35,00					1,00	35,00
1.3.2	COMPACTAÇÃO MANUAL COM PLACA VIBRATÓRIA SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M³	**17,50**					0,20	87,50	17,50					1,00	17,50
1.3.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M²	**87,50**						87,50						1,00	87,50
1.3.4	REATERRO MANUAL DE VALAS OU ÁREAS, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, UTILIZANDOCOMPACTADOR À PERCUSSÃO SAPINHO, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M³	**8,75**						8,75						1,00	8,75
1.4	**ALVENARIAS E PAINEIS**															
1.4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	**262,50**													262,50
4.1.1	ALVENARIAS CANTEIROS			875,00				0,30	262,50	-					1,00	262,50
1.4.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	**525,00**						262,50						2,00	525,00
1.4.3	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,5 CM	M²	**525,00**						525,00						1,00	525,00
1.5	**PAVIMENTAÇÃO**															
1.5.1	CONTRAPISO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 PREPARO MANUAL 5CM	M³	**3,20**					0,05	64,00	3,20					1,00	3,20
1.5.2	COLCHÃO DE AREIA	M³	**95,00**						95,00						1,00	95,00
1.5.3	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	**318,00**	318,00											1,00	318,00
1.5.4	FORNECIMENTO TERRA VEGETAL H=25CM PARA PROTECAO DE SOLO	M²	**683,00**						683,00						1,00	683,00
1.5.5	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	M²	**683,00**						683,00						1,00	683,00
1.5.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M²	**230,00**						230,00						1,00	230,00
1.5.7	SEIXOS ROLADOS EM PAVIMENTO	M²	**64,00**						64,00						1,00	64,00
1.5.8	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCK=25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH - STONE OU SIMILAR, E = 6CM, TELA SOLDADA Q61, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADA 5X10 A 40MM	M²	**1.810,00**						1.810,00						1,00	1.810,00
1.6	**INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS + DRENAGEM**															
1.6.1	**INFRAESTRUTURA**															
1.6.1.1	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	**2,00**													2,00
1.6.1.2	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM	UN	**7,00**													7,00
1.6.1.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	**210,00**													210,00
1.6.2	**ACESSORIOS**															
1.6.2.1	TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM, DECA 1153C39, 1/2" OU SIMILAR	UN	**7,00**													7,00
1.6.3	**DRENAGEM**															
1.6.3.1	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020	UN	**8,00**													8,00
1.6.3.2	CAIXA AREIA P/AP60x60x60cm EM BL.CONC/GRELHA ESC/REAT.MANUAL	UN	**6,00**													6,00
1.6.3.3	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	**4,00**													4,00
1.6.3.4	RALO TIPO BOCA DE LOBO EM BL0C0 CONCRETO 30x100cm GRELHA FF	UN	**2,00**													2,00
1.6.3.5	Boca de lobo simples, em alvenaria de tijolos maciços esp . = 0,18m, altura até 1,00m - R1	UN	**10,00**													10,00
1.6.3.6	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples CS d=0,30 m	M	**189,00**													189,00
1.6.3.7	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples CS d=0,20 m	M	**81,00**													81,00
1.6.3.8	TUBO PVC ESGOTO 150mm	M	**17,00**													17,00
1.6.3.9	ANEL BORRACHA TUBO PVC 150mm	UN	**2,00**													2,00
1.6.3.10	Tampa p/ caixa de Registro Tipo 1, em Concreto Armado 21 MPa, Tampão TD-5, Dim. = 1,00 x 1,00 x 0,15m	UN	**2,00**													2,00
1.6.3.11	ATERRO COM AREIA LAVADA PARA CAIXA DE AREIA	M²	**10,00**													10,00
1.6.3.12	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),COM ESCAVADEIRA (1,2 M3),LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M³	**290,64**												1,00	290,64
1.6.3.12.1	CAIXAS					1,10	1,10	1,85		2,24					10,00	22,39
1.6.3.12.2	TUBULAÇÃO			290,00			0,50	1,85	268,25						1,00	268,25
1.6.3.13	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M³	**92,40**												1,00	92,40
1.6.3.13.1	CAIXAS					0,50	0,50	1,00		0,25					10,00	2,50
1.6.3.13.2	TUBULAÇÃO			290,00			0,20	1,55	89,90	-					1,00	89,90
1.6.3.14	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	**31,42**							31,42					1,00	31,42
1.6.3.15	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M³	**31,42**							31,42					1,00	31,42

PREFEITURA MUNICIPAL

DE BARREIRINHAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MURICI**
Local: *PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA*
Data Base: SINAPI 04/2026 - ORSE 03/2026 - SBC 05/2026
BDI: *23,64%*
BDI DIF.: *0,00%*
Revisão: *0*

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO
Horista *114,11%*
Mensalista *71,30%*

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PERIMETRO	ESPES.	COMPR.	LARGURA	ALTURA	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	KG	EMPOLA. (%)	DMT (Km)	PESO ESPECIFICO (KG)	REPET.	TOTAL
1.7	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**															
1.7.1	**ACESSÓRIOS/LUMINÁRIAS**															
1.7.1.1	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	UN	**14,00**													14,00
1.7.1.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	**75,00**													75,00
1.7.1.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	**180,00**													180,00
1.7.1.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	**135,00**													135,00
1.7.1.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	**75,00**													75,00
1.7.1.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	**460,00**													460,00
1.7.1.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	**50,00**													50,00
1.7.1.8	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA	UN	**1,00**													1,00
1.7.1.9	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO, P/ATÉ 12 DISJUNTORES, TRIFASICO,C/BARRAMENTO, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	**2,00**													2,00
1.7.1.10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA)	UN	**16,00**													16,00
1.7.1.11	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA),CORRENTE 10 KA	UN	**1,00**													1,00
1.7.1.12	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V	UN	**1,00**													1,00
1.7.1.13	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	**18,00**													18,00
1.7.2	**ACESSÓRIOS/LUMINÁRIAS**															
1.7.2.1	LUMINÁRIA DECORATIVA HERMÉTICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BASE ALUMÍNIO FUNDIDO, DIFUSOR ESFÉRICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM POSTE DE 2,5M (TECNOLUX - REF.CW-350/1 OU SIMILAR), INCLUSIVE LÂMPADA E REATOR	UN	**4,00**												4,00	4,00
1.7.2.2	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DUAS PETALAS, REF.CW-50, TECNOLUX OU SIMILAR, COMPLETA, FECHADA, INCLUSO BRAÇO METÁLICO, REATOR, LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 W E POSTE AÇO GALV. H=9M. REV 01_06/2024	UN	**8,00**												8,00	8,00
1.7.2.3	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170LM/W,16.0000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	**2,00**												2,00	2,00
1.8	**PLAYGORUND/ACADEMIA AO AR LIVRE**															
1.8.1	**ACADEMIA AO AR LIVRE**															
1.8.1.1	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	**2,00**												2,00	2,00
1.8.1.2	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	**1,00**												1,00	1,00
1.8.1.3	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	**1,00**												1,00	1,00
1.8.2	**PLAYGROUND**															
1.8.2.1	BRINQUEDO - GANGORRA DUPLA, MODELO M119, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OUSIMILAR	UN	**2,00**												2,00	2,00
1.8.2.2	BRINQUEDO - PLAY AVENTURA, MODELO M-205, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OUSIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	**1,00**												1,00	1,00
1.8.2.3	BRINQUEDO - LABIRINTO (TREPA-TREPA) EM TUBO FERRO GALV D=1 1/2" NA HORIZONTAL E D=1 1/2" NA VERTICAL. DIM:1,54X1,54X2,04M, REF: SERGIPARK OU SIMILAR	UN	**1,00**												1,00	1,00
1.9	**PINTURA**															
1.9.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	**575,00**						575,00						1,00	575,00
1.9.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	**575,00**						575,00						1,00	575,00
1.9.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	**575,00**						575,00						1,00	575,00
1.9.4	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M²	**100,00**						100,00						1,00	100,00
1.9.5	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	**51,00**						51,00						1,00	51,00
1.9.6	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	**318,00**						318,00						1,00	318,00
1.9.7	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M²	**10,00**						10,00						1,00	10,00
1.9.8	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	**22,00**						22,00						1,00	22,00
1.9.9	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	**22,00**						22,00						1,00	22,00
1.10	**PAISAGISMO**															
1.10.1	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS	UN	**260,00**												260,00	260,00
1.10.2	FORNECIMENTO E PLANTIO DE HERBÁCEAS ORNAMENTAIS (JASMIN MANGA)	UN	**73,00**												73,00	73,00
1.10.3	PLANTA - PALMEIRA CICA (CYCA REVOLUTA) H=1,00M, FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	**10,00**												10,00	10,00
1.10.4	PLANTA - DIONELLA (DIANELLA TASMANICA), FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	**40,00**												40,00	40,00
1.10.5	PLANTA - HELICONIA PAPAGAIO (HELICONIA PSITTACORUM) H=1,00M, FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	**10,00**												10,00	10,00
1.10.6	PLANTA - IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICHA) H=1,00M, FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	**2,00**												2,00	2,00
1.10.7	PLANTA - LANTANA AMARELA (LANTANA CAMARA), FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	**10,00**												10,00	10,00
1.10.8	PLANTA - OITI (LICANIA TOMENTOSA) H=1,00M, FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	**9,00**												9,00	9,00
1.10.9	MADEIRAMENTO EM MASSARANDUBA/MADEIRA DE LEI, PEÇA SERRADA 5CM X 19CM COM ABERTURA DE ENCAIXES	M	**157,08**												157,08	157,08
1.11	**ACESSORIOS / SERVIÇOS COMPLEMENTARES / ABRIGO TAXISTAS**															
1.11.1	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS	UN	**2,00**												2,00	2,00
1.11.2	MONTAGEM/FIXACAO DE CHAPA MADEIRA COMPENSADA EM APARA-LIXO	M	**6,00**												6,00	6,00
1.11.3	ANDAIME TUBULAR METÁLICO SIMPLES - PEÇA X DIA	PXD	**300,00**	300,00											300,00	300,00
1.11.4	BANCO DE CONCRETO REVESTIDA COM PAINEL DE MADEIRA TEXTURIZADO	UN	**8,00**												8,00	8,00
1.11.5	BANCO DE CONCRETO CIRCULAR REVESTIDA COM PAINEL DE MADEIRA TEXTURIZADO	UN	**3,00**												3,00	3,00
1.11.6	LIXEIRA DE FIBRA DE VIDRO COM SUPORTE METALICO REVESTIDA COM PAINEL DE MADEIRA TEXTURIZADO	UN	**7,00**												7,00	7,00
1.11.7	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EM PORTICOS, PAINEL EM VIDRO E COBERTURA METALICA PARA ABRIGO DOS TAXISTAS FIXADO COM SAPATAS	UN	**2,00**												2,00	2,00

Barreirinhas-MA , junho de 2026

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CAU nº A306318-6

PREFEITURA MUNICIPAL

DE BARREIRINHAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MURICI**

Local: *PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA*

Data Base: SINAPI 04/2026 - ORSE 03/2026 - SBC 05/2026

BDI: *23,64%*

BDI DIF.: *0,00%*

Revisão: *0*

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO

Horista *114,11%*

Mensalista *71,30%*

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	%	MESES 1º MÊS	MESES 2º MÊS	MESES 3º MÊS	MESES 4º MÊS
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 53.672,60	4,97%	*25,00%* R$ 13.418,15	*25,00%* R$ 13.418,15	*25,00%* R$ 13.418,15	*25,00%* R$ 13.418,15
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R$ 89.984,95	8,33%	*100%* R$ 89.984,95			
1.3	ESTRUTURAL	R$ 9.421,73	0,87%	*100%* R$ 9.421,73			
1.4	ALVENARIAS E PAINEIS	R$ 64.611,75	5,98%		*50%* R$ 32.305,88	*50%* R$ 32.305,88	
1.5	PAVIMENTAÇÃO	R$ 459.425,02	42,54%	*25%* R$ 114.856,26	*25%* R$ 114.856,26	*25%* R$ 114.856,26	*25%* R$ 114.856,26
1.6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS + DRENAGEM	R$ 106.006,42	9,82%				*100%* R$ 106.006,42
1.7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 93.966,50	8,70%			*50%* R$ 46.983,25	*50%* R$ 46.983,25
1.8	PLAYGORUND/ACADEMIA AO AR LIVRE	R$ 45.075,52	4,17%			*50%* R$ 22.537,76	*50%* R$ 22.537,76
1.9	PINTURA	R$ 32.954,92	3,05%			*50%* R$ 16.477,46	*50%* R$ 16.477,46
1.10	PAISAGISMO	R$ 54.382,75	5,04%				*100%* R$ 54.382,75
1.11	ACESSORIOS / SERVIÇOS COMPLEMENTARES / ABRIGO TAXISTAS	R$ 70.497,84	6,53%			*50%* R$ 35.248,92	*50%* R$ 35.248,92
	TOTAL MÊS	**R$ 1.080.000,00**	**100,00%**	R$ 227.681,09	R$ 160.580,28	R$ 281.827,67	R$ 409.910,97
	PERCENTUAL MÊS			21,08%	14,87%	26,10%	37,95%
	VALOR ACUMULADO			R$ 227.681,09	R$ 388.261,37	R$ 670.089,04	R$ 1.080.000,00
	PERCENTUAL ACUMULADO			21,08%	35,95%	62,05%	100,00%

Barreirinhas-MA , junho de 2026

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CAU nº A306318-6

PREFEITURA MUNICIPAL

DE BARREIRINHAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MURICI**
Local: *PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA*

Data Base: SINAPI 04/2026 - ORSE 03/2026 - SBC 05/2026
BDI: *23,64%*
BDI DIF.: *0,00%*
Revisão: *0*

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO
Horista *114,11%*
Mensalista *71,30%*

CURVA ABC - SERVIÇOS

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL	PESO (%)	ACUM. (%)	CURVA
1.5.8	12827	ORSE	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCK=25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH - STONE OU SIMILAR, E = 6CM, TELA SOLDADA Q61, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADA 5X10 A 40MM	M²	1.810,00	161,35	292.043,50	29,78222%	29,78222%	A
1.1.1	CP.001	PROPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	4,00	13.418,15	53.672,60	5,47346%	35,25569%	A
1.7.2.2	8081	ORSE	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DUAS PETALAS, REF.CW-50, TECNOLUX OU SIMILAR, COMPLETA, FECHADA, INCLUSO BRAÇO METÁLICO, REATOR, LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 W E POSTE AÇO GALV. H=9M. REV 01_06/2024	UN	8,00	6.339,57	50.716,56	5,17201%	40,42770%	A
1.5.4	201033	SBC	FORNECIMENTO TERRA VEGETAL H=25CM PARA PROTECAO DE SOLO	M²	683,00	70,62	48.233,46	4,91879%	45,34648%	A
1.4.1	103346	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	262,50	124,46	32.670,75	3,33172%	48,67820%	A
1.5.5	10234	ORSE	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	M²	683,00	44,64	30.489,12	3,10924%	51,78745%	A
1.11.7	CP.006	Próprio	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EM PORTICOS, PAINEL EM VIDRO E COBERTURA METALICA PARA ABRIGO DOS TAXISTAS FIXADO COM SAPATAS	UN	2,00	14.155,09	28.310,18	2,88704%	54,67448%	A
1.5.6	93680	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M²	230,00	121,32	27.903,60	2,84557%	57,52005%	A
1.4.3	3316	ORSE	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,5 CM	M²	525,00	51,52	27.048,00	2,75832%	60,27838%	A
1.5.3	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	318,00	83,85	26.664,30	2,71919%	62,99757%	A
1.2.2.4	94306	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M³	283,20	91,91	26.028,91	2,65439%	65,65196%	A
1.10.9	10438	ORSE	MADEIRAMENTO EM MASSARANDUBA/MADEIRA DE LEI, PEÇA SERRADA 5CM X 19CM COM ABERTURA DE ENCAIXES	M	157,08	121,11	19.024,34	1,94008%	67,59204%	A
1.11.5	CP.004	Próprio	BANCO DE CONCRETO CIRCULAR REVESTIDA COM PAINEL DE MADEIRA TEXTURIZADO	UN	3,00	5.726,43	17.179,29	1,75192%	69,34396%	A
1.2.2.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M²	2.832,00	5,94	16.822,08	1,71549%	71,05946%	B
1.5.2	3212	ORSE	COLCHÃO DE AREIA	M³	95,00	162,52	15.439,40	1,57449%	72,63395%	B
1.2.2.9	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	4.332,96	3,49	15.122,03	1,54213%	74,17607%	B
1.8.2.2	11098	ORSE	BRINQUEDO - PLAY AVENTURA, MODELO M-205, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OUSIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00	15.121,49	15.121,49	1,54207%	75,71814%	B
1.5.7	200041	SBC	SEIXOS ROLADOS EM PAVIMENTO	M²	64,00	232,59	14.885,76	1,51803%	77,23617%	B
1.9.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	575,00	23,05	13.253,75	1,35160%	78,58777%	B
1.11.4	CP.003	Próprio	BANCO DE CONCRETO REVESTIDA COM PAINEL DE MADEIRA TEXTURIZADO	UN	8,00	1.649,80	13.198,40	1,34596%	79,93373%	B
1.10.1	2397	ORSE	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS	UN	260,00	47,84	12.438,40	1,26845%	81,20218%	B
1.10.2	3321	ORSE	FORNECIMENTO E PLANTIO DE HERBÁCEAS ORNAMENTAIS (JASMIN MANGA)	UN	73,00	164,44	12.004,12	1,22416%	82,42635%	B
1.9.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	575,00	19,22	11.051,50	1,12702%	83,55336%	B
1.7.2.1	7679	ORSE	LUMINÁRIA DECORATIVA HERMÉTICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BASE ALUMÍNIO FUNDIDO, DIFUSOR ESFÉRICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM POSTE DE 2,5M (TECNOLUX - REF.CW-350/1 OU SIMILAR), INCLUSIVE LÂMPADA E REATOR	UN	4,00	2.412,48	9.649,92	0,98409%	84,53745%	B
1.8.1.2	103185	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	7.616,68	7.616,68	0,77674%	85,31419%	B
1.7.1.6	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	460,00	15,28	7.028,80	0,71679%	86,03098%	B
1.11.6	CP.005	Próprio	LIXEIRA DE FIBRA DE VIDRO COM SUPORTE METALICO REVESTIDA COM PAINEL DE MADEIRA TEXTURIZADO	UN	7,00	998,87	6.992,09	0,71304%	86,74402%	B
1.8.1.1	103194	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	2,00	3.492,60	6.985,20	0,71234%	87,45636%	B
1.10.3	9880	ORSE	PLANTA - PALMEIRA CICA (CYCA REVOLUTA) H=1,00M, FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	10,00	683,08	6.830,80	0,69660%	88,15296%	B
1.2.1.1	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M²	54,00	123,03	6.643,62	0,67751%	88,83047%	B
1.7.1.13	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	18,00	355,69	6.402,42	0,65291%	89,48338%	B
1.8.1.3	103187	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	6.035,74	6.035,74	0,61552%	90,09890%	C
1.7.1.1	3395	ORSE	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	UN	14,00	368,80	5.163,20	0,52654%	90,62543%	C
1.3.3	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M²	87,50	58,34	5.104,75	0,52058%	91,14601%	C
1.8.2.3	9165	ORSE	BRINQUEDO - LABIRINTO (TREPA-TREPA) EM TUBO FERRO GALV D=1 1/2" NA HORIZONTAL E D=1 1/2" NA VERTICAL. DIM:1,54X1,54X2,04M, REF: SERGIPARK OU SIMILAR	UN	1,00	4.964,29	4.964,29	0,50625%	91,65226%	C
1.4.2	87907	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	525,00	9,32	4.893,00	0,49898%	92,15124%	C
1.2.2.8	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M³	509,76	9,16	4.669,40	0,47618%	92,62742%	C
1.8.2.1	13086	ORSE	BRINQUEDO - GANGORRA DUPLA, MODELO M119, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OUSIMILAR	UN	2,00	2.176,06	4.352,12	0,44382%	93,07124%	C
1.2.2.2	102326	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M³	283,20	15,00	4.248,00	0,43321%	93,50445%	C
1.7.1.3	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	180,00	23,38	4.208,40	0,42917%	93,93362%	C
1.3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M³	35,00	110,53	3.868,55	0,39451%	94,32813%	C
1.5.1	170236	SBC	CONTRAPISO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 PREPARO MANUAL 5CM	M³	3,20	1.176,84	3.765,88	0,38404%	94,71217%	C
1.2.2.6	105559	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M³	283,20	13,21	3.741,07	0,38151%	95,09368%	C
1.11.2	021216	SBC	MONTAGEM/FIXACAO DE CHAPA MADEIRA COMPENSADA EM APARA-LIXO	M	6,00	604,66	3.627,96	0,36997%	95,46365%	C
1.6.1.3	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	210,00	15,72	3.301,20	0,33665%	95,80030%	C
1.2.1.2	CP.002	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	3.027,88	3.027,88	0,30878%	96,10908%	C

PREFEITURA MUNICIPAL

DE BARREIRINHAS

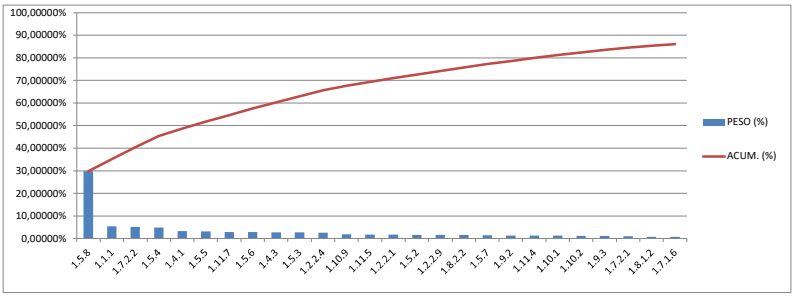
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MURICI**
Local: *PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA*

Data Base: SINAPI 04/2026 - ORSE 03/2026 - SBC 05/2026
BDI: *23,64%*
BDI DIF.: *0,00%*
Revisão: *0*

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO
Horista *114,11%*
Mensalista *71,30%*

CURVA ABC - SERVIÇOS

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL	PESO (%)	ACUM. (%)	CURVA
1.9.4	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M²	100,00	29,93	2.993,00	0,30522%	96,41430%	C
1.9.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	575,00	4,84	2.783,00	0,28381%	96,69811%	C
1.7.2.3	13394	ORSE	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170LM/W,16.0000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	2,00	1.364,62	2.729,24	0,27832%	96,97644%	C
1.2.1.6	4176	ORSE	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ENTRE 200 E 1000 M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	M²	290,00	8,23	2.386,70	0,24339%	97,21983%	C
1.2.1.5	9416	ORSE	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFASICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	2.243,75	2.243,75	0,22881%	97,44864%	C
1.7.1.10	8000	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA)	UN	16,00	128,63	2.058,08	0,20988%	97,65852%	C
1.6.1.1	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	791,23	1.582,46	0,16138%	97,81990%	C
1.2.1.3	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M²	3,00	480,60	1.441,80	0,14703%	97,96693%	C
1.10.4	13675	ORSE	PLANTA - DIONELLA (DIANELLA TASMANICA), FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	40,00	33,46	1.338,40	0,13649%	98,10342%	C
1.2.2.7	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M³	47,20	28,28	1.334,81	0,13612%	98,23954%	C
1.10.8	9127	ORSE	PLANTA - OITI (LICANIA TOMENTOSA) H=1,00M, FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	9,00	127,37	1.146,33	0,11690%	98,35645%	C
1.7.1.9	492	ORSE	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO, P/ATÉ 12 DISJUNTORES, TRIFASICO,C/BARRAMENTO, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	2,00	556,54	1.113,08	0,11351%	98,46996%	C
1.6.1.2	1200	ORSE	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM	UN	7,00	153,58	1.075,06	0,10963%	98,57959%	C
1.2.2.3	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M²	283,20	3,56	1.008,19	0,10281%	98,68240%	C
1.11.1	12214	ORSE	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS	UN	2,00	473,46	946,92	0,09657%	98,77897%	C
1.7.1.8	4527	ORSE	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA	UN	1,00	938,62	938,62	0,09572%	98,87469%	C
1.7.1.2	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	75,00	12,33	924,75	0,09430%	98,96899%	C
1.7.1.4	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	135,00	6,44	869,40	0,08866%	99,05765%	C
1.7.1.7	101560	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	50,00	16,32	816,00	0,08321%	99,14087%	C
1.7.1.5	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	75,00	10,05	753,75	0,07687%	99,21773%	C
1.2.1.4	6096	ORSE	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDRÔMETRO, REDE DN 50MM - REV 03_10/2022	UN	1,00	751,29	751,29	0,07662%	99,29435%	C
1.9.8	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	22,00	32,35	711,70	0,07258%	99,36693%	C
1.9.6	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	318,00	2,20	699,60	0,07134%	99,43827%	C
1.10.7	7662	ORSE	PLANTA - LANTANA AMARELA (LANTANA CAMARA), FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	10,00	69,30	693,00	0,07067%	99,50894%	C
1.9.7	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M²	10,00	67,58	675,80	0,06892%	99,57786%	C
1.6.2.1	2082	ORSE	TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM, DECA 1153C39, 1/2" OU SIMILAR	UN	7,00	92,06	644,42	0,06572%	99,64358%	C
1.10.5	7661	ORSE	PLANTA - HELICONIA PAPAGAIO (HELICONIA PSITTACORUM) H=1,00M, FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	10,00	62,79	627,90	0,06403%	99,70761%	C
1.2.2.5	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M³	283,20	1,82	515,42	0,05256%	99,76017%	C
1.7.1.11	8420	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA),CORRENTE 10 KA	UN	1,00	485,17	485,17	0,04948%	99,80965%	C
1.9.9	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	22,00	20,94	460,68	0,04698%	99,85663%	C
1.9.5	102500	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	51,00	6,39	325,89	0,03323%	99,88986%	C
1.10.6	7633	ORSE	PLANTA - IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICHA) H=1,00M, FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	2,00	139,73	279,46	0,02850%	99,91836%	C
1.3.2	11449	ORSE	COMPACTAÇÃO MANUAL COM PLACA VIBRATÓRIA SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M³	17,50	13,95	244,12	0,02490%	99,94326%	C
1.11.3	2454	ORSE	ANDAIME TUBULAR METÁLICO SIMPLES - PEÇA X DIA	PXD	300,00	0,81	243,00	0,02478%	99,96804%	C
1.3.4	2519	ORSE	REATERRO MANUAL DE VALAS OU ÁREAS, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, UTILIZANDOCOMPACTADOR À PERCUSSÃO SAPINHO, SEM CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M³	8,75	23,35	204,31	0,02084%	99,98887%	C
1.7.1.12	9041	ORSE	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V	UN	1,00	109,11	109,11	0,01113%	100,00000%	C
						TOTAL GERAL	**R$ 980.596,72**			



CLASSE	CORTE	PROPORÇÃO P/ ITEM	PROPORÇÃO P/ VALOR
A	70%	15,85%	69,34%
B	20%	21,95%	20,14%
C	10%	62,20%	10,52%

Barreirinhas-MA , junho de 2026

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CAU nº A306318-6

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARREIRINHAS

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MURICI***

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

Data Base: SINAPI 04/2026 - ORSE 03/2026 - SBC 05/2026

BDI: *23,64%*

BDI DIF.: *0,00%*

Revisão: *0*

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO

Horista 114,11%

Mensalista 71,30%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
	GRUPO A				
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**SUB-TOTAL GRUPO A**	**26,80%**	**26,80%**	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,93%	Não incide	3,93%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13° Salário	10,93%	8,31%	10,93%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,67%	Não incide	1,67%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,02%	8,38%	11,02%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**SUB-TOTAL GRUPO B**	**47,05%**	**18,02%**	**47,05%**	**18,02%**
	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,74%	4,36%	5,74%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,63%	2,76%	3,63%	2,76%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,44%	1,86%	2,44%	1,86%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%	0,48%	0,37%
C	**SUB-TOTAL GRUPO C**	**12,44%**	**9,46%**	**12,44%**	**9,46%**
	GRUPO D				
D1	Reicidência de Grupo A sobre Grupo B	11,52%	4,00%	17,31%	6,63%
D2	Reincidêcia de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhando e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%	0,51%	0,39%
D	**SUB-TOTAL GRUPO D**	**12,02%**	**4,38%**	**17,82%**	**7,02%**
	Total (A + B + C + D)	**98,31%**	**58,66%**	**114,11%**	**71,30%**

ADOTADOS OS PERCENTUAIS:	
Código:	***% dos Grupos***
A:	36,80%
B:	18,02%
C:	9,46%
D:	7,02%

% Total de Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:	
SEM DESONERAÇÃO	
HORISTAS	MENSALISTAS
114,11%	***71,30%***

NOTAS:

1 - Composição conforme ***SINAPI_Encargos_Sociais_A_PARTIR_DE_JANEIRO_2026 - MARANHÃO.***

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARREIRINHAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MURICI**

Local: *PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA*
DATA BASE: SINAPI 04/2026 - ORSE 03/2026 - SBC 05/2026
BDI: *23,64%*
BDI DIF.: *0,00%*

Revisão: *0*

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO
Horista *114,11%*
Mensalista *71,30%*

BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Tipo de Obra:	Construção de Edifícios	
AC	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	
	Administração Central	4,00%
	Total AC=	**4,00%**
DF	**DESPESAS FINANCEIRAS**	
	Despesas Financeiras	0,59%
	Total DF=	**0,59%**
S, R e G	**SEGUROS, RISCOS E GARANTIA**	
	Taxas de Seguros	0,40%
	Taxas de Riscos	0,97%
	Taxas de Garantias	0,40%
	Total S, R e G=	**1,77%**
L	**LUCRO**	
	Lucro Bruto	6,16%
	Total L=	**6,16%**
I	**TRIBUTOS**	
	ISS	5,00%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB	0,00%
	Total I=	**8,65%**
	BDI=((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1	**23,64%**

NOTA:

1 - A fórmula para o cálculo do BDI, acima utilizada, segue o Acórdão 2.622/2013-TCU/Plenário;
2 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1° e art. 8° da Lei Complementar n° 116/2001;
3 - Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei n°10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;
4 - Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme Lei n° 10.833/03;

Barreirinhas-MA , junho de 2026

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CAU nº A306318-6

PREFEITURA MUNICIPAL

DE BARREIRINHAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MURICI**

Local: *PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA*

Data Base: SINAPI 04/2026 - ORSE 03/2026 - SBC 05/2026

BDI: *23,64%*

BDI DIF.: *0,00%*

Revisão: *0*

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO

Horista *114,11%*

Mensalista *71,30%*

CPU - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

CP. 001		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	PROPRIA	PROPRIA	R$ 10.852,60
FONTE	CODIGO	A - MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	35,0000	140,84	4.929,40
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,0000	37,02	5.923,20
					Total de Mão de Obra com Encargos Sociais	**10.852,60**
FONTE	CODIGO	B - MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
						-
						-
					Total de Materiais e Auxiliares	-
FONTE	CODIGO	C - EQUIPAMENTOS	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
						-
						-
					Total de Equipamentos	-
					PREÇO UNITÁRIO (A + B + C)	**R$ 10.852,60**

CP.002		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	PRÓPRIA	PROPRIA	R$ 2.448,95
FONTE	CODIGO	A - MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,00	29,05	610,05
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	41,00	22,60	926,60
					Total de Mão de Obra com Encargos Sociais	**1.536,65**
FONTE	CODIGO	B - MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
						-
						-
					Total de Materiais e Auxiliares	-
FONTE	CODIGO	C - EQUIPAMENTOS	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
SINAPI	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3,25	280,71	912,30
						-
					Total de Equipamentos	**912,30**
					PREÇO UNITÁRIO (A + B + C)	**R$ 2.448,95**

CP.003		BANCO DE CONCRETO REVESTIDA COM PAINEL DE MADEIRA TEXTURIZADO	UND	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 1.334,36
FONTE	CODIGO	A - MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	29,05	8,71
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	22,60	6,78
					Total de Mão de Obra com Encargos Sociais	**15,49**
FONTE	CODIGO	B - MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
ORSE	8464	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIMENSÃO: 2,00X0,60M	UND	1,00000	672,72	672,72
SBC	090126	PAINEL MADEIRA REVESTIDO LAMINADO MADEIRA TEXTURIZADO	M2	1,20000	538,46	646,15
						-
					Total de Materiais e Auxiliares	**1.318,87**
FONTE	CODIGO	C - EQUIPAMENTOS	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
						-
						-
					Total de Equipamentos	-
					PREÇO UNITÁRIO (A + B + C)	**R$ 1.334,36**

CP.004		BANCO DE CONCRETO CIRCULAR REVESTIDA COM PAINEL DE MADEIRA TEXTURIZADO	UND	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 4.631,54
FONTE	CODIGO	A - MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	29,05	8,71
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	22,60	6,78
					Total de Mão de Obra com Encargos Sociais	**15,49**
FONTE	CODIGO	B - MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
ORSE	8464	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIMENSÃO: 2,00X0,60M	UND	3,50000	672,72	2.354,52
SBC	090126	PAINEL MADEIRA REVESTIDO LAMINADO MADEIRA TEXTURIZADO	M2	4,20000	538,46	2.261,53
						-
					Total de Materiais e Auxiliares	**4.616,05**
FONTE	CODIGO	C - EQUIPAMENTOS	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
						-
						-
					Total de Equipamentos	-
					PREÇO UNITÁRIO (A + B + C)	**R$ 4.631,54**

CP.005		LIXEIRA DE FIBRA DE VIDRO COM SUPORTE METALICO REVESTIDA COM PAINEL DE MADEIRA TEXTURIZADO	UND	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 807,89
FONTE	CODIGO	A - MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	29,05	8,71
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	22,60	6,78

PREFEITURA MUNICIPAL

DE BARREIRINHAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MURICI**

Local: *PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA*

Data Base: SINAPI 04/2026 - ORSE 03/2026 - SBC 05/2026

BDI: *23,64%*

BDI DIF.: *0,00%*

Revisão: *0*

ENCARGOS SOCIAIS: SEM DESONERAÇÃO

Horista *114,11%*

Mensalista *71,30%*

CPU - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

					Total de Mão de Obra com Encargos Sociais	**15,49**
FONTE	**CODIGO**	**B - MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**	**UNIDADE**	**COEFICIENTE**	**P. UNITÁRIO**	**TOTAL PARCIAL**
ORSE	10536	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR	UND	1,00000	334,71	334,71
SBC	090126	PAINEL MADEIRA REVESTIDO LAMINADO MADEIRA TEXTURIZADO	M2	0,85000	538,46	457,69
						-
					Total de Materiais e Auxiliares	**792,40**
FONTE	**CODIGO**	**C - EQUIPAMENTOS**	**UNIDADE**	**COEFICIENTE**	**P. UNITÁRIO**	**TOTAL PARCIAL**
						-
						-
					Total de Equipamentos	**-**
					PREÇO UNITÁRIO (A + B + C)	**R$ 807,89**

CP.006		**ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EM PORTICOS, PAINEL EM VIDRO E COBERTURA METALICA PARA ABRIGO DOS TAXISTAS FIXADO COM SAPATAS**	**UND**	**PRÓPRIA**	**PRÓPRIA**	**R$ 11.448,64**
FONTE	**CODIGO**	**A - MÃO DE OBRA**	**UNIDADE**	**COEFICIENTE**	**P. UNITÁRIO**	**TOTAL PARCIAL**
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	29,05	29,05
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	22,60	22,60
					Total de Mão de Obra com Encargos Sociais	**51,65**
FONTE	**CODIGO**	**B - MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**	**UNIDADE**	**COEFICIENTE**	**P. UNITÁRIO**	**TOTAL PARCIAL**
ORSE	6457	CONCRETO ARMADO FCK=15MPA FABRICADO NA OBRA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	2,10000	2.476,06	5.199,72
SBC	023472	FORNECIMENTO E MONTAGEM PAINEL DIVISORIO-PAINEL/VIDRO/PAINEL	M2	6,00000	136,29	817,74
SINAPI	102326	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	0,90000	12,14	10,92
SBC	100208	COBERTURA TELHA METALICA PRE-PINTADA	M2	33,75000	159,07	5.368,61
					Total de Materiais e Auxiliares	**11.396,99**
FONTE	**CODIGO**	**C - EQUIPAMENTOS**	**UNIDADE**	**COEFICIENTE**	**P. UNITÁRIO**	**TOTAL PARCIAL**
						-
						-
					Total de Equipamentos	**-**
					PREÇO UNITÁRIO (A + B + C)	**R$ 11.448,64**

Barreirinhas-MA , junho de 2026

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CAU nº A306318-6



1 **PLANTA DE IMPLANTAÇÃO**
1 : 200



2 **LOCALIZAÇÃO**
1 : 200

TABELA DE AMBIENTES	
Nome	Área
Térreo	
ACADEMIA DA SAÚDE	55,96 m²
CANTEIRO	21,51 m²
CIRCULAÇÃO	859,91 m²
PLAYGROUND	94,22 m²
POSTO DE TAXI	187,54 m²
ÁREA VERDE	683,19 m²
	1902,32 m²

ACABAMENTOS DE PISO		
Marca	Descrição	Área
01	Piso em concreto moldado in loco acabamento liso	1753,03 m²
02	Intertravado retangular acabamento natural	1100,03 m²
03	Grama esmeralda ou similar	682,71 m²
04	Areia média ou fina lavada e tratada própria para uso infantil	94,22 m²
05	Piso em concreto acabamento em pintura para piso na cor azul	56,01 m²
06	Seixo rolado acabamento natural	46,81 m²
		3632,82 m²

PROJETO ARQUITETÔNICO PRAÇA DO MURICI

TÍTULO:
PROJETO EXECUTIVO
PRAÇA DO MURICI

PREFEITURA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CAU Nº A306318-6

REVISÃO:

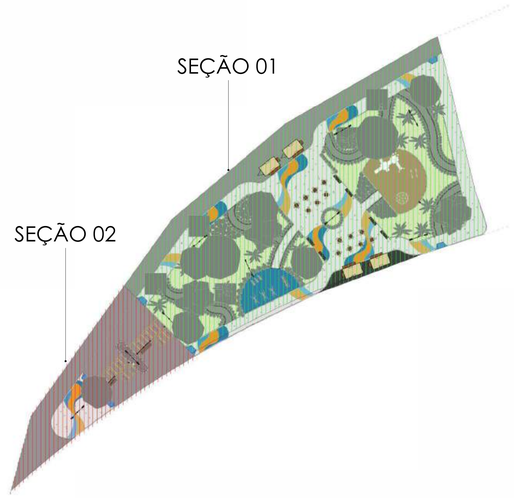
DESENHO:
Filipe Menezes Sousa

ESCALA:
1 : 200

DATA:
14/04/2026

BARREIRINHAS
Nosso destino é crescer

PRANCHA:
01/10



2 **PLANTA CHAVE**
1 : 400

1 **PLANTA BAIXA**
1 : 75

ACABAMENTOS DE PISO		
Marca	Descrição	Área
01	Piso em concreto moldado in loco acabamento liso	1753,03 m²
02	Intertravado retangular acabamento natural	1000,03 m²
03	Grama esmeralda ou similar	682,71 m²
04	Areia média ou fina lavada e tratada próprio para uso infantil	94,22 m²
05	Piso em concreto acabamento em pintura para piso na cor azul	56,01 m²
06	Seixo rolado acabamento natural	46,81 m²
		3632,82 m²

TABELA DE AMBIENTES	
Nome	Área
Térreo	
ACADEMIA DA SAÚDE	55,96 m²
CANTEIRO	21,51 m²
CIRCULAÇÃO	839,91 m²
PLAYGROUND	94,22 m²
POSTO DE TAXI	187,54 m²
ÁREA VERDE	683,19 m²
	1902,32 m²

PROJETO ARQUITETÔNICO PRAÇA DO MURICI

TÍTULO:
PROJETO EXECUTIVO PRAÇA DO MURICI

PREFEITURA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CAU Nº A3063318-6

REVISÃO:

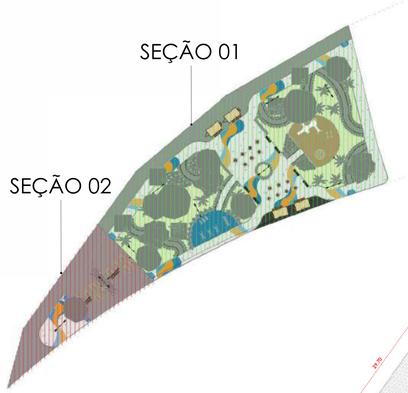
DESENHO:
Filipe Menezes Sousa

ESCALA:
Como indicado

DATA:
14/04/2026

BARREIRINHAS
Nosso destino é crescer

PRANCHA:
02/10



4 **PLANTA CHAVE 2**
1 : 500

Corte AA
Corte BB
Corte CC
Rampa de acessibilidade com inclinação máxima de 8,33%
Rampa de acessibilidade com inclinação máxima de 8,33%
CANTEIRO
A= 12,84 m²
CANTEIRO
A= 5,28 m²
POSTO DE TÁXI
A= 187,54 m²
02
CIRCULAÇÃO
A= 74,05 m²
01
8.90
8.90
8.90
8.90
39.90
39.90
14.90
14.90
17.08
14.21
14.21
14.17
14.17
3.46
3.46
3.46
3.46
1.20
1.20
1.20











1 **PLANTA DE LAYOUT**

1 : 75

TABELA DE QUANTITATIVOS - MOBILIÁRIOS

CÓD.	SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO	QTD
M01		BANCO DE COM ESTRUTURA EM CONCRETO, ASSENTO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA, 2,50X0,50M	2 UND.
M02		BANCO DE COM ESTRUTURA EM CONCRETO, ASSENTO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA, 1,80X0,50M	6 UND.
M03		POSTE METÁLICO PRETO PARA DUAS LUMINÁRIAS H=5,00M, COM ILUMINAÇÃO LED 150W TEMPERATURA DE COR 5000K	8 UND.
M04		LIXEIRA EM MADEIRA DE EUCALIPTO ENVERNIZADO, ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ATICORROSIVA NA COR PRETA - CAP. 40L	7 UND.
M05		SIMULADOR DE CAMINHADA, 1 MÓDULO COM 3 UNIDADES	1 UND.
M06		APARELHO PUXADOR 1 MÓDULO	3 UND.
M07		APARELHO ELIPTICO, 3 MÓDULOS	1 UND.
M08		BANCO EM CONCRETO, COM ASSENTO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA	3 UND.
M09		POSTE REBATEDOR PARÁBOLA CIRCULAR	4 UND.
M10		GANGORRA PARA PLAYGROUND, MODELO SIMILAR	2 UND.
M11		DOME CLIMB PARA PLAYGROUND, MODELO SIMILAR	1 UND.
M12		POSTE METÁLICO PRETO TIPO PÉTALA PARA UMA LUMINÁRIA H=5,00M, COM ILUMINAÇÃO LED 150W TEMPERATURA DE COR 5000K	1 UND.

PROJETO ARQUITETÔNICO PRAÇA DO MURICI

TÍTULO:
PROJETO EXECUTIVO
PRAÇA DO MURICI

PREFEITURA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CAU Nº A3063318-6

REVISÃO:

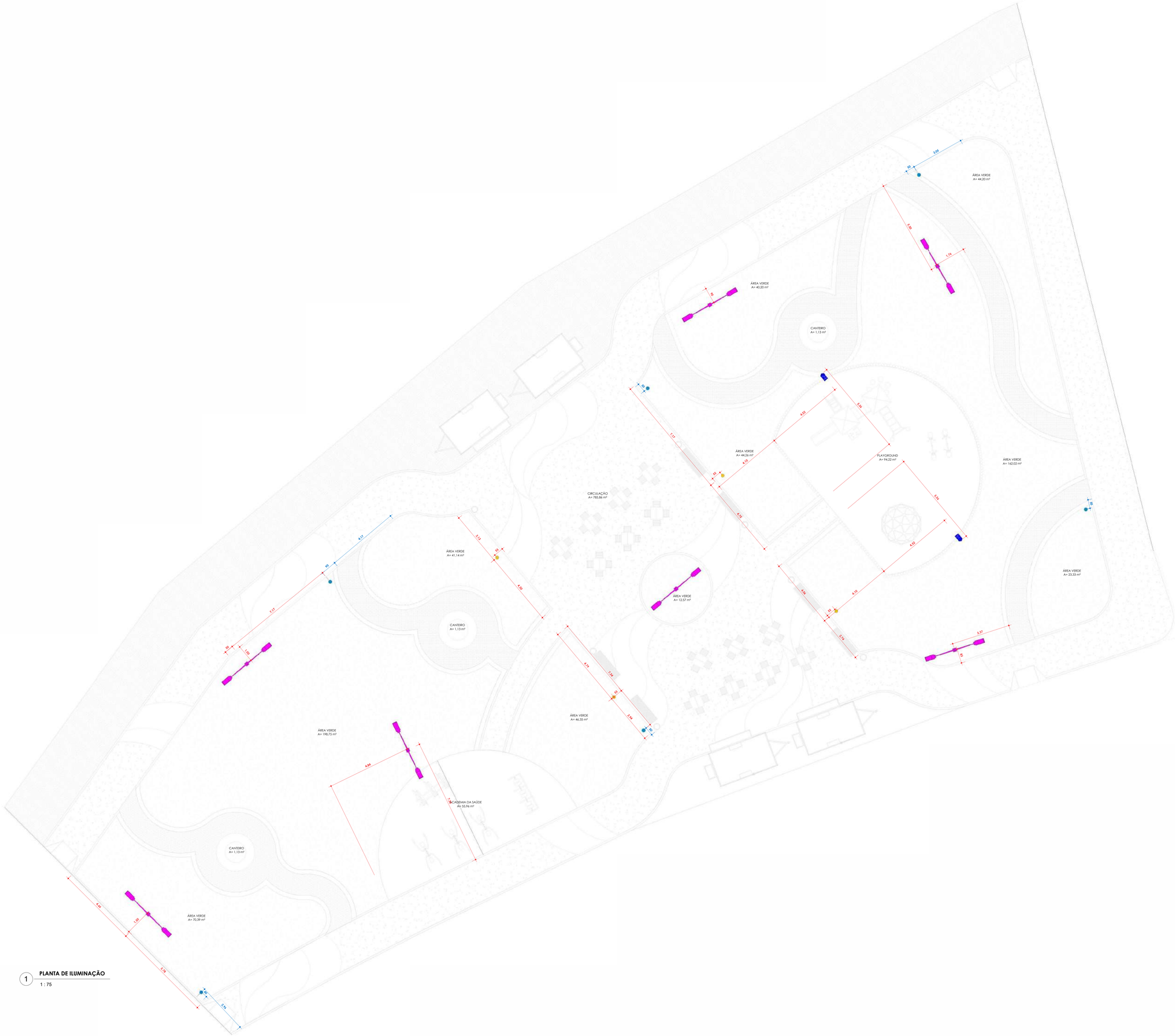
DESENHO:
Filipe Menezes Sousa

ESCALA:
Como indicado

DATA:
14/04/2026

BARREIRINHAS
Nosso destino é crescer

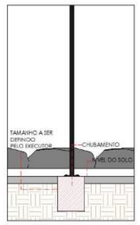
PRANCHA:
04/10



1 **PLANTA DE ILUMINAÇÃO**
1 : 75

TABELA DE QUANTITATIVOS - ILUMINAÇÃO

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO	QTD
	POSTE METÁLICO PRETO PARA DUAS LUMINÁRIAS H=5,00M, COM ILUMINAÇÃO LED 150W TEMPERATURA DE COR 5000K	8 UND.
	POSTE METÁLICO REBATEDOR PARÁBOLA CIRCULAR, H=4,20M, COM ILUMINAÇÃO LED 50W TEMPERATURA DE COR 4000K	4 UND.
	POSTE METÁLICO PRETO COM UM REFLETOR 150W, ALTURA DO POSTE H=5,00M, TEMPERATURA DE COR 5000K	2 UND.



Detalhe Chubamento dos Postes

TABELA - PONTOS HIDROSSANITÁRIOS

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO	QTD
	PONTO DE ENTRADA DE ÁGUA FRIA	7 UND.

PROJETO ARQUITETÔNICO PRAÇA DO MURICI

TÍTULO:
PROJETO EXECUTIVO
PRAÇA DO MURICI

PREFEITURA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CAU Nº A306318-6

REVISÃO:

DESENHO:
Filipe Menezes Sousa

ESCALA:
Como indicado

DATA:
14/04/2026

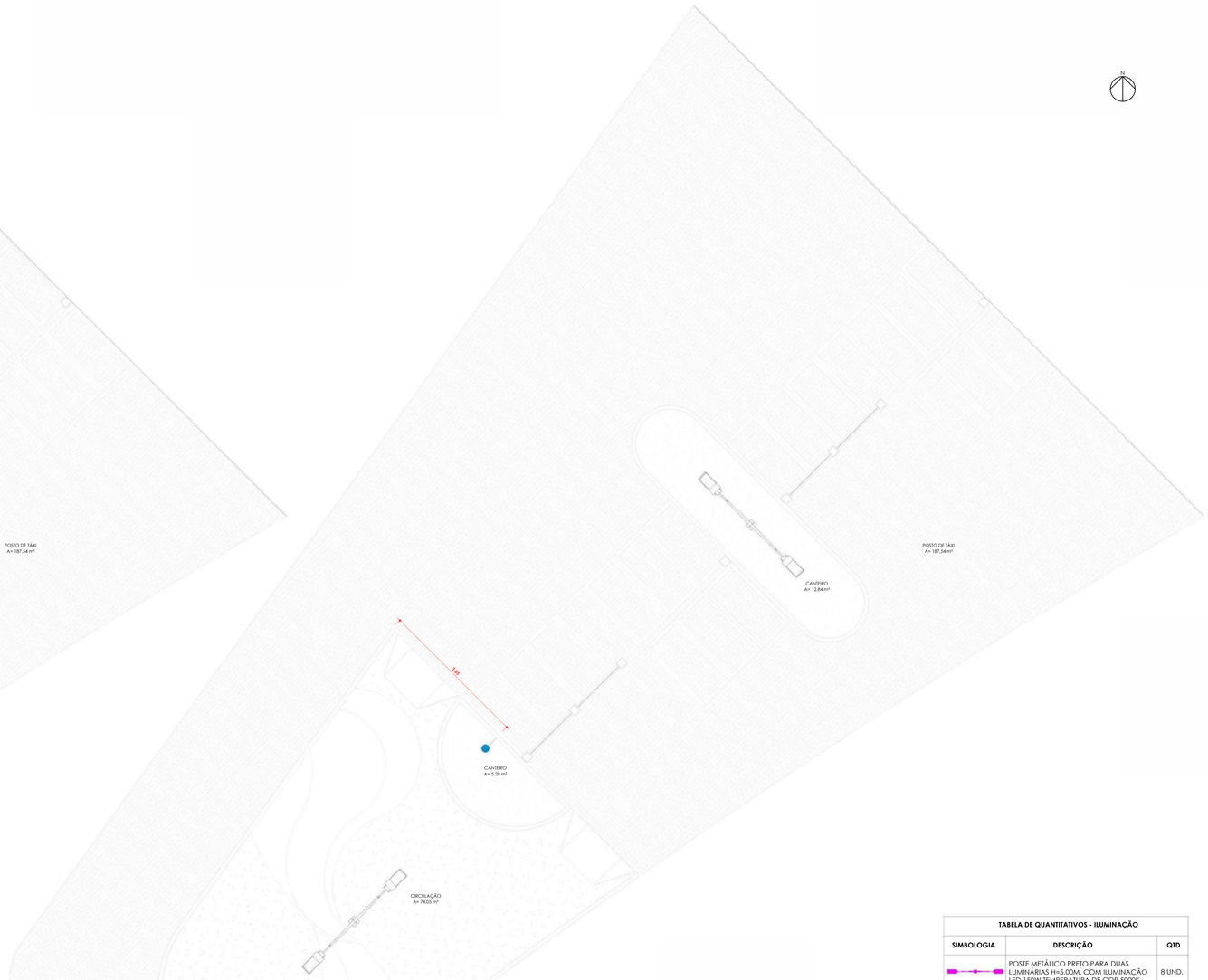
BARREIRINHAS
Nosso destino é crescer

PRANCHA:
05/10



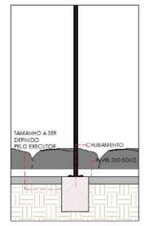
1 **PLANTA DE ILUMINAÇÃO POSTO DE TAXI**

1 : 50



2 **PLANTA DE PONTOS HIDRÁULICOS POSTO DE TAXI**

1 : 50



Detalhe Chubamento dos Postes

TABELA DE QUANTITATIVOS - ILUMINAÇÃO

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO	QTD
	POSTE METÁLICO PRETO PARA DUAS LUMINÁRIAS H=5,00M, COM ILUMINAÇÃO LED 150W TEMPERATURA DE COR 5000K	8 UND.
	POSTE METÁLICO REBATEDOR PARÁBOLA CIRCULAR, H=3,00M, COM ILUMINAÇÃO LED 50W TEMPERATURA DE COR 4000K	4 UND.
	POSTE METÁLICO PRETO COM UM REFLETOR 150W, ALTURA DO POSTE H=5,00M, TEMPERATURA DE COR 5000K	2 UND.

TABELA - PONTOS HIDROSSANITÁRIOS

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO	QTD
	PONTO DE ENTRADA DE ÁGUA FRIA	5 UND.

PROJETO ARQUITETÔNICO PRAÇA DO MURICI

TÍTULO:
PROJETO EXECUTIVO
PRAÇA DO MURICI

PREFEITURA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CAU Nº A306318-6

REVISÃO:

DESENHO:
Filipe Menezes Sousa

ESCALA:
Como indicado

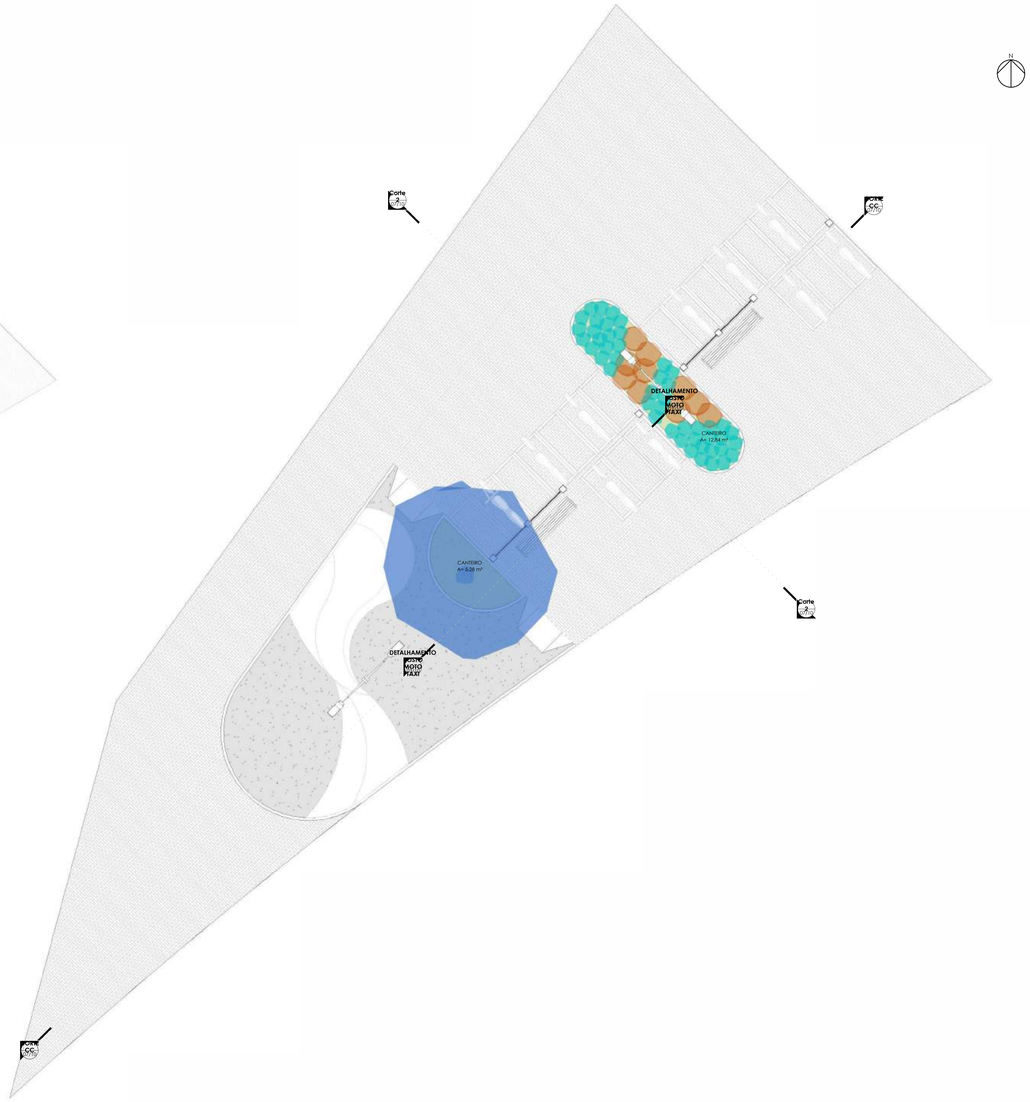
DATA:
14/04/2026

BARREIRINHAS
Nosso destino é crescer

PRANCHA:
06/10



4 **PAGINAÇÃO DE PISO - POSTO DE TAXI**
1 : 75

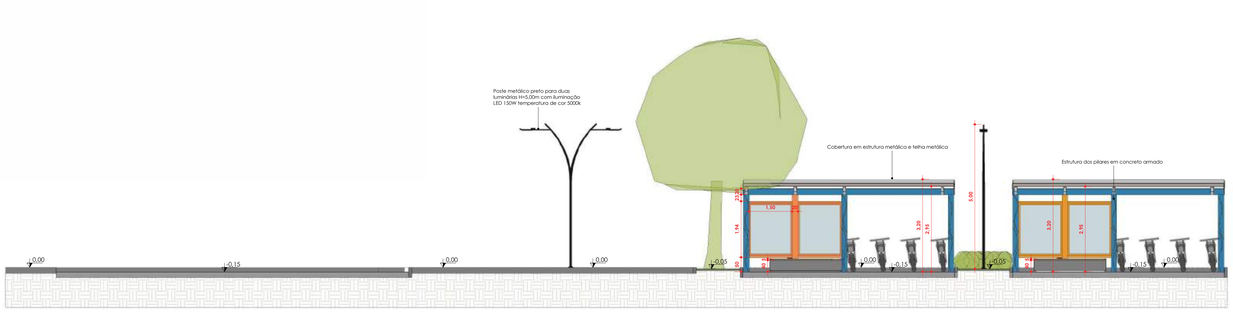


1 **PLANTA DE PAISAGISMO POSTO DE TÁXI**
1 : 75

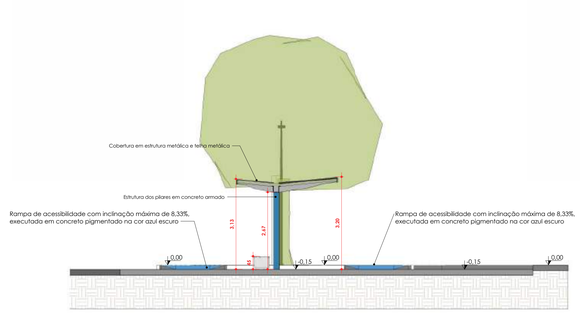
N

LISTA DE ESPÉCIES		
Imagem	Descrição	Contagem
		15
	CLÚSIA (CLUSIA FLUMINENSIS)	380
	CUPHEA GRACILIS (FALSA-ÉRICA)	93
	CYCA REVOLUTA (CICA-SAGO)	14
	DIONELA (DIANELLA TASMANICA)	47
	HELICÔNIA PAPAGAIO (HELICONIA PSITTACORUM)	16
	IPÊ AMARELO (HANDROANTHUS ALBUS)	2
	LANTANA (LANTANA CAMARA / MONTEVIDENSIS)	10
	OITI (LICANIA TOMENTOSA)	6
	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA	3

586



2 **CORTE CC**
1 : 75



3 **Corte 2**
1 : 75

PROJETO ARQUITETÔNICO PRAÇA DO MURICI

TÍTULO:
PROJETO EXECUTIVO
PRAÇA DO MURICI

PREFEITURA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CAU Nº A306318-6

REVISÃO:

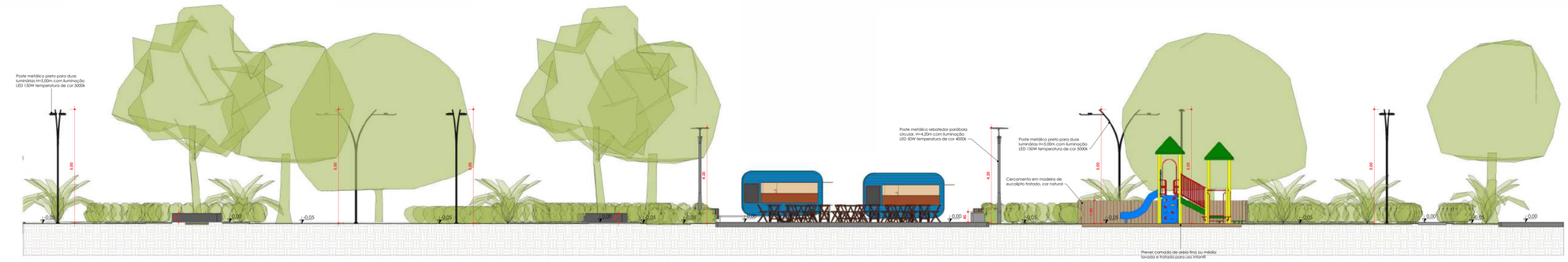
DESENHO: Filipe Menezes Sousa

ESCALA: 1 : 75

DATA: 04/13/26

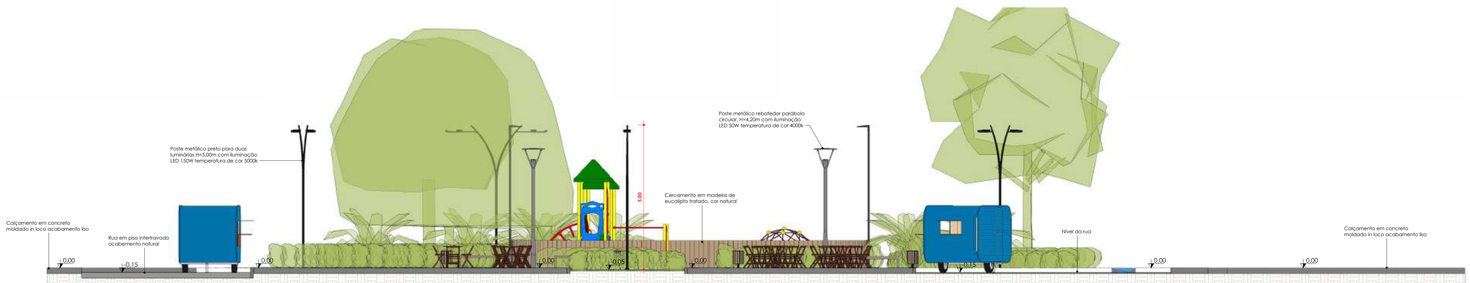
BARREIRINHAS
Nosso destino é crescer

PRANCHA: 07/10



2 **CORTE AA**

1 : 75



1 **CORTE BB**

1 : 75



3 **PERSPECTIVA**

PROJETO ARQUITETÔNICO PRAÇA DO MURICI

TÍTULO:	PREFEITURA:
PROJETO EXECUTIVO PRAÇA DO MURICI	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

LYA RACHELL PEREIRA COSTA

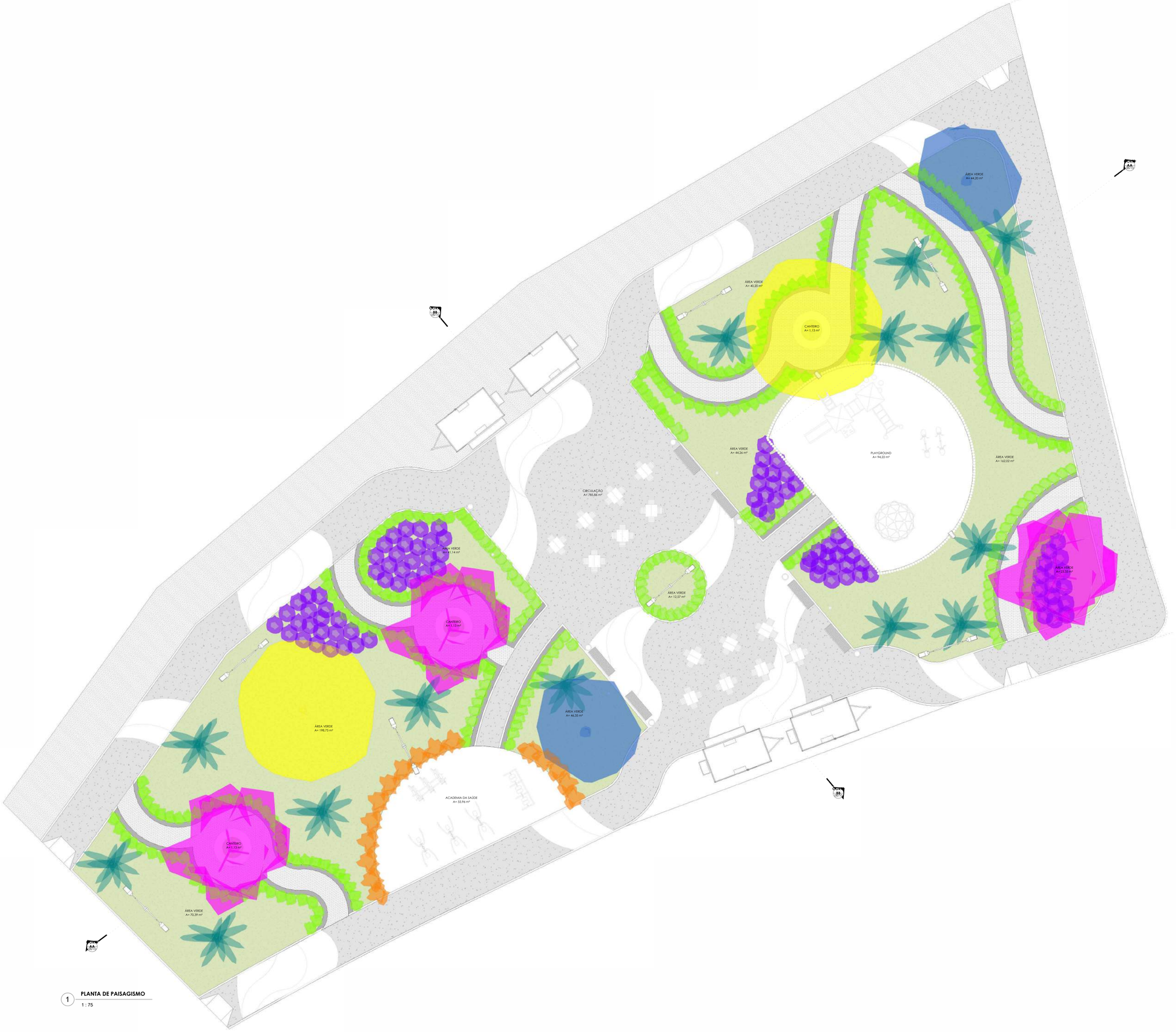
CAU Nº A306318-6

REVISÃO:	DESENHO:	ESCALA:	DATA:
	Filipe Menezes Sousa	1 : 75	14/04/2026

BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

PRANCHA: 08/10



1 **PLANTA DE PAISAGISMO**
1 : 75

LISTA DE ESPÉCIES		
Imagem	Descrição	Contagem
		15
	CLÚSIA (CLUSIA FLUMINENSIS)	380
	CUPHEA GRACILIS (FALSA-ÉRICA)	93
	CYCA REVOLUTA (CICA-SAGO)	14
	DIONELA (DIANELLA TASMANICA)	47
	HELICÔNIA PAPAGAIO (HELICONIA PSITTACORUM)	16
	IPÊ AMARELO (HANDROANTHUS ALBUS)	2
	LANTANA (LANTANA CAMARA / MONTEVIDENSIS)	10
	OITI (LICANIA TOMENTOSA)	6
	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA	3

586

PROJETO ARQUITETÔNICO PRAÇA DO MURICI

TÍTULO:
PROJETO EXECUTIVO
PRAÇA DO MURICI

PREFEITURA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CAU Nº A3063118-6

REVISÃO:

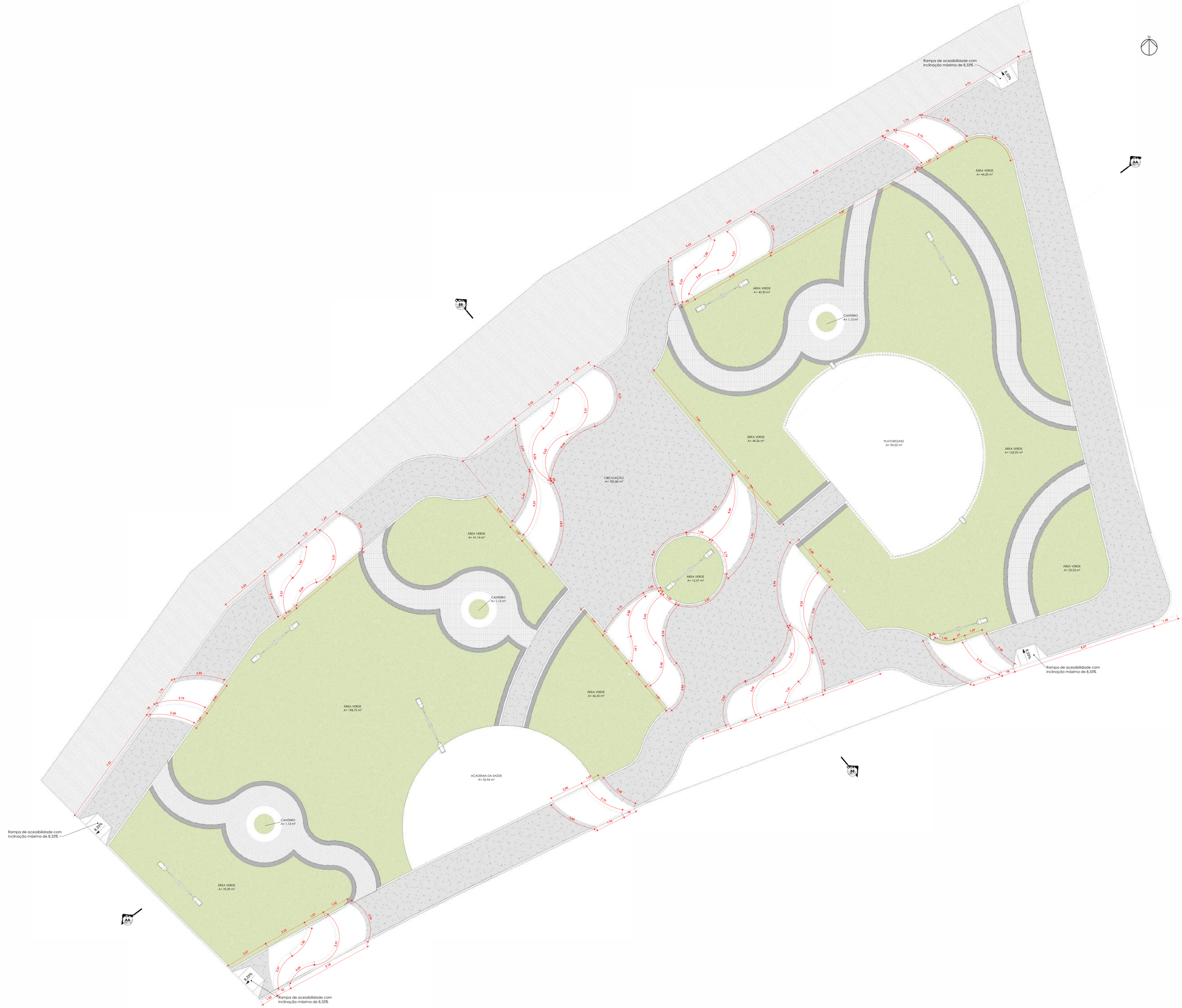
DESENHO:
Filipe Menezes Sousa

ESCALA:
1 : 75

DATA:
14/04/2026

BARREIRINHAS
Nosso destino é crescer

PRANCHA:
09/10



1 **PLANTA DE PAGINAÇÃO**
1 : 75

PROJETO ARQUITETÔNICO PRAÇA DO MURICI

TÍTULO: PROJETO EXECUTIVO PRAÇA DO MURICI	PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CAU Nº A3063118-6

REVISÃO:	DESENHO: Filipe Menezes Sousa
	ESCALA: 1 : 75
	DATA: 14/04/2026
BARREIRINHAS Nosso destino é crescer	PRANCHA: 10/10

PROJETO BÁSICO

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO EMPREENDIMENTO

Proponente: Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA

Obra: Implantação de Praça Pública no Município de Barreirinhas/MA

Características: Obra pública

Responsável Técnico: Lya Rachell Pereira Costa / CAU – MA Nº: A306318-6

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços destinados à construção de praça pública com área de lazer e convivência, no município de Barreirinhas – MA, contemplando serviços de urbanização, paisagismo, implantação de mobiliário urbano, equipamentos de lazer, iluminação pública, ponto de moto táxi e demais infraestruturas necessárias ao adequado funcionamento do espaço.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção de praça pública com área de lazer e convivência no município de Barreirinhas – MA, em razão de a Prefeitura Municipal não dispor, em seu quadro técnico, de profissionais e estrutura operacional suficientes para a execução direta dos serviços objeto desta contratação.

A implantação do referido espaço visa proporcionar à população um ambiente adequado para atividades de lazer, recreação, prática de exercícios físicos e convivência social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos usuários.

O projeto contempla a criação de um espaço público estruturado, com áreas destinadas à circulação, permanência, paisagismo, academia ao ar livre, playground e mobiliário urbano, promovendo a ocupação qualificada do espaço e incentivando o uso coletivo.

Além disso, a intervenção contribui para a organização urbana da área, valorização do entorno e fortalecimento dos espaços públicos como locais de integração social, acessibilidade e uso democrático pela população.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo que o prazo para execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, ambos podendo ser prorrogados nos termos da legislação vigente, especialmente conforme a Lei nº 14.133/2021.

3.2. A execução dos serviços terá início a partir da emissão da ordem de serviço, devendo obedecer às etapas e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, que integra este Projeto Básico.

3.3. Eventuais prorrogações dos prazos de execução e de vigência contratual deverão ser devidamente justificadas, precedidas da adequação do cronograma físico-financeiro e autorizadas pela autoridade competente, sendo formalizadas nos autos do processo administrativo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de obra de engenharia referente à construção de praça pública com área de lazer e convivência no município de Barreirinhas – MA, a ser contratada sob o regime de empreitada por preço global, considerando que o objeto possui escopo definido, com quantitativos previamente estabelecidos em projeto, planilha orçamentária e demais documentos técnicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade, subordinação direta ou dependência hierárquica.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, os interessados poderão realizar vistoria no local de execução dos serviços, onde será implantada a praça pública no município de Barreirinhas – MA, acompanhados por servidor

designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 18h, mediante agendamento prévio junto à Prefeitura Municipal.

5.2. A vistoria tem caráter facultativo, sendo de responsabilidade do licitante a verificação das condições locais para a execução dos serviços, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições existentes como justificativa para eventual descumprimento contratual.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sendo de primeira qualidade, adequados às finalidades a que se destinam e em perfeito estado de conservação. Deverão, ainda, atender rigorosamente às normas, especificações, métodos, padronizações e terminologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como demais normas aplicáveis.

6.2. Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser imediatamente retirados do canteiro de obras, sem ônus para a CONTRATANTE, sendo substituídos por outros que atendam plenamente às especificações exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições,

falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

7.8. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.9. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.12. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.7. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

8.8. C Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local

dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 2º do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

8.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

8.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.28. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de

Recebimento Definitivo.

8.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.32. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.33. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, tais como abastecimento de água, energia elétrica e demais instalações necessárias ao pleno funcionamento da praça;

8.34. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

8.35. Reconhecer a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

8.36. Apresentar, conforme solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;

8.37. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que a CONTRATANTE efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

8.38. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.39. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não poderá ser admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 115 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar

à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A conformidade dos materiais, técnicas e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com documento apresentado pela CONTRATADA, contendo a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 104 e 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação

dos serviços realizada.

10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, podendo ainda:

10.14.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra.

10.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços depois de concluídos serão recebidos nas condições seguintes:

11.2. 11.2 Provisoriamente, por Comissão de Técnicos da CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, que emitirão o Termo de Recebimento Provisório, com prazo de vigência de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 140, inciso I, a da lei 14.133/21.

11.3. Decorridos o prazo do Termo de Recebimento Provisório, e após as correções das anormalidades, porventura verificadas, o objeto será recebido definitivamente nos temos abaixo definidos:

11.4. O Termo de Recebimento Provisório da obra será emitido pela **CONTRATANTE,** mediantetermo circunstanciado assinado entre as partes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da comunicação escrita da **CONTRATADA.**

11.5. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido pela CONTRATANTE, mediante Termos Circunstanciado assinado pelas partes, após a comprovação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do Recebimento Provisório.

11.6. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido pela CONTRATANTE, após a conclusão da obra e desde que a mesma tenha sido aprovada sem restrições.

11.7. A CONTRATADA deverá concluir os trabalhos referentes as obras objeto deste Contrato dentro do prazo final previsto no Cronograma, constantes do Projeto Executivo e da sua Proposta.

11.8. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula, só poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja em uma das hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. Com a conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

12.2. A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.

12.3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE, o período de prestação dos serviços, o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.8. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

12.12. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

12.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **INCC** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

14.2.2. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da lei 14.333/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.3. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.33/2021.

14.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.33/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da lei 14.33/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

14.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021.

14.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.4.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput do artigo 158 da lei 14.33/2021 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.4.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.4.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.4.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput desteartigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14.7.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

14.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

14.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

14.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública; II - pagamento da multa;

II - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

III - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

IV - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.11. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A empresa licitante como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá comprovar junto àComissão de Licitação os seguintes documentos:

15.1.1. Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto.

15.1.2. A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Profissional, na forma a seguir definida:

a) Capacidade Técnico – Operacional: Para atendimento à qualificação técnico-operacionalo licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) que comprovem que tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou doDistrito Federal, ou ainda para empresas privadas as parcelas de maior relevância que segue.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB., LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, FCK=25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH - STONE OU SIMILAR, E = 6CM, TELA SOLDADA Q61, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLÁSTICA, INCL. JUNTAS SERRADA 5X10 A 40MM	M²	905
LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DUAS PETALAS, REF.CW-50, TECNOLUX OU SIMILAR, COMPLETA, FECHADA, INCLUSO BRAÇO METÁLICO, REATOR, LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 W E POSTE AÇO GALV. H=9M. REV 01_06/2024	UN	4
FORNECIMENTO TERRA VEGETAL H=25CM PARA PROTECAO DE SOLO	M²	341,5

b) Capacidade Técnico – Profissional: Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir ou que irá dispor de profissional de nível superior (engenheiro ou arquiteto) reconhecido pelo CREA e/ou CAU, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no respectivo Conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, expedida por este conselho que comprovem ter o profissional, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as parcelas de maior relevância.

15.1.3. A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração (com firma reconhecida) de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de

anuência expressa do profissional.

15.1.4. É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

16. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano 2017, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU).

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

Índice de Liquidez Geral (ILG)
Ativo Circulante + Ativo Não Circulante
ILG = ---------- >= 1,0
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente (ILC)
Ativo Circulante
ILC = ---------- >= 1,0
Passivo Circulante

Solvência (SO)
Ativo Total
SO = ---------- > 1,0
Passivo Circulante + exigível a Longo Prazo

As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

c) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

16.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

16.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

16.4. Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

16.5. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribui lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

16.6. Certidão Negativa de Falência (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

17. ANEXOS

17.1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

17.2. Caderno Descritivo dos Serviços;

17.3. Plantas

Barreirinhas -MA, 17 de Abril de 2026

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
CAU – MA Nº: A306318-6

ANEXO 17.1.1 – CADERNO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados na nova Praça de Eventos, localizada no perímetro urbano do Município de Barreirinhas – MA, deverão atender rigorosamente às diretrizes técnicas abaixo descritas, assegurando desempenho, segurança, durabilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes:

a) Instalações Elétricas:
Execução completa da rede elétrica conforme projeto, incluindo pontos de iluminação pública, alimentação dos postes decorativos, luminárias em LED e demais equipamentos, garantindo segurança, eficiência energética e adequado funcionamento do sistema.

b) Instalações Hidráulicas:
Execução da rede hidráulica conforme especificações do projeto, contemplando pontos de abastecimento de água para uso geral da praça, incluindo torneiras e demais dispositivos, com ligação à rede pública existente, quando disponível.

c) Acessibilidade:
A praça contará com rampas de acesso, sinalização e circulação adequada, garantindo o atendimento às normas de acessibilidade vigentes, proporcionando segurança e inclusão a todos os usuários.

d) Pavimentação e Calçadas:
As calçadas e áreas de circulação serão executadas em concreto moldado in loco, com juntas de dilatação devidamente previstas. As áreas de permanência e convivência receberão revestimentos em granilite e seixo rolado, conforme especificações do projeto, garantindo resistência, durabilidade e conforto ao usuário. Será realizada a instalação de meio-fio delimitando as áreas, conforme projeto arquitetônico.

e) Mobiliário Urbano e Equipamentos:
Serão instalados bancos em estrutura de concreto com assento em madeira, lixeiras, equipamentos de academia ao ar livre e elementos de playground, conforme especificações do projeto, garantindo funcionalidade, conforto e incentivo ao uso do espaço público.

f) Paisagismo:
Execução de paisagismo com plantio de espécies ornamentais e arbóreas, conforme projeto paisagístico, incluindo preparo do solo, adubação, irrigação inicial e manutenção até o pleno estabelecimento da vegetação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA
GABINETE DO PREFEITO

MEMORIAL DESCRITIVO- PROJETO ARQUITETÔNICO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MURICI EM BARREIRINHAS - MA

BARREIRINHAS – MA
2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4

2. PARTIDO ARQUITETÔNICO 4

3. PROJETOS ESPECÍFICOS DE IMPLANTAÇÃO 5

4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA 5

4.1 PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO 5

5. SERVIÇOS PRELIMINARES 6

5.1 PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO 6

5.2 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 6

5.3 LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANITÁRIOS 7

5.4 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS 7

5.5 ANDAIME METÁLICO TUBULAR 8

6. SUPERESTRUTURA 8

6.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS 8

6.2 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS 8

6.3 CONCRETAGEM DE PILARES 9

6.4 CONCRETAGEM DE VIGAS 11

6.5 EMBOÇO E REBOCO 14

6.6 DESMONTAGEM DE FÔRMAS DE PILARES E VIGAS 14

7. FORROS EM PVC LISO COM RÉGUA 15

8. PISOS 15

8.1 PISO EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO 15

8.2 PISO INTERTRAVADO 16

8.3 GRAMA VERDE ESMERALDA 16

8.4 AREIA TATADA PARA ÁREA INFANTIL 16

8.5 PISO EM CONCRETO COM PINTURA 17

8.6 SEIXO ROLADO 17

9. PINTURAS E REVESTIMENTOS 17

9.1 PINTURA BRANCA PARA MEIO FIO 18

9.2 PINTURA PARA PISOS NA COR AZUL 18

10. LIMPEZA E POLIMENTO 19

11. ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA 20

12. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 22

13. PAISAGISMO 22

14. SERVIÇOS COMPLEMENTARES 27

15. PONTO DE MOTO TÁXI 28

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade orientar a implantação da praça pública localizada no município de Barreirinhas, no Estado do Maranhão, a ser executada no entorno do ginásio existente. A proposta contempla a criação de um espaço público de uso coletivo, destinado ao lazer, convivência social e prática de atividades físicas, atendendo às necessidades da população local.

A proposta urbanística e arquitetônica refere-se à criação de um espaço público funcional, organizado e integrado ao equipamento existente, proporcionando melhor aproveitamento da área e qualificação do ambiente urbano. O projeto contempla áreas de circulação, espaços de permanência, mobiliário urbano, playground, academia ao ar livre, iluminação pública, ponto para moto taxistas e paisagismo.

O conjunto foi concebido de modo a garantir fluxos adequados, conforto ambiental, segurança e acessibilidade universal, promovendo integração com o ginásio e com o entorno urbano. O projeto atende às normas técnicas vigentes e aos princípios de sustentabilidade, uso democrático do espaço público e valorização do ambiente urbano.

2. PARTIDO ARQUITETÔNICO

O projeto foi concebido com base em uma proposta simples, funcional e racionalizada, atendendo aos critérios necessários para o adequado funcionamento de um espaço público voltado ao lazer, convivência e uso cotidiano da população.

A solução adotada prioriza a integração com o ginásio existente, criando um ambiente complementar que amplia as possibilidades de uso do espaço, promovendo interação social, permanência e atividades ao ar livre.

A técnica construtiva adotada é simples e eficiente, com a utilização de materiais amplamente disponíveis no comércio local e regional, não exigindo mão de obra altamente especializada, o que contribui para a viabilidade técnica, econômica e operacional da execução.

A linguagem arquitetônica e paisagística considera as condições climáticas da região, priorizando áreas sombreadas, ventilação natural e o uso de vegetação adequada ao clima local, contribuindo para o conforto térmico e ambiental dos usuários.

O programa do projeto contempla áreas de circulação, espaços de permanência, mobiliário urbano, iluminação pública e paisagismo, garantindo o pleno funcionamento da praça como espaço público de uso contínuo, integrado ao equipamento esportivo existente e adequado às necessidades da população.

3. PROJETOS ESPECÍFICOS DE IMPLANTAÇÃO

A praça será construída na Rua Inácio Lins, localizado no município de Barreirinhas – MA (CEP 65950-000).

4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

4.1 PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

O Encarregado Geral auxiliará o Engenheiro e/ou Arquiteto Responsável Técnico (residente ou não) na supervisão dos trabalhos de implantação da praça pública no município de Barreirinhas – MA. O profissional designado para o cargo deverá possuir experiência comprovada no exercício de função idêntica, em obras de características semelhantes à contratada, devendo apresentar escolaridade compatível ou treinamento técnico específico.

Os encarregados de serviços como terraplenagem, estruturas, concreto, alvenarias, pavimentações, revestimentos, instalações elétricas, drenagem, paisagismo e urbanização deverão possuir, obrigatoriamente, experiência adquirida no exercício de funções equivalentes em obras de natureza e complexidade compatíveis com o objeto contratado.

O dimensionamento da equipe de encarregados e da equipe técnica ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de execução da obra previamente estabelecido, respeitando as exigências mínimas previstas no contrato e no edital.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras, sempre que for constatada incapacidade técnica,

desempenho insatisfatório, conduta inadequada ou comportamento incompatível com a boa administração e execução da obra. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação formal por escrito da FISCALIZAÇÃO.

Os custos de administração local da obra deverão ser compatíveis com o porte da contratação, cabendo à CONTRATADA definir a melhor composição de sua equipe técnica e administrativa, sendo de sua inteira responsabilidade arcar com eventuais custos que excedam os mínimos exigidos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá providenciar, ainda, para o perfeito funcionamento do canteiro de obras e atendimento às Normas Regulamentadoras (NRs), todo e qualquer Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), visando prevenir, atenuar ou neutralizar riscos ocupacionais aos trabalhadores, responsabilizando-se integralmente por sua aquisição, fornecimento, manutenção e fiscalização de uso.

A CONTRATADA deverá também se responsabilizar pelo fornecimento de vale-transporte, alimentação e demais benefícios legais aos trabalhadores, conforme legislação trabalhista vigente.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1 PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO

Deverá ser afixada 1 (uma) placa indicativa da obra, em local de fácil visualização pelo público, na área de implantação da praça.

A placa será confeccionada em chapa galvanizada, com estrutura de suporte adequada e pintura resistente às intempéries, com dimensões aproximadas de 2,00 x 3,00 m, ou conforme modelo e especificações determinadas pela FISCALIZAÇÃO.

5.2 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

Caberá à CONTRATADA o fornecimento, a execução e a regularização de todos os serviços necessários à obtenção das ligações provisórias de energia elétrica, sempre que se fizerem imprescindíveis à execução da obra de implantação da praça no município de

Barreirinhas – MA, incluindo o pagamento de todas as taxas, emolumentos e encargos junto à concessionária competente.

A CONTRATADA será, ainda, responsável pelo pagamento integral das despesas de consumo decorrentes dessas ligações provisórias durante todo o período de execução da obra.

A CONTRATADA deverá providenciar o desligamento e a retirada das instalações provisórias imediatamente após a entrada em funcionamento das ligações definitivas de energia elétrica.

5.3 LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANITÁRIOS

Caberá à CONTRATADA o fornecimento e a execução de todos os serviços necessários, bem como o pagamento de todas as taxas decorrentes para a obtenção das ligações provisórias de abastecimento de água, esgotamento sanitário e instalações sanitárias provisórias, sempre que indispensáveis à execução da obra.

A CONTRATADA será responsável pelo pagamento das despesas de consumo dessas ligações provisórias durante o período da obra.

A CONTRATADA deverá providenciar o desligamento, desativação e retirada das instalações provisórias imediatamente após o início do funcionamento das ligações definitivas.

5.4 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

A execução dos serviços obedecerá à ordem de serviço e ao cronograma físico-financeiro aprovado.

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, materiais, pessoal técnico e operacional, bem como a implantação das instalações provisórias necessárias à perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza da área da obra, retirada de resíduos, materiais remanescentes, equipamentos e instalações provisórias, bem como o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

A quilometragem referente ao transporte de equipamentos, materiais e pessoal será considerada de acordo com os deslocamentos necessários dentro do município de Barreirinhas – MA e áreas diretamente relacionadas à execução do objeto.

5.5 ANDAIME METÁLICO TUBULAR

A CONTRATADA deverá providenciar a locação, montagem, manutenção e desmontagem de andaimes metálicos tubulares, com torres de altura compatível com os serviços a serem executados, quando necessários à execução de revestimentos, acabamentos, instalações e demais atividades em altura.

Deverão ser rigorosamente observadas as disposições da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), em especial o item referente a andaimes e plataformas de trabalho, bem como todas as demais normas de segurança do trabalho aplicáveis.

6. SUPERESTRUTURA

6.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS

Serão executados serviços de recomposição, adequação e, quando necessário, execução de novas alvenarias de vedação em blocos cerâmicos furados na horizontal, nas dimensões de 9x14x19 cm, em paredes com área líquida maior ou igual a 6 m², com vãos, utilizando argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

6.2 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS

Os serviços de chapisco poderão contemplar áreas novas e/ou superfícies a serem recuperadas, conforme necessidade da obra.

O chapisco tem a função de regularizar a absorção e a porosidade da base, além de aumentar a rugosidade. Sempre deverá ser aplicado na área externa, onde as solicitações mecânicas são mais elevadas, assim como nas superfícies de concreto armado. No caso da alvenaria, o chapisco deverá cobrir apenas parcialmente a base (chapisco descontínuo,

deixando apenas à mostra parte da alvenaria) enquanto a estrutura de concreto deverá ser integralmente coberta" (CARASK, PAES, SCARTEZINI, 1998, p).

O chapisco se constitui de uma fina camada de argamassa aplicada sobre a alvenaria com o objetivo de proporcionar uma superfície rugosa, adequada para a aplicação do emboço. Esta camada serve de ancoragem entre o emboço e a alvenaria. Em alvenarias de tijolo baiano, bloco de concreto, ou mesmo de concreto celular, não é necessário que o chapisco preencha totalmente a base, em função desses materiais apresentarem superfícies com reentrâncias, porosidade e rugosidade, mas em superfícies mais lisas (superfícies de concreto, no acabamento de vigas e pilares ou painéis de fechamento pré-fabricados de concreto), é necessário que o chapiscamento cubra toda a superfície, proporcionando maior rugosidade.

6.3 CONCRETAGEM DE PILARES

FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA

Poderão ser utilizadas fôrmas de madeira galgadas, bitolada e aplainada em uma face, chapas de compensado ou chapas metálicas; dispensando-se o aplainamento nos elementos que não vierem a ter contato direto com o concreto. As formas obedecerão aos níveis, eixos e faces indicados em planta.

Passagem de dutos, deverão ser previstos nos pontos indicados nos desenhos, com a utilização de tacos de madeira revestidos de isopor. Reitera-se especial atenção quanto aos níveis indicados em planta, contraventamento de escoras, prumos, verticalidade (não se tolerando apenas a amarração do arame, mas exigindo-se o contraventamento externo com caibros e, onde necessário, com espaçadores).

ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. DE 10,0 mm - FORNECIMENTO/CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO

Constitui-se de barras de aço de classe CA-50A, em conformidade com a EB3/80, e armadas de acordo com o Projeto Estrutural e determinações da NBR-6118, especialmente

item 9. Espaçadores: a fim de facilitar a colocação e cobrimento da armadura, considera-se a utilização de espaçadores plásticos ou de tacos de argamassa (rapaduras). Na posição de ferragem negativa das lajes poderão ser utilizados espaçadores metálicos (caranguejos). A colocação dos espaçadores deverá ser feita anteriormente ao pedido de verificação e liberação para concretagem.

CONCRETO FCK=20 MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO

Todos os serviços de concreto armado deverão ser realizados de acordo com as prescrições da NBR- 6118. Chama-se a atenção de que não deverá ser previsto remendos ou jateamento da superfície para fins de retoque, devendo ser obedecido o cobrimento indicado. A concretagem somente será efetuada após verificação e autorização pela Fiscalização. Especial cuidado no nível e alinhamentos, bem como furos para passagem de dutos.

Permitido o uso de concreto pré-misturado, desde que atenda o fck determinado, com fornecimento prévio da composição do traço em peso; vetar o uso de concreto bombeado caso não houver plano de concretagem e consequente reforço do escoramento, estanqueidade das formas e cuidados com armadura negativa; Uso de aditivos: somente sob consulta prévia à Fiscalização, acompanhada de justificativa por escrito.

LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM PILARES

O concreto deverá ser lançado logo após o seu preparo, não sendo permitido, entre o fim do preparo e o fim do lançamento, intervalo superior a 1 hora, quando utilizados aditivos retardadores, esse prazo poderá ser dilatado de acordo com as especificações do fabricante e desde que o concreto não tenha iniciado o seu processo de pega. A temperatura do concreto no momento do lançamento não deverá ser superior a 30ºC em condições atmosféricas normais. Em nenhuma hipótese se fará o lançamento após o início da pega, nem será permitida a redosagem.

CURA

Por aspersão, iniciada 24h após a concretagem, no mínimo por 14 dias, duas vezes por dia (manhã e tarde) ou mais em dias fortes de insolação. De acordo com o Plano de Concretagem aprovado, será liberada após solicitação pela Contratada, e conferência pela Fiscalização das formas e ferragens e comprovada a disponibilidade, no Canteiro, do material necessário para o volume a executar.

A vibração será obrigatoriamente mecânica, com a disponibilidade mínima, na obra, de dois vibradores mecânicos de imersão. Durante a concretagem, deverá permanecer disponível no Canteiro, para eventuais reparos, equipe de ferreiros e carpinteiros. A concretagem será acompanhada por Técnico da Contratada e pela Fiscalização.

Em conformidade com as determinações da NBR-6118. Prever a necessidade de aguador no caso de concretagem efetuada em véspera de feriados e/ou dias em que não haja trabalho em obra.

ADITIVOS

Aditivos de origem conhecida poderão ser utilizados desde que justificados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização. De qualquer maneira deverão ser rigidamente obedecidas às prescrições dos fabricantes e aplicados na presença de Técnico da Contratada. Nas juntas de concretagem (vigas e lajes), no caso de paralisação superior às 12h, deverá ser prevista a utilização de adesivo epóxi, aplicado rigorosamente de acordo com as instruções do fabricante. O uso de aditivos deverá ser submetido à apreciação prévia da fiscalização.

6.4 CONCRETAGEM DE VIGAS

FÔRMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (VIGAS) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA

Os serviços de concretagem de vigas referem-se à execução das estruturas de apoio da cobertura destinada à área de estacionamento de motocicletas, conforme indicado em projeto arquitetônico e estrutural.

Poderão ser utilizadas fôrmas de madeira galgadas, bitolada e aplainada em uma face, chapas de compensado ou chapas metálicas; dispensando-se o aplainamento nos elementos que não vierem a ter contato direto com o concreto. As formas obedecerão aos níveis, eixos e faces indicados em planta.

Passagem de dutos, deverão ser previstos nos pontos indicados nos desenhos, com a utilização de tacos de madeira revestidos de isopor. Reitera-se especial atenção quanto aos níveis indicados em planta, contraventamento de escoras, prumos, verticalidade (não se tolerando apenas a amarração do arame, mas exigindo-se o contraventamento externo com caibros e, onde necessário, com espaçadores).

ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. DE 6.5 mm - FORNECIMENTO/CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO

Constitui-se de barras de aço de classe CA-50A, em conformidade com as normas técnicas vigentes, em especial a NBR 6118, especialmente item 9. Espaçadores: a fim de facilitar a colocação e cobrimento da armadura, considera-se a utilização de espaçadores plásticos ou de tacos de argamassa (rapaduras). Na posição de ferragem negativa das lajes poderão ser utilizados espaçadores metálicos (caranguejos). A colocação dos espaçadores deverá ser feita anteriormente ao pedido de verificação e liberação para concretagem.

CONCRETO FCK=20 MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO

Todos os serviços de concreto armado deverão ser realizados de acordo com as prescrições da NBR- 6118. Chama-se a atenção de que não deverá ser previsto remendos ou jateamento da superfície para fins de retoque, devendo ser obedecido o cobrimento indicado. A concretagem somente será efetuada após verificação e autorização pela Fiscalização. Especial cuidado no nível e alinhamentos, bem como furos para passagem de dutos.

Permitido o uso de concreto pré-misturado, desde que atenda o fck determinado, com fornecimento prévio da composição do traço em peso; vetar o uso de concreto bombeado caso não houver plano de concretagem e consequente reforço do escoramento,

estanqueidade das formas e cuidados com armadura negativa; Uso de aditivos: somente sob consulta prévia à Fiscalização, acompanhada de justificativa por escrito.

LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM VIGAS

O concreto deverá ser lançado logo após o seu preparo, não sendo permitido, entre o fim do preparo e o fim do lançamento, intervalo superior a 1 hora, quando utilizados aditivos retardadores, esse prazo poderá ser dilatado de acordo com as especificações do fabricante e desde que o concreto não tenha iniciado o seu processo de pega. A temperatura do concreto no momento do lançamento não deverá ser superior a 30ºC em condições atmosféricas normais. Em nenhuma hipótese se fará o lançamento após o início da pega, nem será permitida a redosagem.

CURA

Por aspersão, iniciada 24h após a concretagem, no mínimo por 14 dias, duas vezes por dia (manhã e tarde) ou mais em dias fortes de insolação. De acordo com o Plano de Concretagem aprovado, será liberada após solicitação pela Contratada, e conferência pela Fiscalização das formas e ferragens e comprovada a disponibilidade, no Canteiro, do material necessário para o volume a executar.

A vibração será obrigatoriamente mecânica, com a disponibilidade mínima, na obra, de dois vibradores mecânicos de imersão. Durante a concretagem, deverá permanecer disponível no Canteiro, para eventuais reparos, equipe de ferreiros e carpinteiros. A concretagem será acompanhada por Técnico da Contratada e pela Fiscalização.

Em conformidade com as determinações da NBR-6118. Prever a necessidade de aguador no caso de concretagem efetuada em véspera de feriados e/ou dias em que não haja trabalho em obra.

ADITIVOS

Aditivos de origem conhecida poderão ser utilizados desde que justificados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização. De qualquer maneira deverão ser rigidamente obedecidas às prescrições dos fabricantes e aplicadas na presença de Técnico da Contratada.

Nas juntas de concretagem (vigas e lajes), no caso de paralisação superior às 12h, deverá ser prevista a utilização de adesivo epóxi, aplicado rigorosamente de acordo com as instruções do fabricante. O uso de aditivos deverá ser submetido à apreciação prévia da fiscalização.

6.5 EMBOÇO E REBOCO

Os serviços de emboço e reboco serão executados nas superfícies de alvenaria existentes e/ou a serem construídas na área da praça, especialmente nos elementos de apoio da cobertura e demais estruturas complementares, conforme indicado em projeto.

O emboço será aplicado com a finalidade de regularizar as superfícies, corrigindo imperfeições do assentamento e proporcionando base adequada para o acabamento final. Será executado com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, em traço adequado, com espessura média de 1,5 a 2,0 cm em áreas internas e podendo atingir até 3,0 cm em áreas externas, conforme necessidade. O tempo mínimo de cura deverá ser de 7 dias.

O reboco, ou massa fina, será aplicado como camada de acabamento sobre o emboço, com espessura média de aproximadamente 5 mm, utilizando argamassa de cimento e areia fina, proporcionando superfície lisa e uniforme, adequada para posterior aplicação de pintura ou outro revestimento. O tempo de cura deverá atender às recomendações técnicas, garantindo o desempenho adequado do revestimento.

Os serviços deverão seguir as recomendações das normas técnicas vigentes, garantindo qualidade, durabilidade e adequado acabamento das superfícies.

6.6 DESMONTAGEM DE FÔRMAS DE PILARES E VIGAS

A desmontagem das fôrmas dos pilares e vigas deverá ser realizada após o período mínimo necessário para que o concreto atinja resistência suficiente, conforme recomendações das normas técnicas vigentes e orientações do responsável técnico.

A retirada das fôrmas deverá ser executada de forma cuidadosa, evitando danos às peças estruturais e preservando a integridade dos elementos concretados.

Sempre que possível, as peças de madeira ou chapas utilizadas nas fôrmas deverão ser reaproveitadas, desde que estejam em boas condições de uso.

7. FORROS EM PVC LISO COM RÉGUA

Forro em PVC liso para ambientes comerciais com régua de 10 cm e E=8mm.

8. PISOS

Os pisos da praça serão executados conforme especificações do projeto arquitetônico e tabela de acabamentos, contemplando diferentes materiais de acordo com a função de cada ambiente, visando garantir durabilidade, segurança, conforto e adequado desempenho ao uso público.

8.1 PISO EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO

O piso em concreto moldado in loco será executado nas áreas de circulação e demais áreas indicadas em projeto, com acabamento superficial liso.

A base deverá ser previamente regularizada e compactada, garantindo suporte adequado para a execução do piso. Quando necessário, deverá ser executada camada de sub-base com material granular devidamente compactado, devendo esta apresentar estabilidade mínima antes do lançamento do concreto.

O concreto deverá possuir resistência mínima conforme especificação de projeto, sendo lançado sobre a base preparada, seguido de adensamento mecânico por meio de vibradores adequados, garantindo a eliminação de vazios e perfeita acomodação do material.

Após o lançamento, deverá ser realizado o desempeno da superfície, assegurando nivelamento, acabamento uniforme e adequada planicidade. Deverão ser previstas juntas de dilatação e retração, conforme modulação e dimensões das áreas executadas.

A cura do concreto deverá ser realizada por período mínimo de 07 (sete) dias, mantendo a superfície úmida, podendo se estender até 14 (quatorze) dias, conforme condições climáticas, garantindo o correto desenvolvimento da resistência mecânica e evitando fissurações.

8.2 PISO INTERTRAVADO

O piso intertravado será executado com blocos de concreto pré-moldados, conforme especificado em projeto.

A execução deverá iniciar com a preparação da base, que deverá ser devidamente regularizada, nivelada e compactada. Sobre esta, será aplicada uma camada de areia média, com espessura uniforme, devendo esta estar levemente umedecida no momento do assentamento.

Os blocos deverão ser assentados manualmente, obedecendo ao alinhamento e paginação definidos em projeto. Após o assentamento, deverá ser realizada a compactação mecânica com placa vibratória.

Após a compactação, as juntas deverão ser preenchidas com areia fina, devendo o conjunto permanecer em repouso por período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da liberação para tráfego leve, garantindo o correto travamento das peças.

8.3 GRAMA VERDE ESMERALDA

O As áreas verdes serão executadas com grama esmeralda ou similar, conforme especificado em projeto paisagístico.

O terreno deverá ser previamente preparado, com limpeza, regularização e aplicação de terra vegetal quando necessário. Deverá ser realizada adubação conforme necessidade do solo. O plantio deverá ser feito de forma uniforme, garantindo cobertura total da área.

Após o plantio, deverá ser realizada irrigação diária por período mínimo de 15 (quinze) dias, ou até o completo enraizamento da vegetação, podendo esse período ser ajustado conforme condições climáticas.

8.4 AREIA TATADA PARA ÁREA INFANTIL

Nas áreas destinadas ao playground será utilizada areia lavada, apropriada para uso infantil. A área deverá ser previamente delimitada e preparada, garantindo contenção lateral adequada. A areia deverá ser aplicada em camada com espessura suficiente para absorção de impacto.

Antes da liberação para uso, a área deverá permanecer em repouso por período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo acomodação adequada do material.

8.5 PISO EM CONCRETO COM PINTURA

O piso em concreto com acabamento em pintura será executado conforme indicado em projeto. Após a execução do concreto, deverá ser respeitado o tempo mínimo de cura de 07 (sete) dias, sendo recomendado 14 (quatorze) dias para melhor desempenho do revestimento. A superfície deverá ser limpa, seca e preparada antes da pintura.

A aplicação da tinta deverá ser realizada em no mínimo 02 (duas) demãos, respeitando intervalo mínimo de 06 (seis) horas entre demãos, ou conforme recomendação do fabricante.

A liberação para uso deverá ocorrer somente após a cura completa da pintura, com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas após a última demão.

8.6 SEIXO ROLADO

O acabamento em seixo rolado será utilizado em áreas de paisagismo, conforme especificado em projeto.

A base deverá ser previamente preparada e nivelada. Os seixos deverão ser distribuídos uniformemente, garantindo espessura adequada.

Após a aplicação, a área deverá permanecer sem tráfego por período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo a acomodação do material e estabilidade do conjunto.

9. PINTURAS E REVESTIMENTOS

Os serviços de pintura e revestimentos deverão ser executados conforme especificações de projeto, obedecendo às normas técnicas vigentes, garantindo acabamento adequado, durabilidade, resistência e desempenho compatível com as condições de uso e exposição do ambiente.

Todas as superfícies deverão ser previamente preparadas, estando limpas, secas, isentas de poeira, óleos, graxas, partes soltas ou qualquer material que possa comprometer a aderência dos revestimentos e pinturas.

9.1 PINTURA BRANCA PARA MEIO FIO

A pintura branca será aplicada sobre superfícies de piso previamente executadas e curadas. Antes da aplicação, deverá ser respeitado o tempo mínimo de cura do concreto de 07 (sete) dias, sendo recomendado 14 (quatorze) dias para melhor desempenho do sistema de pintura.

A superfície deverá ser lixada, limpa e totalmente seca, garantindo condições ideais para aderência da tinta. A pintura deverá ser executada com tinta específica para pisos, de alta resistência mecânica e abrasiva, adequada para áreas de tráfego de pedestres, com elevada durabilidade e resistência às intempéries.

O sistema de pintura deverá contemplar a aplicação de selador quando necessário, seguida da aplicação de duas ou mais demãos de tinta, conforme necessidade de cobertura e uniformidade. Deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 06 (seis) horas entre demãos, ou conforme recomendação do fabricante.

A liberação para uso deverá ocorrer somente após a cura completa da pintura, com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas após a última demão.

9.2 PINTURA PARA PISOS NA COR AZUL

As rampas receberão pintura de piso na cor azul, aplicada sobre superfície devidamente preparada. Antes da pintura, deverá ser respeitado o tempo mínimo de cura do substrato de 07 (sete) dias, sendo recomendado 14 (quatorze) dias, garantindo melhor aderência e desempenho.

A superfície deverá estar limpa, seca e livre de impurezas, óleos, graxas ou quaisquer materiais que possam comprometer a aderência. Será utilizada tinta específica para piso, com alta resistência mecânica e abrasiva, indicada para áreas inclinadas e de circulação, devendo apresentar propriedades antiderrapantes, garantindo segurança aos usuários, especialmente em condições de umidade, atendendo aos critérios de acessibilidade.

O sistema de pintura deverá contemplar a aplicação de selador quando necessário, seguida da aplicação de duas ou mais demãos de tinta, conforme necessidade de cobertura. Deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 06 (seis) horas entre demãos, ou conforme especificação do fabricante.

A área somente poderá ser liberada para uso após período mínimo de 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação da última demão.

10. LIMPEZA E POLIMENTO

Os serviços de limpeza e polimento mecanizado deverão ser executados em todos os ambientes que possuírem pisos de alta resistência, conforme indicado em projeto, com o objetivo de proporcionar acabamento de elevada qualidade, uniformidade superficial, melhoria estética e aumento da durabilidade do revestimento.

Inicialmente, deverá ser realizada a limpeza completa da superfície, com a remoção de resíduos de obra, poeiras, partículas soltas, restos de argamassa, óleos, graxas ou quaisquer substâncias que possam comprometer a aderência e o desempenho dos materiais empregados no processo de polimento.

O polimento será executado de forma mecanizada, utilizando equipamentos apropriados e mão de obra especializada, garantindo o tratamento uniforme da superfície. Será aplicado estuque composto por cimento branco, adesivo e material colante, com a finalidade de promover o preenchimento de poros, correção de pequenas imperfeições e regularização do piso.

O processo deverá ser realizado em etapas sucessivas, com o devido controle técnico, até a obtenção de uma superfície lisa, homogênea e com acabamento adequado, sem a presença de manchas, falhas, fissuras ou diferenças de tonalidade.

Deverão ser observadas as condições do substrato, bem como a compatibilidade dos materiais utilizados, garantindo a integridade do piso e o desempenho esperado ao longo do tempo.

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as boas práticas construtivas, bem como as recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados, assegurando qualidade, resistência, durabilidade e acabamento compatível com o padrão exigido para o empreendimento.

11. ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA

No projeto de instalações elétricas foi definida a distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, dispositivos de proteção, interruptores e demais equipamentos, conforme indicado em projeto arquitetônico e complementar.

Os alimentadores foram dimensionados com base no critério de queda de tensão máxima admissível, considerando a distância aproximada de 40 metros entre o quadro geral de baixa tensão (QGBT) e a subestação em poste. Caso sejam verificadas distâncias superiores às previstas, os condutores deverão ser devidamente redimensionados, garantindo o desempenho adequado do sistema.

Os circuitos atenderão aos pontos de consumo por meio de eletrodutos, conduletes e caixas de passagem, conforme especificado em projeto, assegurando organização, proteção mecânica e facilidade de manutenção. Serão adotados circuitos independentes para iluminação e tomadas, garantindo maior segurança e eficiência operacional.

As tomadas para ligação de computadores terão circuito exclusivo, para assegurar a estabilidade de energia.

As partes dos equipamentos elétricos que possam gerar faíscas ou aquecimento deverão possuir proteção adequada, ou estar devidamente isoladas de materiais combustíveis, garantindo segurança contra riscos de incêndio.

11.1. POSTE METÁLICO PRETO PARA DUAS LUMINÁRIAS H=5,00M, COM ILUMINAÇÃO LED 150W TEMPERATURA DE COR 5000K

Será instalado poste metálico reto, adequado para áreas externas, dotado de 02 (duas) luminárias, proporcionando iluminação funcional e eficiente para áreas de circulação e convivência da praça.

O sistema de iluminação será composto por luminárias em LED, com potência de 150 W cada unidade, apresentando elevado desempenho luminotécnico e eficiência energética, garantindo adequada iluminação do espaço público.

As luminárias deverão possuir temperatura de cor de 5000 K (branco frio), proporcionando melhor visibilidade, segurança e adequada reprodução de cores, especialmente em áreas externas de uso noturno.

O conjunto estrutural deverá ser fabricado em material metálico resistente às intempéries, com tratamento anticorrosivo, assegurando durabilidade, estabilidade e baixa necessidade de manutenção.

As luminárias deverão garantir distribuição uniforme da luz, evitando áreas de sombra e proporcionando conforto visual aos usuários.

11.2. POSTE METÁLICO REBATEDOR PARÁBOLA CIRCULAR, H=4,20M, COM LUMINAÇÃO LED 50W TEMPERATURA DE COR 4000K

Será instalado poste de iluminação do tipo rebatedor com luminária parabólica circular, adequado para iluminação de áreas externas, proporcionando efeito luminoso direcionado e valorização do ambiente.

O sistema será composto por luminária em LED de alta eficiência, garantindo baixo consumo de energia, elevada durabilidade e desempenho satisfatório para iluminação de apoio e ambientação.

A estrutura deverá ser fabricada em material resistente às intempéries, com proteção anticorrosiva, assegurando resistência, estabilidade e longa vida útil.

A luminária deverá proporcionar distribuição adequada da luz, com direcionamento controlado, contribuindo para a segurança e conforto visual dos usuários, além de complementar a iluminação geral da praça. Todos os componentes deverão ser devidamente fixados, garantindo segurança e correto funcionamento do sistema.

11.3. POSTE METÁLICO PRETO COM UM REFLETOR 150W, ALTURA DO POSTE H=5,00M, TEMPERATURA DE COR 5000K

Será instalado poste metálico do tipo pétala, equipado com 01 (uma) luminária, adequado para iluminação de áreas de circulação e espaços de permanência da praça.

O sistema de iluminação será composto por luminária em LED com potência de 150 W, apresentando alto desempenho luminotécnico, eficiência energética e durabilidade.

A luminária possui temperatura de cor de 5000 K (branco frio), proporcionando boa visibilidade, segurança e conforto visual.

O conjunto estrutural deverá ser executado em material metálico resistente, com tratamento anticorrosivo adequado para uso externo, garantindo durabilidade e baixa manutenção.

A iluminação deverá ser distribuída de forma uniforme, contribuindo para a qualidade do ambiente urbano e a segurança dos usuários no período noturno.

12. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

12.1. ÁGUA FRIA

A instalação de água fria da praça contempla a distribuição de pontos hidráulicos destinados ao atendimento das áreas de apoio e uso dos usuários, conforme indicado em projeto.

O sistema será alimentado diretamente pela rede pública de abastecimento de água, devendo esta atender à pressão mínima exigida pelas normas técnicas vigentes, garantindo o adequado funcionamento dos pontos de consumo.

Para controle do fluxo de entrada de água potável, será instalado registro de gaveta antes do hidrômetro, permitindo o fechamento imediato do abastecimento em situações de manutenção, inspeção ou eventuais intervenções no sistema.

As tubulações deverão ser executadas em material apropriado para condução de água fria, com conexões adequadas, garantindo estanqueidade, durabilidade e facilidade de manutenção.

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, assegurando o correto funcionamento do sistema, segurança operacional e qualidade da instalação.

13. PAISAGISMO

13.1. FORRAÇÃO

Deverá ser previsto em todas as áreas verdes indicadas em projeto a forração de Grama Esmeralda ou similar, seguindo o orientado incluindo preparação de solo.

13.2. CLÚSIA (CLUSIA FLUMINENSIS)

Para a implementação técnica da (*Clusia fluminensis)*, recomenda-se um espaçamento de 33 a 50 cm entre mudas (equivalente a 2 ou 3 mudas por metro linear) quando o objetivo for a formação de cercas-vivas densas e fechadas. Já para composições de maciços ou plantios isolados, o distanciamento deve ser ampliado para 80 cm a 1,20 metro entre eixos, permitindo o desenvolvimento pleno de sua copa lenhosa e folhagem suculenta.

Os berços de plantio devem ser preparados com dimensões mínimas de 40x40x40 cm, garantindo uma base rica em matéria orgânica e com excelente capacidade de drenagem para favorecer o estabelecimento radicular.

Sua capacidade de adaptação tanto ao pleno sol quanto à meia-sombra, aliada ao crescimento moderado e baixa exigência hídrica após estabelecida, confere ao projeto um aspecto contemporâneo e sofisticado com manutenção simplificada.

13.3. CUPHEA GRACILIS (FALSA-ÉRICA)

A Falsa Érica (*Cuphea hyssopifolia*) é uma espécie arbustiva de pequeno porte, amplamente valorizada pelo florescimento constante em tons de lilás, branco ou rosa. Ideal para a composição de bordaduras, maciços ou como forração de destaque, ela apresenta um crescimento compacto e denso que exige pouca manutenção.

Para a composição técnica do canteiro, a Falsa Érica deve ser disposta com um espaçamento de 20 a 30 cm entre mudas, ideal para garantir o fechamento rápido de bordaduras ou maciços densos.

13.4. CYCA REVOLUTA (CICA-SAGO)

A Cica Sagu (*Cycas revoluta*) deve ser instalada com um espaçamento técnico recomendado de 1,5 a 2,5 metros entre eixos, garantindo que sua coroa de folhas rígidas tenha espaço suficiente para o pleno desenvolvimento radial sem obstruções. Os berços de plantio devem ser dimensionados com, no mínimo, o dobro da largura do torrão e

preenchidos com substrato de alta porosidade, uma vez que a espécie é extremamente sensível ao acúmulo de umidade radicular.

Em composições isoladas ou em maciços, esse distanciamento preserva a simetria arquitetônica da planta e facilita a manutenção do entorno, evitando o contato direto com a folhagem pontiaguda.

13.5. DIONELA (DIANELLA TASMANICA)

A Dionela (*Dianella tasmanica*) deve ser instalada com um espaçamento técnico de 25 a 40 cm entre mudas, dependendo da densidade desejada para o fechamento da forração. Para a formação de maciços homogêneos e bordaduras contínuas, recomenda-se a utilização de 9 a 12 mudas por metro quadrado, garantindo que o desenvolvimento de seus rizomas preencha os intervalos de forma eficiente.

O plantio deve ser realizado em covas ricas em matéria orgânica e com boa drenagem, mantendo o colo da planta ao nível do solo para favorecer a brotação constante de sua folhagem linear e ornamental.

13.6. HELICÔNIA PAPAGAIO (HELICONIA PSITTACORUM)

A Helicônia Papagaio (Heliconia psittacorum) deverá ser utilizada na composição paisagística da praça como elemento ornamental de destaque, devido ao seu porte médio, coloração vibrante e característica tropical, contribuindo para a valorização estética e identidade visual do espaço.

O plantio deverá ser realizado com espaçamento médio de 0,50 a 0,80 m entre mudas, conforme o efeito paisagístico desejado, podendo ser utilizado em grupos ou maciços, visando a formação de conjuntos densos e visualmente marcantes. Para melhor resultado, recomenda-se o plantio em áreas com boa incidência de luz solar ou meia-sombra.

As mudas deverão ser implantadas em solo previamente preparado, rico em matéria orgânica, com boa capacidade de retenção de umidade e drenagem adequada, garantindo o pleno desenvolvimento da espécie. O colo da planta deverá permanecer ao nível do terreno natural.

13.7. IPÊ AMARELO (HANDROANTHUS ALBUS)

O Ipê Amarelo (Handroanthus albus) deverá ser utilizado na arborização da praça como elemento de sombreamento e valorização paisagística, destacando-se por sua floração intensa e ornamental, que contribui significativamente para a qualificação estética do espaço urbano.

O plantio deverá ser realizado com espaçamento médio de 5,00 a 8,00 metros entre indivíduos, considerando seu porte arbóreo e a necessidade de desenvolvimento pleno da copa, garantindo sombreamento adequado às áreas de permanência e circulação.

As mudas deverão ser implantadas em covas previamente preparadas, com dimensões adequadas ao sistema radicular, enriquecidas com matéria orgânica e adubação de base, assegurando condições favoráveis ao crescimento inicial. O colo da muda deverá ser mantido ao nível do terreno natural.

A espécie apresenta boa adaptação a climas tropicais e elevada resistência às condições ambientais, sendo indicada para uso em áreas urbanas. Durante o período inicial de implantação, deverá ser garantida irrigação regular, bem como a execução de tutoramento para assegurar o crescimento vertical adequado da planta.

13.8. OITI (LICANIA TOMENTOSA)

O Oiti (Licania tomentosa) deverá ser utilizado na arborização da praça como elemento de sombreamento e composição paisagística, sendo amplamente empregado em espaços urbanos devido ao seu porte médio a grande, copa densa e excelente capacidade de adaptação ao meio urbano.

O plantio deverá ser realizado com espaçamento médio de 6,00 a 8,00 metros entre indivíduos, garantindo o adequado desenvolvimento da copa e a formação de áreas sombreadas destinadas ao conforto térmico dos usuários em áreas de permanência e circulação.

As mudas deverão ser implantadas em covas previamente preparadas, com dimensões compatíveis ao sistema radicular, enriquecidas com matéria orgânica e adubação de base, assegurando condições ideais para o crescimento inicial. O colo da planta deverá ser mantido ao nível do terreno natural.

A espécie apresenta elevada resistência às condições climáticas tropicais, boa tolerância à insolação direta e ao ambiente urbano, sendo indicada para uso em praças e vias públicas. Durante o período inicial de implantação, deverá ser garantida irrigação periódica, bem como tutoramento para condução adequada do crescimento.

13.9.QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA

A Quaresmeira (Tibouchina granulosa) deverá ser utilizada na composição paisagística da praça como elemento ornamental de destaque, devido à sua floração intensa e coloração característica, contribuindo para a valorização estética e identidade visual do espaço urbano.

O plantio deverá ser realizado com espaçamento médio de 4,00 a 6,00 metros entre indivíduos, considerando seu porte arbóreo de médio porte e a necessidade de desenvolvimento adequado da copa, podendo ser utilizada em alinhamentos, grupos ou pontos focais do projeto paisagístico.

As mudas deverão ser implantadas em covas previamente preparadas, com dimensões adequadas ao sistema radicular, enriquecidas com matéria orgânica e solo bem drenado, garantindo condições favoráveis ao crescimento inicial. O colo da planta deverá ser mantido ao nível do terreno natural.

A espécie apresenta boa adaptação a climas tropicais, desenvolvendo-se melhor em locais com boa incidência de luz solar e solos levemente ácidos e bem drenados. Durante o período inicial de implantação, deverá ser garantida irrigação regular, bem como tutoramento para condução adequada do crescimento.

13.10. LANTANA (LANTANA CAMARA / MONTEVIDENSIS)

Para a implantação da Lantana (*Lantana camara* ou *Lantana montevidensis*), o espaçamento técnico recomendado varia entre 30 a 50 cm entre mudas, dependendo do hábito de crescimento (ereto ou rasteiro) e da rapidez de fechamento desejada. Para a formação de maciços densos e coberturas de solo coloridas, utiliza-se uma densidade média de 7 a 11 mudas por metro quadrado, garantindo que a ramificação lateral preencha os espaços sem causar sufocamento radicular.

O plantio deve ser executado em covas bem-preparadas com adubação orgânica e localizadas em pleno sol, condição indispensável para a exuberância de sua floração contínua e controle de pragas.

14. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

14.1. BANCO COM SUPORTE DE METAL SEM ENCOSTO, DIMENSÃO 1,80X0,50M COM REVESTIMENTO EM MADEIRA

O banco de concreto com tampo revestido de madeira é projetado para oferecer resistência, estética e conforto. Com dimensões de 1,80 metros de comprimento, 0,50 metros de largura e 0,45 metros de altura, a estrutura do banco é feita de estrutura metálica com resistência mínima de 25 MPa. A superfície externa do banco é pintada com tinta galvanizada para proporcionar um acabamento estético e resistente a umidade. O tampo feito de madeira devidamente tratada.

Este banco é projetado para resistir a condições climáticas adversas, como exposição ao sol e à umidade, com o revestimento de madeira envernizada sendo resistente a UV e à água, prevenindo descoloração e deterioração. A combinação do concreto armado com o revestimento de madeira oferece uma solução robusta e esteticamente agradável, adequada para áreas públicas como praças, calçadas e parques.

14.2. BANCO EM CONCRETO COM ASSENTO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (2,50 x 0,50 m)

Os bancos serão executados com estrutura em concreto armado moldado in loco ou pré-moldado, com dimensões aproximadas de 2,50 m de comprimento por 0,50 m de largura, garantindo robustez, estabilidade e durabilidade.

O assento será confeccionado em madeira de eucalipto tratada, com proteção contra umidade, fungos, insetos e intempéries, assegurando maior vida útil e conforto ao usuário.

As peças de madeira deverão receber acabamento lixado e aplicação de selador, verniz ou stain apropriado para áreas externas.

A fixação deverá garantir perfeita ancoragem ao solo, evitando deslocamentos ou instabilidade. O conjunto deverá apresentar acabamento adequado, sem irregularidades, fissuras ou elementos que comprometam a segurança e o conforto.

Os bancos serão distribuídos ao longo da praça, em áreas de convivência e descanso, contribuindo para o uso social e permanência dos usuários no espaço.

14.3.LIXEIRAS EM MADEIRA PLÁSTICA OU MADEIRA TRATADA

Serão instaladas lixeiras para áreas externas, confeccionadas em madeira plástica (plástico reciclado) ou em madeira natural tratada, adequadas ao uso em espaços públicos, praças e áreas de convivência.

As lixeiras deverão apresentar estrutura resistente, com alta durabilidade, estabilidade e resistência às intempéries, à umidade, à ação solar e ao desgaste natural, sendo compatíveis com ambientes externos e de uso contínuo.

No caso da madeira plástica, o material deverá ser imune a apodrecimento, cupins, fungos e umidade, além de apresentar baixa necessidade de manutenção e elevada vida útil.

No caso da madeira natural tratada, esta deverá receber tratamento preservativo adequado, garantindo resistência contra agentes biológicos, umidade e intempéries, além de acabamento compatível com uso externo.

As lixeiras deverão possuir design funcional e seguro, com sistema de fixação adequado ao solo ou à base de apoio, quando aplicável, garantindo estabilidade e segurança de uso.

A execução e instalação deverão atender às normas técnicas vigentes e às boas práticas de mobiliário urbano, assegurando qualidade, durabilidade, funcionalidade e integração estética ao espaço público.

15. PONTO DE MOTO TÁXI

O projeto contempla a construção de ponto de moto táxi composto por estrutura em pilares de concreto armado. A cobertura será executada em estrutura metálica, com

fechamento superior em telhas metálicas, proporcionando resistência às intempéries, leveza construtiva e baixa necessidade de manutenção.

O espaço contará com divisórias em vidro, destinadas à organização interna e proteção dos usuários, conferindo melhor visibilidade, iluminação natural e acabamento contemporâneo ao ambiente.

Para conforto dos usuários e profissionais, serão instalados bancos fixos em concreto, com assentos revestidos em madeira tratada, material adequado para uso externo devido à sua resistência e durabilidade.

A área projetada dispõe de 02 (dois) pontos de moto táxi, cada um contendo 10 (dez) vagas para motocicletas, totalizando 20 (vinte) vagas, organizadas de forma a facilitar o estacionamento, circulação e operação diária do serviço.

O projeto foi concebido visando funcionalidade, conforto, segurança e integração urbana, oferecendo infraestrutura adequada para atendimento à população e melhores condições de trabalho aos profissionais do transporte.

LYA RACHELL PEREIRA COSTA
Arquiteta e Urbanista | CAU A306318-6

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Implantação de Praça Pública no Município de Barreirinhas/MA

Unidade Requisitante: Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA

Responsável Técnico: Lya Rachell Pereira CAU – MA Nº: A306318-6

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a implantação de uma praça pública no município de Barreirinhas/MA, considerando a necessidade da intervenção, bem como a importância do projeto para a comunidade local.

A proposta contempla a criação de um espaço público destinado ao lazer, convivência social, prática de atividades físicas e uso coletivo, contribuindo para a valorização urbana da área onde se insere, localizada em frente ao ginásio existente.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Barreirinhas/MA apresenta demanda crescente por espaços públicos adequados destinados ao lazer, convivência social e prática de atividades físicas, especialmente em áreas urbanas que concentram equipamentos públicos, como o entorno do ginásio existente.

Atualmente, observa-se a carência de áreas devidamente estruturadas que proporcionem conforto, segurança e acessibilidade para a população, o que limita o uso qualificado dos espaços urbanos e reduz as possibilidades de integração social e uso coletivo.

A implantação da praça pública ao lado do ginásio surge como solução para essa demanda, promovendo a organização do espaço urbano e oferecendo infraestrutura adequada, com áreas de circulação, convivência, recreação infantil, equipamentos de atividade física e áreas verdes.

Além disso, a criação deste espaço contribuirá diretamente para a valorização da área, melhoria da qualidade de vida da população e incentivo à ocupação segura dos espaços públicos, reduzindo áreas ociosas e promovendo maior dinamismo urbano.

Do ponto de vista social, a praça possibilitará a realização de atividades recreativas e de lazer para diferentes faixas etárias, enquanto, sob o aspecto urbanístico, contribuirá para a qualificação do entorno imediato do ginásio, promovendo melhor aproveitamento da infraestrutura já existente.

Em síntese, a implantação da praça pública em Barreirinhas/MA atende à necessidade de criação de um espaço urbano estruturado, acessível e funcional, capaz de promover bem-estar, integração social e uso adequado do espaço público.

2.1. BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO

2.1.1. Melhoria da qualidade de vida

- Espaços de lazer e convivência: A implantação da praça proporcionará ambientes organizados e agradáveis, com áreas de circulação, bancos, playground e espaços de permanência, contribuindo para o bem-estar da população.
- Uso qualificado do espaço público: A estrutura permitirá melhor aproveitamento da área no entorno do ginásio, promovendo convivência social e atividades ao ar livre para diferentes faixas etárias.

2.1.2. Inclusão e Acessibilidade

- Acessibilidade universal: A praça será projetada com acessibilidade, garantindo circulação adequada para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme normas técnicas vigentes.
- Infraestrutura adequada e segura: A implantação de iluminação pública, pavimentação e mobiliário urbano contribuirá para maior segurança, conforto e funcionalidade do espaço.

2.1.3. Bem estar e saúde

- Áreas para atividades físicas: A presença de equipamentos de academia ao ar livre incentivará a prática de exercícios físicos e hábitos saudáveis.
- Áreas verdes e paisagismo: A inserção de vegetação contribuirá para melhoria do microclima, qualidade do ar e conforto ambiental, além de proporcionar espaços agradáveis para permanência e lazer.

2.2. BENEFÍCIOS PARA O TURISMO

2.2.1. Valorização urbana e atração de visitantes

- Qualificação do espaço urbano: A implantação da praça contribuirá para a valorização do entorno do ginásio, tornando a área mais atrativa para moradores e visitantes.
- Apoio ao uso turístico do município: Considerando a relevância turística de Barreirinhas/MA, a melhoria dos espaços públicos contribui para uma melhor experiência dos visitantes.

2.2.2. Desenvolvimento Econômico

- Geração de empregos: A execução da obra gerará empregos diretos e indiretos durante sua implantação.
- Estímulo ao comércio local: A maior circulação de pessoas na área poderá impulsionar o comércio e serviços no entorno, contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para implantação da praça pública deverá observar requisitos técnicos, administrativos e operacionais que assegurem a adequada execução da obra, bem como o desempenho e durabilidade do espaço ao longo do tempo. As exigências estão organizadas conforme segue:

3.1. Planejamento

- Levantamento de demanda e objetivos: Considerar a necessidade de criação de espaço público voltado ao lazer, convivência, prática de atividades físicas e integração com o ginásio existente.

- Projetos técnicos: Elaborar projetos arquitetônico, paisagístico, elétrico e complementares, garantindo funcionalidade, segurança, acessibilidade e qualidade estética.

- Definição de cronograma: Estabelecer cronograma físico-financeiro compatível com a complexidade da obra, contemplando todas as etapas de execução.

- Licenças e autorizações: Obter todas as licenças necessárias junto aos órgãos competentes, quando aplicável.

3.2. Orçamento e Financiamento

- Previsão orçamentária: Garantir dotação orçamentária para execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e serviços complementares.

- Estimativa de custos: Elaborar orçamento detalhado com base nos quantitativos do projeto, assegurando compatibilidade com os valores de mercado.

3.3. Execução

- Empresa especializada: A execução deverá ser realizada por empresa qualificada, com experiência em obras de urbanização, pavimentação, paisagismo e implantação de equipamentos urbanos.

- Conformidade com projeto: Os serviços deverão seguir rigorosamente os projetos e especificações técnicas.

- Fiscalização: A obra deverá ser acompanhada por equipe técnica responsável, garantindo qualidade, cumprimento de prazos e conformidade com as normas.

3.4. Recursos Humanos

- Equipe técnica qualificada: Deverá ser garantida a participação de profissionais habilitados, como engenheiros e/ou arquitetos, responsáveis pela execução e acompanhamento da obra.

- Valorização da mão de obra local: Sempre que possível, priorizar a utilização de mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região.

3.5. Manutenção

- Plano de manutenção: A praça deverá contar com manutenção periódica, incluindo limpeza, conservação de pisos, mobiliário urbano, equipamentos de academia e playground.

- Infraestrutura urbana: Deverão ser previstas ações de manutenção da iluminação pública, áreas verdes e sistemas de drenagem.

- Recursos para conservação: Garantir previsão orçamentária para manutenção contínua do espaço.

3.6. Sustentabilidade

- Eficiência energética: Utilização de iluminação pública em LED, visando redução de consumo energético e maior durabilidade.

- Paisagismo adequado: Implantação de áreas verdes com espécies adaptadas ao clima local, contribuindo para conforto ambiental e sustentabilidade.

- Permeabilidade do solo: Utilização de pisos que permitam adequada drenagem, reduzindo impactos de escoamento superficial.

- Gestão de resíduos: A execução da obra deverá prever o correto manejo e destinação dos resíduos gerados.

4. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando a necessidade de implantação de um espaço público de lazer e convivência no entorno do ginásio existente no município de Barreirinhas – MA, foram analisadas possíveis soluções para atendimento da demanda da população, conforme descrito a seguir:

A. Implantação de nova praça pública estruturada:

Vantagens:

- Infraestrutura completa: Implantação de áreas de circulação, mobiliário urbano, iluminação pública, academia ao ar livre, playground e paisagismo.
- Solução permanente: Criação de espaço público definitivo para lazer, convivência e atividades físicas.
- Valorização urbana: Melhoria do entorno do ginásio, promovendo qualificação do espaço urbano.
- Integração social: Estímulo ao uso coletivo do espaço, promovendo convivência e bem-estar da população.
- Melhoria da segurança: Com iluminação e organização espacial adequada.

Desvantagens:

- Necessidade de investimento inicial para execução da obra.
- Tempo necessário para elaboração de projetos, contratação e execução.
- Demanda por manutenção contínua após a implantação.

Diante da análise das alternativas, verifica-se que a implantação de uma praça pública estruturada apresenta o melhor custo-benefício, atendendo de forma adequada às necessidades da população, garantindo funcionalidade, durabilidade e valorização do espaço urbano no município de Barreirinhas – MA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A implantação da praça pública no entorno do ginásio no município de Barreirinhas – MA representa uma solução integrada voltada à qualificação do espaço urbano, promoção do lazer, incentivo à prática de atividades físicas e fortalecimento da convivência social, conforme descrito a seguir:

A. Acesso facilitado ao lazer e uso do espaço

- Proximidade: A implantação da praça em área estratégica, associada ao ginásio existente, garante fácil acesso da população a um espaço adequado para lazer, convivência e atividades físicas.
- Uso contínuo do espaço: A estrutura proposta permitirá utilização diária por diferentes públicos, promovendo ocupação permanente e qualificada do espaço urbano.

B. Integração com o ginásio e fortalecimento da comunidade

- Complementação da infraestrutura existente: A praça funcionará como extensão do ginásio, ampliando as possibilidades de uso do espaço público.
- Convivência social: O ambiente favorecerá encontros, permanência e interação entre moradores, fortalecendo os vínculos comunitários.

C. Promoção da saúde e bem-estar

- Atividades físicas: A implantação de academia ao ar livre incentivará hábitos saudáveis e prática de exercícios físico
- Espaços recreativos: A presença de playground atenderá ao público infantil, promovendo lazer e desenvolvimento social.
- Contato com áreas verdes: O paisagismo contribuirá para conforto ambiental, melhoria da qualidade do ar e bem-estar dos usuários.

D. Melhoria da Infraestrutura Urbana

- Qualificação do espaço público: A obra contemplará pavimentação, iluminação pública, mobiliário urbano e organização dos fluxos de circulação.
- Segurança e conforto: A iluminação e o ordenamento espacial contribuirão para maior segurança dos usuários.
- Valorização do entorno: A intervenção promoverá melhoria da paisagem urbana e valorização da área onde está inserida.

E. Fortalecimento das Relações Comunitárias e Institucionais

- Uso coletivo do espaço: A praça estimulará o convívio social, integração entre diferentes grupos e uso democrático do espaço público.
- Apropriação pela comunidade: A melhoria do ambiente urbano incentiva o cuidado e pertencimento por parte da população.

F. Inclusão social e acessibilidade

- Acessibilidade universal: O projeto será desenvolvido conforme normas técnicas, garantindo acesso a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Diversidade de usuários: O espaço atenderá crianças, jovens, adultos e idosos, promovendo inclusão e equidade no uso do equipamento público.

6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto, que trata da implantação de praça pública no entorno do ginásio no município de Barreirinhas – MA, verifica-se que a execução dos serviços constitui uma intervenção integrada, com forte interdependência entre suas etapas, razão pela qual a contratação deverá ocorrer de forma global, adotando-se o critério de **menor preço global**, conforme Planilha Orçamentária.

A obra envolve a execução de serviços de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a modalidade de licitação a ser adotada é a **Concorrência**.

O não parcelamento da contratação, nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela inviabilidade técnica e operacional de sua divisão, tendo em vista que o objeto é composto por um conjunto de serviços interdependentes, tais como: pavimentação, implantação de mobiliário urbano, paisagismo, acessibilidade, iluminação pública, drenagem e demais elementos necessários à adequada funcionalidade do espaço.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não haverá necessidade de contratações correlatas.

8. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada às diretrizes e metas da Administração Pública Municipal de Barreirinhas – MA, especialmente às políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano, melhoria da infraestrutura, promoção do lazer e bem-estar social, que priorizam a qualificação dos espaços públicos, a ampliação de áreas de convivência e a valorização do ambiente urbano.
A implantação da praça no entorno do ginásio integra ações de requalificação urbana e incentivo ao uso adequado dos espaços públicos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para o fortalecimento da função social dos equipamentos urbanos existentes.
Ainda que o Plano de Contratações Anual (PCA) esteja em fase de elaboração, a demanda encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) do Município de Barreirinhas, assegurando sua compatibilidade com os instrumentos oficiais de planejamento, gestão e execução orçamentária da administração pública municipal.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As necessidades apresentadas encontram respaldo no planejamento urbano do município de Barreirinhas – MA, estando alinhadas às diretrizes da Administração Pública Municipal voltadas

à melhoria da infraestrutura urbana, qualificação dos espaços públicos e promoção do bem-estar social da população.

A solução proposta é tecnicamente viável, uma vez que a implantação da praça pública no entorno do ginásio permitirá atender à demanda por espaços adequados de lazer, convivência e prática de atividades físicas, oferecendo infraestrutura organizada, acessível, segura e compatível com as necessidades da comunidade.

As análises realizadas demonstram que a presente contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, configurando-se como medida adequada para a valorização do espaço urbano, incentivo ao uso coletivo do ambiente público e melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, **DECLARA-SE** que a contratação referente à implantação da praça pública no município de Barreirinhas – MA é **PLENAMENTE VIÁVEL**, atendendo ao interesse público e às demandas sociais, urbanísticas e funcionais do município.

10. CONCLUSÃO

A implantação da praça pública no município de Barreirinhas – MA configura-se como um investimento estratégico voltado à melhoria da qualidade de vida da população, por meio da oferta de espaços adequados para lazer, convivência social e prática de atividades físicas.

O projeto contribui diretamente para a qualificação do espaço urbano, valorização do entorno do ginásio existente e incentivo ao uso adequado dos equipamentos públicos, promovendo integração social, bem-estar e segurança para os usuários.

Dessa forma, a execução da obra representa uma solução eficiente e necessária, alinhada às diretrizes da administração pública municipal, contribuindo para o desenvolvimento urbano e para o atendimento das demandas da comunidade local.

Lya Rachell Pereira Costa
Arquiteta e Urbanista | CAU – MA A306318-6



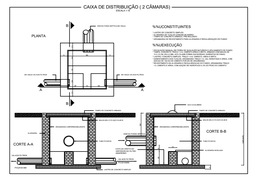
Legenda de condutos - Pavimento
Pluvial

Legenda - Pavimento
Boca de lobo
Caixa de areia pluvial c/grelha
Poço de visita Pluvial

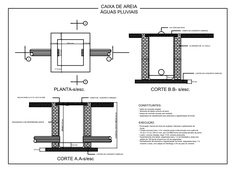
Lista de materiais - Pavimento	
Esgoto	
Caixas de Passagem	
Caixa de areia pluvial com grelha	
CAG- 80x80cm	2 pç
Pluvial	
Caixas de Passagem	
Boca de lobo para drenagem pluvial	
BL- entrada greide	2 pç
BL- entrada lateral	8 pç
Caixa de areia pluvial com grelha	
CAG- 60x60cm	3 pç
CAG- 80x80cm	2 pç
Poço de visita para drenagem pluvial	
PVD- 80x80 cm	2 pç
Condutor Pluvial de Concreto	
Circular de Concreto	
200 mm	188.17 m
300 mm	81 m
PVC Coletor de Esgoto	
Anel de borracha	
150mm - 6"	2 pç
Tubo PVC Corrugado	
150 mm - 6"	16.23 m

Legenda detalhada - Pavimento	
Boca de lobo	
Caixas de Passagem	
Boca de lobo para drenagem pluvial	
BL- entrada greide	1pç
Caixa de areia pluvial c/grelha	
Caixas de Passagem	
Caixa de areia pluvial com grelha	
CAG- 80x80cm	1pç
Poço de visita Pluvial	
Caixas de Passagem	
Poço de visita para drenagem pluvial	
PVD- 80x80 cm	1pç

CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO (2 CÂMARAS)



CAIXA DE AREIA
AGUAS PLUVIAIS



NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI Nº: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4.QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
00	Emissão inicial	Data	Desenhista

GAYA Arquitetura e Engenharia
Av. Cel. Colares Moreira, nº 3A - Edifício Business Center Renascença, São Luís - MA CEP: 65075-441

Obra
GINASIO E PRAÇA DO MURICI
BARREIRINHAS/MA

Projetista
Miguel Ângelo Lisboa Rodrigues
CREA- nº 112100481-4

Proprietário
BARREIRINHAS

Projeto
PROJETO DE DRENAGEM

Pavimento
Térreo

Conteúdo
Drenagem

Prancha
1

Data	Escala	Desenho	Conferência
05/06/2026	1:200	Miguel Ângelo Lisboa	

Conjunto 0 | Pran. Tot. 1











































TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº XX.XX.XXXX.XX / XXX.X – XXXXX / PMB

PROCESSO DE ORIGEM
Processo Administrativo nº 06.05.2026.66– PMB
Concorrência Eletrônica nº XX.XXXXX.XX– PMB

OBJETO CONTRATUAL
Construção de 1 (uma) praça de lazer a ser realizada no Bairro Murici, no município de Barreirinhas (MA), destinados à atender às necessidades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOSP.

VALOR CONTRATUAL
R$ XXXXXXX *(valor por extenso)*

VIGÊNCIA CONTRATUAL
INICIAL: XX de XXXXX de XXXX
FINAL: XX de XXXXX de XXXX

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXX – CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Logradouro…., Número…., Bairro…., Barreirinhas, Maranhão – CEP: 65.590-000
ORDENADOR DE DESPESA: NOME DO ORDENADOR DE DESPESA – CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR – CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Logradouro…., Número…., Bairro…., Cidade….., Estado…...– CEP: XX.XXX-XXX
REPRESENTANTE LEGAL: NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR – CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

FISCAL DO CONTRATO
Potaria nº 097/2025 – GAB
Titular: NOME DO FISCAL – CPF nº XXX.XXX.XXX-XX
Substituto: NOME DO FISCAL – CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.217.954/0001 – 37, com sede na XXXXXXXXXXX, na cidade de Barreirinhas, no Estado do Maranhão, CEP nº 65.590-000, representada neste ato por seu Ordenador de Despesa (Lei nº 910, de 2024), o Sr. **XXXXXXXXXXX**, nomeado pela Portaria nº

XXX/XXX – GAB, doravante designada **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº Sr. XXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, no Estado do XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por **NOME E FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**, conforme [atos constitutivos da empresa], tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 06.05.2026.66 – PMB** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente do **Concorrência Eletrônica nº 05.2026.66 – PMB**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Construção de 1 (um) estádio de futebol, a ser realizada no município de Barreirinhas (MA), destinados á atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, vinculada ao convênio Nº977723/2025 - MESP, firmado com o Ministerio do Esporte, tendo como interveniente a Caixa Econômica Federal,** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	*Construção de 1 (uma) praça de lazer a ser realizada no Bairro Murici, no município de Barreirinhas (MA), destinados à atender às necessidades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo – SEMOSP.*	-	-	-	-

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do termo de contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

MINUTA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ XXXXXX** *(xxxxxxxxx)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

MINUTA

8.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do **CONTRATADO**, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto **CONTRATADO**;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo **CONTRATADO**;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do **CONTRATADO**;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do **CONTRATADO** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do **CONTRATADO**.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (mês), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de1 (mês);

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

MINUTA

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do **CONTRATADO** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.18.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.1.18.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.1.18.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

8.1.18.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

MINUTA

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

MINUTA

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;

MINUTA

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Adotar medidas preventivas para evitar danos às redes de infraestrutura existentes;

9.37. Manter registro válido no conselho profissional competente e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

9.38. Obter licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;

9.39. Elaborar e manter atualizado o Diário de Obra, com registro das atividades executadas, condições climáticas, recursos empregados e ocorrências relevantes;

9.40. Refazer, às suas expensas, serviços executados em desacordo com as especificações, bem como substituir materiais defeituosos, garantindo a solidez e segurança da obra pelo prazo legal;

9.41. Comprovar a procedência legal de insumos de origem florestal eventualmente utilizados;

9.42. Implementar o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos da construção civil, conforme normas do CONAMA e legislação aplicável, promovendo a segregação, transporte e destinação correta dos resíduos;

9.43. Observar limites de emissão de poluentes atmosféricos e níveis de ruído admissíveis durante a execução;

9.44. Utilizar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, materiais reciclados na execução da obra;

9.45. Responsabilizar-se por acidentes de trabalho e danos decorrentes da execução dos serviços;

9.46. Realizar ensaios tecnológicos e testes de controle de qualidade dos materiais e serviços executados;

9.47. Providenciar, quando aplicável, ligações definitivas e regularizações junto às concessionárias e órgãos competentes;

9.48. Elaborar e fornecer os projetos executivos necessários à execução da obra, compatibilizados com o Projeto Básico;

9.49. Participar de reunião inicial de alinhamento com a fiscalização e gestão contratual, registrando-se em ata as diretrizes para início da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

MINUTA

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O **CONTRATADO** deverá exigir de **SUBOPERADORES** e **SUBCONTRATADOS** o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

MINUTA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

MINUTA

que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
XX	XX	XX	XXX	XXXX	XXXX	X.X.XX.XX	XX	XXX

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

MINUTA

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Barreirinhas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021.

Barreirinhas (MA), XX de XXXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX** **CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX** *Nome do Representante Legal* Ordenador de Despesas das Secretarias Lei n° 910/2024/Portaria n° XXX/XXXX – GAB CPF: XXX.XXX.XXX-XX Representante Legal	**CONTRATADA** **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA** **CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX** *Nome do Representante Legal da Contratada* CPF: XXX.XXX.XXX-XX Representante Legal

Testemunha **RG:** **CPF:**	**Testemunha** **RG:** **CPF:**

MINUTA